



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Dr. João Borges  
de Figueiredo, 200,  
Centro

##### Telefone



77 3678-2119

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 18:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### RGF

---

- RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022 - MAIO/2021 A ABRIL/2022 (ANUAL)

### RREO

---

- RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

### DECRETOS

---

- DECRETO 251 - ABRIL / 2022 - 1- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 24.000,00 ///VINTE E QUATRO MIL REAIS/// E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. 2- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 879.196,16 ///OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS/// E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

### LICITAÇÕES

---

#### AVISOS DE LICITAÇÃO

---

- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES, MOTORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS, BOMBEADORES, MOTORES, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DAS ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA, CONFORME CONVÊNIO 285/2022 - CAR/AJU E TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
- AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022 CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NO PERÍMETRO URBANO NA RUA MANOEL RODRIGUES SILVA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ-BA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 922922/2021/MDR/CAIXA E TERMOS E CONDIÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 059/2022 - REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM POÇOS TUBULARES, MOTORES E DEMAIS EQUIPAMENTOS, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOMBAS, BOMBEADORES, MOTORES, MATERIAL ELÉTRICO E HIDRÁULICO.
- EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 062/2022 - CONTRATAÇÃO DE MÁQUINAS E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA RECUPERAÇÃO EMERGENCIAL DAS ESTRADAS VICINAIS, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA.
- EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS NO PERÍMETRO URBANO NA RUA MANOEL RODRIGUES

SILVA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃBA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 922922/2021/MDR/CAIXA.

## ANEXOS

---

- XI.MEMORIAL DESCRITIVO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XII.MEMORIAL DE ESCOAMENTO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XIII.QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XIV.QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XIX.COMPOSIÇÕES DE PREÇO DE SERVIÇOS - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XIX.COMPOSIÇÕES DE PREÇO DE SERVIÇOS - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XV.SINAP - COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XVI.PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XVII.CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XVIII.COMPOSIÇÕES - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XX. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XX. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PERFIS LONGITUDINAIS - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XXI.PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E DETALHES - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XXI.PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E DETALHES - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XXII.PLANTA DE SINALIZAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XXII.PLANTA DE SINALIZAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XXIII.PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022
- XXIV.RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

## EDITAIS

---

- EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GPB Nº 002/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022. - "DISPÕE SOBRE A PUBLICIDADE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DAR CUMPRIMENTO AO QUANTO DETERMINA O ART. 48, DA LEI 101, DE 04 DE MAIO DE 2000 - RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF), PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

### CONSOLIDADO ###

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

R\$ 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      | % (c/a)      | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   |              |                        |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I )</b>                                   | <b>44.644.418,50</b> | <b>44.644.418,50</b>    | <b>6.772.847,02</b> | <b>15,17</b> | <b>14.229.742,62</b> | <b>31,87</b> | <b>30.414.675,88</b>   |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>42.467.000,00</b> | <b>42.467.000,00</b>    | <b>6.772.847,02</b> | <b>15,95</b> | <b>14.229.742,62</b> | <b>33,51</b> | <b>28.237.257,38</b>   |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>2.409.000,00</b>  | <b>2.409.000,00</b>     | <b>236.611,55</b>   | <b>9,82</b>  | <b>413.769,25</b>    | <b>17,18</b> | <b>1.995.230,75</b>    |
| Impostos   | 2.299.000,00         | 2.299.000,00            | 221.877,40          | 9,65         | 385.568,64           | 16,77        | 1.913.431,36           |
| Taxas  | 109.000,00           | 109.000,00              | 14.734,15           | 13,52        | 28.200,61            | 25,87        | 80.799,39              |
| Contribuição de Melhoria   | 1.000,00             | 1.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00               |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>3.000,00</b>      | <b>3.000,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>3.000,00</b>        |
| Contribuições Sociais  | 1.000,00             | 1.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00               |
| Contribuições Econômicas   | 2.000,00             | 2.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 2.000,00               |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | <b>198.000,00</b>    | <b>198.000,00</b>       | <b>78.512,76</b>    | <b>39,65</b> | <b>134.796,42</b>    | <b>68,08</b> | <b>63.203,58</b>       |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 3.000,00             | 3.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 3.000,00               |
| Valores Mobiliários  | 190.000,00           | 190.000,00              | 78.512,76           | 41,32        | 134.796,42           | 70,95        | 55.203,58              |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Cessão de Direitos   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00               |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>  | <b>1.000,00</b>      | <b>1.000,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>1.000,00</b>        |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>   | <b>131.000,00</b>    | <b>131.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>131.000,00</b>      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 130.000,00           | 130.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 130.000,00             |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Outros Serviços  | 1.000,00             | 1.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00               |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>39.654.000,00</b> | <b>39.654.000,00</b>    | <b>6.457.722,71</b> | <b>16,29</b> | <b>13.677.090,61</b> | <b>34,49</b> | <b>25.976.909,39</b>   |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 25.881.000,00        | 25.881.000,00           | 4.314.339,49        | 16,67        | 9.631.791,36         | 37,22        | 16.249.208,64          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3.409.000,00         | 3.409.000,00            | 666.344,14          | 19,55        | 1.108.909,28         | 32,53        | 2.300.090,72           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 10.364.000,00        | 10.364.000,00           | 1.477.039,08        | 14,25        | 2.936.389,97         | 28,33        | 7.427.610,03           |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Outras Transferências  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>71.000,00</b>     | <b>71.000,00</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>4.086,34</b>      | <b>5,76</b>  | <b>66.913,66</b>       |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 27.000,00            | 27.000,00               | 0,00                | 0,00         | 4.086,34             | 15,13        | 22.913,66              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 44.000,00            | 44.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 44.000,00              |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00               |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

### CONSOLIDADO ###

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

R\$ 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      | % (c/a)      | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   |              |                        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>2.177.418,50</b>  | <b>2.177.418,50</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>2.177.418,50</b>    |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>30.000,00</b>     | <b>30.000,00</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>30.000,00</b>       |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 30.000,00            | 30.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 30.000,00              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>30.000,00</b>     | <b>30.000,00</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>30.000,00</b>       |
| Alienação de Bens Móveis   | 39.000,00            | 39.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 39.000,00              |
| Alienação de Bens Imóveis  | 41.000,00            | 41.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 41.000,00              |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>2.067.418,50</b>  | <b>2.067.418,50</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>2.067.418,50</b>    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.760.000,00         | 1.760.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 1.760.000,00           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 307.418,50           | 307.418,50              | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 307.418,50             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>                         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS ( III ) = ( I + II )</b>                    | <b>44.644.418,50</b> | <b>44.644.418,50</b>    | <b>6.772.847,02</b> | <b>15,17</b> | <b>14.229.742,62</b> | <b>31,87</b> | <b>30.414.675,88</b>   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO ( IV )</b>                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO ( V ) = ( III + IV )</b>             | <b>44.644.418,50</b> | <b>44.644.418,50</b>    | <b>6.772.847,02</b> | <b>0,00</b>  | <b>14.229.742,62</b> | <b>0,00</b>  | <b>30.414.675,88</b>   |
| <b>DÉFICIT ( VI )</b>  |                      |                         |                     |              |                      | <b>0,00</b>  |                        |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)</b>                            | <b>44.644.418,50</b> | <b>44.644.418,50</b>    | <b>6.772.847,02</b> | <b>15,17</b> | <b>14.229.742,62</b> | <b>31,87</b> | <b>30.414.675,88</b>   |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             |                     |              | <b>0,00</b>          |              |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00                 | 0,00                    |                     |              |                      |              |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                      | 0,00                    |                     |              | 0,00                 |              |                        |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

### CONSOLIDADO ###

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS   |                       | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(k) |
|---|------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|--|
|   |                        |                           | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>43.038.418,50</b>   | <b>43.038.418,50</b>      | <b>(1.407.324,31)</b> | <b>25.706.266,75</b>  | <b>17.332.151,75</b> | <b>6.635.647,16</b> | <b>11.973.516,29</b>  | <b>31.064.902,21</b> | <b>11.514.610,73</b>                 | <b>0,00</b>  |
| <b>DESPESA CORRENTES</b>                            | <b>36.056.418,50</b>   | <b>36.724.577,68</b>      | <b>(1.527.086,42)</b> | <b>24.000.274,92</b>  | <b>12.724.302,76</b> | <b>6.268.267,28</b> | <b>10.919.027,21</b>  | <b>25.805.550,47</b> | <b>10.585.943,85</b>                 | <b>0,00</b>  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 19.898.418,50          | 18.674.353,41             | (2.433.962,01)        | 12.055.436,72         | 6.618.916,69         | 2.770.244,98        | 5.307.085,18          | 13.367.268,23        | 5.307.085,18                         | 0,00   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 16.158.000,00          | 18.050.224,27             | 906.875,59            | 11.944.838,20         | 6.105.386,07         | 3.498.022,30        | 5.611.942,03          | 12.438.282,24        | 5.278.858,67                         | 0,00   |
| Transferências a Municípios                         | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes                           | 16.158.000,00          | 18.050.224,27             | 906.875,59            | 11.944.838,20         | 6.105.386,07         | 3.498.022,30        | 5.611.942,03          | 12.438.282,24        | 5.278.858,67                         | 0,00   |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>6.920.000,00</b>    | <b>6.251.840,82</b>       | <b>119.762,11</b>     | <b>1.705.991,83</b>   | <b>4.545.848,99</b>  | <b>367.379,88</b>   | <b>1.054.489,08</b>   | <b>5.197.351,74</b>  | <b>928.666,88</b>                    | <b>0,00</b>  |
| INVESTIMENTOS                                       | 6.252.000,00           | 5.414.840,82              | 269.713,47            | 933.968,80            | 4.480.872,02         | 144.524,93          | 410.090,41            | 5.004.750,41         | 284.268,21                           | 0,00   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 52.000,00              | 221.000,00                | 0,00                  | 190.000,00            | 31.000,00            | 0,00                | 190.000,00            | 31.000,00            | 190.000,00                           | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 616.000,00             | 616.000,00                | (149.951,36)          | 582.023,03            | 33.976,97            | 222.854,95          | 454.398,67            | 161.601,33           | 454.398,67                           | 0,00   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      | <b>62.000,00</b>       | <b>62.000,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>62.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>62.000,00</b>     | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>  |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS ( X ) = ( VII + IX )</b>   | <b>43.038.418,50</b>   | <b>43.038.418,50</b>      | <b>(1.407.324,31)</b> | <b>25.706.266,75</b>  | <b>17.332.151,75</b> | <b>6.635.647,16</b> | <b>11.973.516,29</b>  | <b>31.064.902,21</b> | <b>11.514.610,73</b>                 | <b>0,00</b>  |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>  |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| <b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>   | <b>43.038.418,50</b>   | <b>43.038.418,50</b>      | <b>(1.407.324,31)</b> | <b>25.706.266,75</b>  | <b>17.332.151,75</b> | <b>6.635.647,16</b> | <b>11.973.516,29</b>  | <b>31.064.902,21</b> | <b>11.514.610,73</b>                 | <b>0,00</b>  |
| <b>SUPERÁVIT ( XIII )</b>                           |                        |                           |                       |                       | <b>0,00</b>          |                     | <b>2.256.226,33</b>   |                      | <b>2.715.131,89</b>                  |  |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>43.038.418,50</b>   | <b>43.038.418,50</b>      | <b>(1.407.324,31)</b> | <b>25.706.266,75</b>  | <b>17.332.151,75</b> | <b>6.635.647,16</b> | <b>14.229.742,62</b>  | <b>31.064.902,21</b> | <b>14.229.742,62</b>                 | <b>0,00</b>  |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |                       |                       | <b>0,00</b>          |                     |                       | <b>0,00</b>          |                                      |  |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|----------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                      |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>44.649.418,50</b> | <b>44.649.418,50</b>      | <b>4.441.719,95</b> | <b>26.914.649,02</b>  | <b>100,00</b>    | <b>17.734.769,48</b> | <b>6.859.160,85</b> | <b>12.380.899,09</b>  | <b>100,00</b>    | <b>32.268.519,41</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>01 - LEGISLATIVA</b>                          | <b>1.611.000,00</b>  | <b>1.611.000,00</b>       | <b>27.667,27</b>    | <b>1.208.382,27</b>   | <b>4,49</b>      | <b>402.617,73</b>    | <b>223.513,69</b>   | <b>407.382,80</b>     | <b>3,29</b>      | <b>1.203.617,20</b>  | <b>0,00</b>  |
| 01.031 - Acao Legislativa                        | 1.611.000,00         | 1.611.000,00              | 27.667,27           | 1.208.382,27          | 4,49             | 402.617,73           | 223.513,69          | 407.382,80            | 3,29             | 1.203.617,20         | 0,00   |
| <b>03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>                  | <b>702.000,00</b>    | <b>702.000,00</b>         | <b>(10.439,00)</b>  | <b>513.719,00</b>     | <b>1,91</b>      | <b>188.281,00</b>    | <b>97.928,20</b>    | <b>177.861,20</b>     | <b>1,44</b>      | <b>524.138,80</b>    | <b>0,00</b>  |
| 03.122 - Administracao Geral                     | 702.000,00           | 702.000,00                | (10.439,00)         | 513.719,00            | 1,91             | 188.281,00           | 97.928,20           | 177.861,20            | 1,44             | 524.138,80           | 0,00   |
| <b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>                        | <b>3.236.000,00</b>  | <b>3.222.160,00</b>       | <b>552.774,97</b>   | <b>2.580.554,19</b>   | <b>9,59</b>      | <b>641.605,81</b>    | <b>941.000,90</b>   | <b>1.615.129,84</b>   | <b>13,05</b>     | <b>1.607.030,16</b>  | <b>0,00</b>  |
| 04.061 - Acao Judiciaria                         | 67.000,00            | 20.200,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 20.200,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 20.200,00            | 0,00   |
| 04.122 - Administracao Geral                     | 2.974.000,00         | 3.016.960,00              | 550.774,97          | 2.473.554,19          | 9,19             | 543.405,81           | 925.061,84          | 1.566.922,59          | 12,66            | 1.450.037,41         | 0,00   |
| 04.123 - Administracao Financeira                | 195.000,00           | 185.000,00                | 2.000,00            | 107.000,00            | 0,40             | 78.000,00            | 15.939,06           | 48.207,25             | 0,39             | 136.792,75           | 0,00   |
| <b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>                    | <b>43.000,00</b>     | <b>43.000,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>18.700,00</b>      | <b>0,07</b>      | <b>24.300,00</b>     | <b>2.196,92</b>     | <b>3.808,36</b>       | <b>0,03</b>      | <b>39.191,64</b>     | <b>0,00</b>  |
| 06.181 - Policiamento                            | 43.000,00            | 43.000,00                 | 0,00                | 18.700,00             | 0,07             | 24.300,00            | 2.196,92            | 3.808,36              | 0,03             | 39.191,64            | 0,00   |
| <b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                   | <b>2.759.000,00</b>  | <b>2.738.096,00</b>       | <b>226.848,10</b>   | <b>1.307.243,39</b>   | <b>4,86</b>      | <b>1.430.852,61</b>  | <b>362.297,97</b>   | <b>593.097,51</b>     | <b>4,79</b>      | <b>2.144.998,49</b>  | <b>0,00</b>  |
| 08.241 - Assistencia ao Idoso                    | 1.928.000,00         | 1.916.816,00              | 87.560,66           | 1.066.655,95          | 3,96             | 850.160,05           | 253.224,24          | 452.011,83            | 3,65             | 1.464.804,17         | 0,00   |
| 08.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente  | 443.000,00           | 442.780,00                | 93.770,44           | 136.770,44            | 0,51             | 306.009,56           | 76.385,14           | 90.706,08             | 0,73             | 352.073,92           | 0,00   |
| 08.244 - Assistencia Comunitaria                 | 388.000,00           | 378.500,00                | 45.517,00           | 103.817,00            | 0,39             | 274.683,00           | 32.688,59           | 50.379,60             | 0,41             | 328.120,40           | 0,00   |
| <b>09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                   | <b>692.000,00</b>    | <b>592.000,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>314.200,00</b>     | <b>1,17</b>      | <b>277.800,00</b>    | <b>70.871,68</b>    | <b>152.474,32</b>     | <b>1,23</b>      | <b>439.525,68</b>    | <b>0,00</b>  |
| 09.271 - Previdencia Basica                      | 692.000,00           | 592.000,00                | 0,00                | 314.200,00            | 1,17             | 277.800,00           | 70.871,68           | 152.474,32            | 1,23             | 439.525,68           | 0,00   |
| <b>10 - SAÚDE</b>                                | <b>11.340.000,00</b> | <b>11.374.968,41</b>      | <b>1.013.426,76</b> | <b>6.706.214,27</b>   | <b>24,92</b>     | <b>4.668.754,14</b>  | <b>1.895.311,44</b> | <b>3.309.995,30</b>   | <b>26,73</b>     | <b>8.064.973,11</b>  | <b>0,00</b>  |
| 10.122 - Administracao Geral                     | 601.000,00           | 581.000,00                | 1.315,56            | 98.815,56             | 0,37             | 482.184,44           | 13.315,56           | 13.315,56             | 0,11             | 567.684,44           | 0,00   |
| 10.301 - Atencao Basica                          | 7.935.000,00         | 8.353.708,72              | 914.956,20          | 5.940.531,84          | 22,07            | 2.413.176,88         | 1.780.374,44        | 2.994.096,00          | 24,18            | 5.359.612,72         | 0,00   |
| 10.302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial   | 1.608.000,00         | 1.453.553,81              | 90.000,00           | 229.945,87            | 0,85             | 1.223.607,94         | 0,00                | 106.945,87            | 0,86             | 1.346.607,94         | 0,00   |
| 10.304 - Vigilancia Sanitaria                    | 1.196.000,00         | 986.705,88                | 7.155,00            | 436.921,00            | 1,62             | 549.784,88           | 101.621,44          | 195.637,87            | 1,58             | 791.068,01           | 0,00   |
| <b>12 - EDUCAÇÃO</b>                             | <b>16.387.418,50</b> | <b>16.215.016,47</b>      | <b>1.681.932,45</b> | <b>10.302.214,91</b>  | <b>38,28</b>     | <b>5.912.801,56</b>  | <b>2.263.527,13</b> | <b>4.193.604,24</b>   | <b>33,87</b>     | <b>12.021.412,23</b> | <b>0,00</b>  |
| 12.361 - Ensino Fundamental                      | 14.131.418,50        | 14.538.711,51             | 1.634.332,45        | 10.054.114,91         | 37,36            | 4.484.596,60         | 2.243.630,52        | 4.171.707,63          | 33,69            | 10.367.003,88        | 0,00   |
| 12.362 - Ensino Medio                            | 285.000,00           | 248.583,25                | 30.000,00           | 33.000,00             | 0,12             | 215.583,25           | 9.000,00            | 9.000,00              | 0,07             | 239.583,25           | 0,00   |
| 12.365 - Educacao Infantil                       | 1.971.000,00         | 1.427.721,71              | 17.600,00           | 215.100,00            | 0,80             | 1.212.621,71         | 10.896,61           | 12.896,61             | 0,10             | 1.414.825,10         | 0,00   |
| <b>15 - URBANISMO</b>                            | <b>6.344.000,00</b>  | <b>6.628.677,62</b>       | <b>882.788,40</b>   | <b>3.377.204,99</b>   | <b>12,55</b>     | <b>3.251.472,63</b>  | <b>890.351,02</b>   | <b>1.673.901,30</b>   | <b>13,52</b>     | <b>4.954.776,32</b>  | <b>0,00</b>  |
| 15.451 - Infra-Estrutura Urbana                  | 5.738.000,00         | 6.206.868,49              | 882.788,40          | 3.373.204,99          | 12,53            | 2.833.663,50         | 890.351,02          | 1.673.901,30          | 13,52            | 4.532.967,19         | 0,00   |
| 15.452 - Servicos Urbanos                        | 606.000,00           | 421.809,13                | 0,00                | 4.000,00              | 0,01             | 417.809,13           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 421.809,13           | 0,00   |
| <b>20 - AGRICULTURA</b>                          | <b>923.000,00</b>    | <b>940.500,00</b>         | <b>57.721,00</b>    | <b>449.316,00</b>     | <b>1,67</b>      | <b>491.184,00</b>    | <b>92.933,12</b>    | <b>201.550,49</b>     | <b>1,63</b>      | <b>738.949,51</b>    | <b>0,00</b>  |
| 20.605 - Abastecimento                           | 388.000,00           | 477.500,00                | 57.721,00           | 449.316,00            | 1,67             | 28.184,00            | 92.933,12           | 201.550,49            | 1,63             | 275.949,51           | 0,00   |
| 20.606 - Extensao Rural                          | 535.000,00           | 463.000,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 463.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 463.000,00           | 0,00   |
| <b>26 - TRANSPORTE</b>                           | <b>83.000,00</b>     | <b>53.000,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>53.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>53.000,00</b>     | <b>0,00</b>  |
| 26.782 - Transporte Rodoviario                   | 83.000,00            | 53.000,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 53.000,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 53.000,00            | 0,00   |
| <b>27 - DESPORTO E LAZER</b>                     | <b>467.000,00</b>    | <b>467.000,00</b>         | <b>9.000,00</b>     | <b>136.900,00</b>     | <b>0,51</b>      | <b>330.100,00</b>    | <b>19.228,78</b>    | <b>52.093,73</b>      | <b>0,42</b>      | <b>414.906,27</b>    | <b>0,00</b>  |
| 27.812 - Desporto Comunitario                    | 467.000,00           | 467.000,00                | 9.000,00            | 136.900,00            | 0,51             | 330.100,00           | 19.228,78           | 52.093,73             | 0,42             | 414.906,27           | 0,00   |
| <b>99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>               | <b>62.000,00</b>     | <b>62.000,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>62.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>62.000,00</b>     | <b>0,00</b>  |
| 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                 | 62.000,00            | 62.000,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 62.000,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 62.000,00            | 0,00   |
| <b>TOTAL ( III ) = ( I + II )</b>                | <b>44.649.418,50</b> | <b>44.649.418,50</b>      | <b>4.441.719,95</b> | <b>26.914.649,02</b>  | <b>46,00</b>     | <b>17.734.769,48</b> | <b>6.859.160,85</b> | <b>12.380.899,09</b>  | <b>100,00</b>    | <b>32.268.519,41</b> | <b>0,00</b>  |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MAIO/2021 A ABRIL/2022

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL 12 MESES       | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|
|   | MAIO 2021  | JUNHO 2021          | JULHO 2021          | AGOSTO 2021         | SETEMBRO 2021       | OUTUBRO 2021        | NOVEMBRO 2021       | DEZEMBRO 2021       | JANEIRO 2022        | FEVEREIRO 2022      | MARÇO 2022          | ABRIL 2022          |                      |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>2.732.735,43</b>                                | <b>2.939.556,67</b> | <b>3.358.271,20</b> | <b>3.837.598,09</b> | <b>2.870.031,16</b> | <b>2.985.371,60</b> | <b>3.568.420,33</b> | <b>4.981.564,52</b> | <b>3.505.778,41</b> | <b>4.815.064,01</b> | <b>3.835.196,10</b> | <b>3.649.671,27</b> | <b>43.079.258,79</b> | <b>42.472.000,00</b>     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 165.605,85   | 116.536,43          | 38.284,02           | 112.136,03          | 121.666,43          | 189.805,42          | 126.316,46          | 193.268,61          | 113.719,97          | 63.437,73           | 144.210,93          | 92.400,62           | 1.477.388,50         | 2.409.000,00             |
| IPTU  | 1.052,83   | 2.443,10            | 1.418,84            | 467,14              | 7.525,21            | 12.759,00           | 3.572,93            | 11.687,50           | 7.241,53            | 1.618,37            | 577,89              | 232,03              | 50.596,37            | 282.000,00               |
| ISS   | 40.489,09  | 41.715,17           | 26.248,61           | 29.742,55           | 38.180,38           | 40.916,75           | 46.295,49           | 59.425,13           | 31.297,01           | 14.449,50           | 25.286,53           | 21.400,46           | 415.446,67           | 757.000,00               |
| ITBI  | 0,00   | 500,00              | 0,00                | 2.680,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 10.848,00           | 0,00                | 1.240,00            | 0,00                | 0,00                | 15.268,00            | 35.000,00                |
| IRRF  | 118.967,01   | 69.310,81           | 6.647,52            | 68.246,21           | 70.560,31           | 134.359,61          | 73.023,33           | 101.705,78          | 65.918,57           | 41.926,26           | 111.543,01          | 62.837,48           | 925.045,90           | 1.225.000,00             |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 124.063,93   | 71.878,16           | 10.616,57           | 79.246,34           | 75.960,84           | 136.129,67          | 76.448,04           | 111.307,98          | 75.181,43           | 46.129,86           | 118.346,51          | 70.768,13           | 996.077,46           | 1.335.000,00             |
| Contribuições   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 3.000,00                 |
| Receita Patrimonial   | 7.284,16   | 6.102,12            | 8.298,31            | 13.500,97           | 15.707,80           | 17.189,39           | 18.747,39           | 23.769,68           | 23.482,06           | 32.801,60           | 41.264,15           | 37.248,61           | 245.396,24           | 198.000,00               |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 7.284,16   | 6.102,12            | 8.298,31            | 13.500,97           | 15.707,80           | 17.189,39           | 18.747,39           | 23.769,68           | 23.482,06           | 32.801,60           | 41.264,15           | 37.248,61           | 245.396,24           | 190.000,00               |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 8.000,00                 |
| Receita Agropecuária  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| Receita Industrial  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 1.000,00                 |
| Receita de Serviços   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 131.000,00               |
| Transferências Correntes  | 2.558.417,62                                       | 2.815.118,12        | 3.310.094,07        | 3.709.788,03        | 2.730.182,46        | 2.773.976,79        | 3.421.396,31        | 4.763.126,23        | 3.364.490,04        | 4.718.824,68        | 3.649.721,02        | 3.520.022,04        | 41.335.157,41        | 39.654.000,00            |
| Cota-Parte do FPM   | 1.424.218,36                                       | 1.231.727,72        | 1.683.009,83        | 1.345.620,06        | 1.056.765,77        | 1.177.589,73        | 1.529.367,14        | 2.276.761,67        | 1.582.709,67        | 2.209.329,25        | 1.339.385,04        | 1.587.645,55        | 18.444.129,79        | 14.253.000,00            |
| Cota-Parte do ICMS  | 237.655,65   | 251.072,34          | 236.205,55          | 297.195,30          | 229.302,58          | 268.533,74          | 323.402,57          | 362.319,90          | 175.118,18          | 246.830,30          | 323.460,85          | 269.148,98          | 3.220.245,94         | 2.205.000,00             |
| Cota-Parte do IPVA  | 18.620,47  | 22.720,99           | 21.619,52           | 27.315,39           | 21.005,88           | 17.788,29           | 13.942,49           | 15.607,83           | 33.164,54           | 72.283,29           | 23.248,07           | 17.195,66           | 304.512,42           | 196.000,00               |
| Cota-Parte do ITR   | 17,96  | 35,20               | 26,14               | 101,66              | 1.049,40            | 879,40              | 30,41               | 68,31               | 247,54              | 52,59               | 6,21                | 12,58               | 2.527,40             | 2.000,00                 |
| Transferências da LC 87/1996  | 1.332,28   | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.351,17            | 1.351,17            | 1.351,17            | 1.351,17            | 16.062,92            | 14.000,00                |
| Transferências da LC 61/1989  | 1.890,60   | 1.734,28            | 2.003,09            | 1.684,42            | 2.004,20            | 2.062,96            | 1.976,28            | 2.020,46            | 1.765,21            | 1.578,37            | 1.788,14            | 1.818,59            | 22.326,60            | 24.000,00                |
| Transferências do FUNDEB  | 323.136,68   | 713.448,47          | 655.765,41          | 701.055,09          | 786.805,87          | 766.900,42          | 826.390,20          | 1.041.164,10        | 595.399,00          | 863.951,89          | 750.874,01          | 726.165,07          | 8.751.056,21         | 10.364.000,00            |
| Outras Transferências Correntes   | 551.545,62   | 593.046,84          | 710.132,25          | 1.335.483,83        | 631.916,48          | 538.889,97          | 724.917,04          | 1.063.889,58        | 974.734,73          | 1.323.447,82        | 1.209.607,53        | 916.684,44          | 10.574.296,13        | 12.596.000,00            |
| Outras Receitas Correntes   | 1.427,80   | 1.800,00            | 1.594,80            | 2.173,06            | 2.474,47            | 4.400,00            | 1.960,17            | 1.400,00            | 4.086,34            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 21.316,64            | 76.000,00                |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>336.102,36</b>                                  | <b>301.111,14</b>   | <b>266.390,39</b>   | <b>334.046,36</b>   | <b>261.624,64</b>   | <b>292.958,11</b>   | <b>373.355,96</b>   | <b>393.079,96</b>   | <b>358.247,86</b>   | <b>505.698,96</b>   | <b>337.219,92</b>   | <b>374.800,43</b>   | <b>4.134.636,09</b>  | <b>0,00</b>              |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | 336.102,36   | 301.111,14          | 266.390,39          | 334.046,36          | 261.624,64          | 292.958,11          | 373.355,96          | 393.079,96          | 358.247,86          | 505.698,96          | 337.219,92          | 374.800,43          | 4.134.636,09         | 0,00                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  | <b>2.396.633,07</b>                                | <b>2.638.445,53</b> | <b>3.091.880,81</b> | <b>3.503.551,73</b> | <b>2.608.406,52</b> | <b>2.692.413,49</b> | <b>3.195.064,37</b> | <b>4.588.484,56</b> | <b>3.147.530,55</b> | <b>4.309.365,05</b> | <b>3.497.976,18</b> | <b>3.274.870,84</b> | <b>38.944.622,70</b> | <b>42.472.000,00</b>     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>       | <b>2.396.633,07</b>                                | <b>2.638.445,53</b> | <b>3.091.880,81</b> | <b>3.503.551,73</b> | <b>2.608.406,52</b> | <b>2.692.413,49</b> | <b>3.195.064,37</b> | <b>4.588.484,56</b> | <b>3.147.530,55</b> | <b>4.309.365,05</b> | <b>3.497.976,18</b> | <b>3.274.870,84</b> | <b>38.944.622,70</b> | <b>42.472.000,00</b>     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)     | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b> | <b>2.396.633,07</b>                                | <b>2.638.445,53</b> | <b>3.091.880,81</b> | <b>3.503.551,73</b> | <b>2.608.406,52</b> | <b>2.692.413,49</b> | <b>3.195.064,37</b> | <b>4.588.484,56</b> | <b>3.147.530,55</b> | <b>4.309.365,05</b> | <b>3.497.976,18</b> | <b>3.274.870,84</b> | <b>38.944.622,70</b> | <b>42.472.000,00</b>     |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os regimes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os regimes                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |  |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|--|-----------------------|
| VALOR  | 0.0                   |

| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|------------------------------|-----------------------|
| VALOR                        | 0.0                   |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS |
|---|--------------------|
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0.0                |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0.0                |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0.0                |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0.0                |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|--|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 0.0         |
| Investimentos e Aplicações                       | 0.0         |
| Outros Bens e Direitos                           | 0.0         |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os regimes                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os regimes                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras     | 0,0                |
| Recursos para Formação de Reserva                         | 0,0                |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>      | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                             | 0,0                |
| Investimentos e Aplicações                                | 0,0                |
| Outros Bens e Direitos                                    | 0,0                |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| Receitas Correntes                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |  |

## BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

## SALDO ATUAL

|                               |      |
|-------------------------------|------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 0,00 |
| Investimentos e Aplicações    | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos        | 0,00 |

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| Contribuições dos Servidores  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |  |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( BIMESTRAL )

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

## ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre / 2022   |
|--|----------------------|-------------------------|
|  |                      | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>42.472.000,00</b> | <b>14.229.742,62</b>    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 2.409.000,00         | 413.769,25              |
| IPTU   | 0,00                 | 0,00                    |
| ISS  | 0,00                 | 0,00                    |
| ITBI   | 0,00                 | 0,00                    |
| IRRF   | 1.225.000,00         | 282.225,32              |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 1.184.000,00         | 131.543,93              |
| Contribuições  | 3.000,00             | 0,00                    |
| Receita Patrimonial  | 198.000,00           | 134.796,42              |
| Aplicações Financeiras (II)  | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 198.000,00           | 134.796,42              |
| Transferências Correntes   | 39.654.000,00        | 13.677.090,61           |
| Cota-Parte do FPM  | 0,00                 | 0,00                    |
| Cota-Parte do ICMS   | 0,00                 | 0,00                    |
| Cota-Parte do IPVA   | 0,00                 | 0,00                    |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00                 | 0,00                    |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00                 | 0,00                    |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00                 | 0,00                    |
| Transferências do FUNDEB   | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Transferências Correntes  | 39.654.000,00        | 13.677.090,61           |
| Demais Receitas Correntes  | 208.000,00           | 4.086,34                |
| Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes   | 208.000,00           | 4.086,34                |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>                  | <b>42.472.000,00</b> | <b>14.229.742,62</b>    |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>   | <b>2.177.418,50</b>  | <b>0,00</b>             |
| Operações de Crédito (VI)  | 30.000,00            | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (VII)   | 0,00                 | 0,00                    |
| Alienação de Bens  | 80.000,00            | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                  | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                    | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens  | 80.000,00            | 0,00                    |
| Transferências de Capital  | 2.067.418,50         | 0,00                    |
| Convênios  | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Transferências de Capital   | 2.067.418,50         | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                               | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                       | 0,00                 | 0,00                    |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b> | <b>2.147.418,50</b>  | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                            | <b>44.619.418,50</b> | <b>14.229.742,62</b>    |





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( BIMESTRAL )

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre / 2022 |                      |                      |                                      |                                |                   |
|--|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
|  |                      | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS  | DESPESAS PAGAS (a)   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                   |
|  |                      |                       |                      |                      |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)         |
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>   | <b>38.263.577,68</b> | <b>25.208.657,19</b>  | <b>11.326.410,01</b> | <b>10.993.326,65</b> | <b>666.608,53</b>                    | <b>198.862,75</b>              | <b>198.862,75</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 19.735.353,41        | 12.972.436,72         | 5.610.259,25         | 5.610.259,25         | 207.822,59                           | 0,00                           | 0,00              |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Outras Despesas Correntes  | 18.528.224,27        | 12.236.220,47         | 5.716.150,76         | 5.383.067,40         | 458.785,94                           | 198.862,75                     | 198.862,75        |
| Transferências Constitucionais e Legais                                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>                      | <b>38.263.577,68</b> | <b>25.208.657,19</b>  | <b>11.326.410,01</b> | <b>10.993.326,65</b> | <b>666.608,53</b>                    | <b>198.862,75</b>              | <b>198.862,75</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>   | <b>6.323.840,82</b>  | <b>1.705.991,83</b>   | <b>1.054.489,08</b>  | <b>928.666,88</b>    | <b>278.271,21</b>                    | <b>65.786,96</b>               | <b>65.786,96</b>  |
| Investimentos  | 5.486.840,82         | 933.968,80            | 410.090,41           | 284.268,21           | 278.271,21                           | 65.786,96                      | 65.786,96         |
| Inversões Financeiras  | 221.000,00           | 190.000,00            | 190.000,00           | 190.000,00           | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Demais Inversões Financeiras   | 221.000,00           | 190.000,00            | 190.000,00           | 190.000,00           | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Amortização da Dívida (XX)   | 616.000,00           | 582.023,03            | 454.398,67           | 454.398,67           | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b> | <b>5.707.840,82</b>  | <b>1.123.968,80</b>   | <b>600.090,41</b>    | <b>474.268,21</b>    | <b>278.271,21</b>                    | <b>65.786,96</b>               | <b>65.786,96</b>  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>  | <b>62.000,00</b>     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>       |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>                    | <b>44.033.418,50</b> | <b>26.332.625,99</b>  | <b>11.926.500,42</b> | <b>11.467.594,86</b> | <b>944.879,74</b>                    | <b>264.649,71</b>              | <b>264.649,71</b> |

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** **1.552.618,31**

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

**JUROS NOMINAIS**

Até o Bimestre / 2022

VALOR INCORRIDO

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)

0,00

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)

0,00

**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)**

**1.552.618,31**

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( BIMESTRAL )

R\$ 1,00

## ABAIXO DA LINHA

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL   | SALDO                 |                              |
|--|-----------------------|------------------------------|
|  | Em 31/Dez/2021<br>(a) | Até o Bimestre / 2022<br>(b) |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>                                       | <b>10.308.400,10</b>  | <b>10.308.400,10</b>         |
| <b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>   | <b>3.179.393,04</b>   | <b>5.408.312,11</b>          |
| Disponibilidade de Caixa   | 1.532.954,69          | 3.596.483,72                 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta   | 4.173.220,25          | 5.407.958,11                 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                     | 2.291.229,13          | 1.346.036,29                 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                          | 349.036,43            | 465.438,10                   |
| Demais Haveres Financeiros   | 23.279,00             | 354,00                       |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>               | <b>7.129.007,06</b>   | <b>4.900.087,99</b>          |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>     |                       | <b>2.228.919,07</b>          |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>   |                       | <b>Até o Bimestre / 2022</b> |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                            |                       | 0,00                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                   |                       | 0,00                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                      |                       | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)  |                       | 0,00                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                       |                       | 0,00                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)                                       |                       | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)   |                       | 0,00                         |
|  |                       | <b>0,00</b>                  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXII - (XXXV - XXVI)</b> |                       | <b>0,00</b>                  |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>  |                       | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES   |                       | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                     |                       | 0,00                         |
|  |                       | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS   |                       | 0,00                         |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( BIMESTRAL )

R\$ 1,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER / ORGÃO                                   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                              |                   |                   |                                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                              |                   |                   |                   |                                | Saldo Total<br>L = ( e + k ) |
|---|--|------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|------------------------------|
|   | Inscritos  |                              | Pagos<br>(c)      | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                       |                              | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i)      | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f + g) - (i + j) |                              |
|   | Em Exercícios Anteriores<br>(a)  | Em 31 de dezembro de 2021(b) |                   |                   |                                | Em Exercícios Anteriores<br>(f) | Em 31 de dezembro de 2021(g) |                   |                   |                   |                                |                              |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.537.885,22   | 1.016.793,11                 | 944.879,74        | 0,00              | 1.609.798,59                   | 76.826,28                       | 273.134,48                   | 264.649,71        | 264.649,71        | 0,00              | 85.311,05                      | 1.695.109,64                 |
| PODER EXECUTIVO                                 | 1.537.885,22   | 1.016.793,11                 | 944.879,74        | 0,00              | 1.609.798,59                   | 76.826,28                       | 273.134,48                   | 264.649,71        | 264.649,71        | 0,00              | 85.311,05                      | 1.695.109,64                 |
| PODER LEGISLATIVO                               | 0,00   | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                         |
| PODER JUDICIÁRIO                                | 0,00   | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                         |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                              | 0,00   | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                         |
| DEFENSORIA PÚBLICA                              | 0,00   | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 0,00   | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                   | <b>1.537.885,22</b>  | <b>1.016.793,11</b>          | <b>944.879,74</b> | <b>0,00</b>       | <b>1.609.798,59</b>            | <b>76.826,28</b>                | <b>273.134,48</b>            | <b>264.649,71</b> | <b>264.649,71</b> | <b>0,00</b>       | <b>85.311,05</b>               | <b>1.695.109,64</b>          |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| <b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>  | <b>2.299.000,00</b>     | <b>385.568,64</b>                      |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 282.000,00              | 9.669,82                               |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 35.000,00               | 1.240,00                               |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 757.000,00              | 92.433,50                              |
|   | 1.225.000,00            | 282.225,32                             |
| <b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | <b>16.694.000,00</b>    | <b>7.892.193,29</b>                    |
| 2.1 - Cota-Parte FPM  | 14.253.000,00           | 6.719.069,51                           |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 14.253.000,00           | 6.719.069,51                           |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS   | 2.205.000,00            | 1.014.558,31                           |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação   | 24.000,00               | 6.950,31                               |
| 2.4 - Cota-Parte ITR  | 2.000,00                | 318,92                                 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA   | 196.000,00              | 145.891,56                             |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 14.000,00               | 5.404,68                               |
| <b>3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>   | <b>18.993.000,00</b>    | <b>8.277.761,93</b>                    |
| <b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>   | <b>3.336.000,00</b>     | <b>1.577.357,72</b>                    |
| <b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>1.412.250,00</b>     | <b>492.082,76</b>                      |

## FUNDEB

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| <b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>                               | <b>10.364.000,00</b>    | <b>2.936.389,97</b>                    |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                  | 10.364.000,00           | 2.936.389,97                           |
| 6.1.1 - Principal   | 10.364.000,00           | 2.936.389,97                           |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.1 - Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1 - Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b> | <b>7.028.000,00</b>     | <b>1.359.032,25</b>                    |

## RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

|   | Valor               |
|---|---------------------|
| <b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                  | <b>8.157,11</b>     |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                         | 8.157,11            |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                               | 0,00                |
| <b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b> | <b>2.944.547,08</b> |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação)        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| <b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                    | <b>2.363.094,00</b>    | <b>1.250.000,00</b>                    | <b>292.591,09</b>                      | <b>292.591,09</b>                 | <b>0,00</b>                                  |
| 10.1 - Educação Infantil  | 157.650,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 10.1.1 - Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 10.1.2 - Pré-escola   | 157.650,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 10.2 - Ensino Fundamental                                       | 2.205.444,00           | 1.250.000,00                           | 292.591,09                             | 292.591,09                        | 0,00   |
| <b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>                                     | <b>11.276.669,21</b>   | <b>7.130.132,55</b>                    | <b>2.902.448,85</b>                    | <b>2.624.166,12</b>               | <b>0,00</b>                                  |
| 11.1 - Educação Infantil  | 587.806,71             | 18.000,00                              | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 11.1.1 - Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 11.1.2 - Pré-escola   | 587.806,71             | 18.000,00                              | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 11.2 - Ensino Fundamental                                       | 10.688.862,50          | 7.112.132,55                           | 2.902.448,85                           | 2.624.166,12                      | 0,00   |
| <b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>13.639.763,21</b>   | <b>8.380.132,55</b>                    | <b>3.195.039,94</b>                    | <b>2.916.757,21</b>               | <b>0,00</b>                                  |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                     | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>(h) |
|--|--|--|---|---|--|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                               | 1.250.000,00                                 | 292.591,09                                   | 292.591,09                              | 0,00  | 0,00   |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 7.130.132,55                                 | 3.195.039,94                                 | 2.624.166,12                            | 0,00  | 0,00   |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                        | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00   |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                        | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00   |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00   |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00   |

## INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal

|   | VALOR EXIGIDO<br>(i) | VALOR APLICADO<br>(j) | VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES<br>(k) | % APLICADO<br>(l) |
|---|----------------------|-----------------------|--|-------------------|
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 2.055.472,98         | 292.591,09            | 292.591,09                             | 9,96              |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00              |

## INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)

|  | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m) | VALOR NÃO APLICADO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE<br>(o) | % NÃO APLICADO<br>(p) |
|--|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 293.639,00                    | (258.649,97)              | (258.649,97)                          | (8,81)                |

## INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)

|  | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(q) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL<br>(t) | VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) = (r) - (s) - (u) |
|--|--|--|--|---|--|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                              | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  |
|  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|--|---------------------------|---|---|--------------------------------------|---|
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 245.915,00                | 5.600,00                                  | 4.600,00                                  | 0,00                                 | 0,00  |
| 24.1 - Creche  | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00  |
| 24.2 - Pré-escola  | 245.915,00                | 5.600,00                                  | 4.600,00                                  | 0,00                                 | 0,00  |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 2.337.683,69              | 1.800.109,54                              | 726.762,74                                | 715.459,34                           | 0,00  |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)                                     | 2.583.598,69              | 1.805.709,54                              | 731.362,74                                | 715.459,34                           | 0,00  |

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

|  | VALOR        |
|--|--------------|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                              | 3.926.402,68 |
| 28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   | 1.359.032,25 |
| 29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)                     | 0,00         |
| 30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7  | 0,00         |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00         |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))   | 2.567.370,43 |

## APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

|  | VALOR EXIGIDO<br>(x)<br>25% de L3 | VALOR APLICADO<br>(y)<br>L32 | % APLICADO<br>(z)<br>L32 / L3 * 100 |
|--|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.069.440,48                      | 2.567.370,43                 | 31,02                               |

## RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB

|  | SALDO INICIAL<br>(z) | RP LIQUIDADOS<br>(aa) | RP PAGOS<br>(ab) | RP CANCELADOS<br>(ac) | SALDO FINAL<br>(ad)=(z)-(ab)-(ac) |
|--|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                              |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos          | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                              |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                              | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                              |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                              |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO RECEITAS (a) | REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (b) |
|--|-----------------------|--|
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     | 1.526.000,00          | 193.427,05                               |
| 35.1 - Salário-Educação  | 480.000,00            | 98.216,80                                |
| 35.2 - PDDE  | 18.000,00             | 0,00                                     |
| 35.3 - PNAE  | 346.000,00            | 54.609,00                                |
| 35.4 - PNATE   | 420.000,00            | 40.601,25                                |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE   | 262.000,00            | 0,00                                     |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 315.000,00            | 15.011,98                                |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                  | 0,00                                     |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 10.000,00             | 0,00                                     |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 160.000,00            | 160.000,00                               |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 2.011.000,00          | 368.439,03                               |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| (Por Área de Atuação)  |                        |  |  |                                   |  |
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 594.000,00             | 191.500,00                             | 8.296,61                               | 8.296,61                          | 0,00   |
| 41.1 - Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 41.2 - Pré-escola  | 594.000,00             | 191.500,00                             | 8.296,61                               | 8.296,61                          | 0,00   |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.512.165,32           | 1.141.872,82                           | 249.904,95                             | 788.189,97                        | 0,00   |
| 43 - ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 44 - ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 2.106.165,32           | 1.333.372,82                           | 258.201,56                             | 796.486,58                        | 0,00   |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 16.215.016,47          | 10.302.214,91                          | 4.193.604,24                           | 4.142.112,04                      | 0,00   |
| 47.1 - Despesas Correntes  | 15.088.316,47          | 10.013.564,91                          | 4.000.654,24                           | 3.949.162,04                      | 0,00   |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo   | 10.743.878,69          | 6.870.446,19                           | 3.066.777,98                           | 3.066.777,98                      | 0,00   |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.000,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 4.342.437,78           | 3.143.118,72                           | 933.876,26                             | 882.384,06                        | 0,00   |
| 47.2 - Despesas de Capital   | 1.126.700,00           | 288.650,00                             | 192.950,00                             | 192.950,00                        | 0,00   |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 1.126.700,00           | 288.650,00                             | 192.950,00                             | 192.950,00                        | 0,00   |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                | FUNDEB (ae)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--------------|-----------------------|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                    | 8.157,11     | 92.423,69             |
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 4.595.487,25 | 98.216,80             |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.695.235,01 | 17.624,05             |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 1.908.409,35 | 173.016,44            |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00         | 0,00                  |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00         | 0,00                  |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 1.908.409,35 | 173.016,44            |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>                        | <b>30.000,00</b>        | <b>0,00</b>             | <b>30.000,00</b>                  |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>   | <b>6.323.840,82</b>     | <b>1.705.991,83</b>     | <b>4.617.848,99</b>               |
| Investimentos  | 5.486.840,82            | 933.968,80              | 4.552.872,02                      |
| Inversões Financeiras  | 221.000,00              | 190.000,00              | 31.000,00                         |
| Amortização da Dívida  | 616.000,00              | 582.023,03              | 33.976,97                         |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>                             | <b>6.323.840,82</b>     | <b>1.705.991,83</b>     | <b>4.617.848,99</b>               |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>   | <b>6.293.840,82</b>     | <b>1.705.991,83</b>     | <b>4.587.848,99</b>               |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)

R\$ 1,00

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|

## PLANO FINANCEIRO

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1o, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b> | <b>80.000,00</b>        | <b>0,00</b>             | <b>80.000,00</b>               |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                  | 39.000,00               | 0,00                    | 39.000,00                      |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                 | 41.000,00               | 0,00                    | 41.000,00                      |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                           |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                           |

| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--|---------------------------------|-------------------|
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE</b>        | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>       |
| <b>Despesas de Capital</b>                           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>       |
| Investimentos  | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Inversões Financeiras                                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Amortização da Dívida                                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| <b>Despesas Correntes dos Regimes de Previdência</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>       |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos               | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (h) | 2021 (i) = (Ib - (IIe + IIff)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|----------------------------|----------|--------------------------------|---------------------------------|
| VALOR (III)                | 0,00     | 0,00                           | 0,00                            |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | <b>2.299.000,00</b>  | <b>2.299.000,00</b>     | <b>385.568,64</b>   | <b>16,77</b>  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 282.000,00           | 282.000,00              | 9.669,82            | 3,43          |
| IPTU   | 214.000,00           | 214.000,00              | 604,96              | 0,28          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 68.000,00            | 68.000,00               | 9.064,86            | 13,33         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 35.000,00            | 35.000,00               | 1.240,00            | 3,54          |
| ITBI   | 24.000,00            | 24.000,00               | 1.240,00            | 5,17          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 11.000,00            | 11.000,00               | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 757.000,00           | 757.000,00              | 92.433,50           | 12,21         |
| ISS  | 750.000,00           | 750.000,00              | 92.126,92           | 12,28         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 7.000,00             | 7.000,00                | 306,58              | 4,38          |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF              | 1.225.000,00         | 1.225.000,00            | 282.225,32          | 23,04         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | <b>16.694.000,00</b> | <b>16.694.000,00</b>    | <b>7.892.193,29</b> | <b>47,28</b>  |
| Cota-Parte FPM   | 14.253.000,00        | 14.253.000,00           | 6.719.069,51        | 47,14         |
| Cota-Parte ITR   | 2.000,00             | 2.000,00                | 318,92              | 15,95         |
| Cota-Parte IPVA  | 196.000,00           | 196.000,00              | 145.891,56          | 74,43         |
| Cota-Parte ICMS  | 2.205.000,00         | 2.205.000,00            | 1.014.558,31        | 46,01         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 24.000,00            | 24.000,00               | 6.950,31            | 28,96         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf Constitucionais                                       | 14.000,00            | 14.000,00               | 5.404,68            | 38,60         |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996  | 14.000,00            | 14.000,00               | 5.404,68            | 38,60         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>18.993.000,00</b> | <b>18.993.000,00</b>    | <b>8.277.761,93</b> | <b>43,58</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | <b>4.066.000,00</b> | <b>4.532.826,67</b>    | <b>2.553.276,04</b> | <b>56,33</b>  | <b>1.221.122,04</b> | <b>26,94</b>  | <b>1.161.880,10</b> | <b>26,94</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 3.823.000,00        | 4.240.026,67           | 2.504.415,12        | 59,07         | 1.221.122,04        | 28,80         | 1.161.880,10        | 27,40         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 243.000,00          | 292.800,00             | 48.860,92           | 16,69         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | <b>582.000,00</b>   | <b>686.446,19</b>      | <b>39.000,00</b>    | <b>5,68</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 183.000,00          | 233.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 399.000,00          | 453.446,19             | 39.000,00           | 8,60          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>4.648.000,00</b> | <b>5.219.272,86</b>    | <b>2.592.276,04</b> | <b>49,67</b>  | <b>1.221.122,04</b> | <b>23,40</b>  | <b>1.161.880,10</b> | <b>22,26</b>  | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>  | <b>2.592.276,04</b>     | <b>1.221.122,04</b>     | <b>1.161.880,10</b> |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>2.592.276,04</b>     | <b>1.221.122,04</b>     | <b>1.161.880,10</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   | 1.241.664,29            |                         |                     |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  | 1.241.664,29            |                         |                     |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) 1   | 1.350.611,75            | 0,00                    | 0,00                |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 0,00                    |                         |                     |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                         | <b>31,32</b>            | <b>14,75</b>        |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |             | Saldo Final (não aplicado) 1<br>(l)=(h-(i ou j)) |
|---|--|---|----------------|-------------|--|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (n) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |  |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

| EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR  |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  |  |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o+q)-u) |
| Empenhos 2020 (regra nova)  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos 2019 (regra nova)  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos 2018   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos 2017   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos 2016 e anteriores  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             | Saldo Final (não aplicado) 1<br>(ab)=[(w-x) ou (y)] |
|--|---|---|----------------|-------------|---|
|  | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |   |
|  |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)          | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do)           | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>  | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO          | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>  | <b>4.359.000,00</b> | <b>4.359.000,00</b>     | <b>1.377.190,71</b> | <b>31,59</b>  |
| Proveniente da União   | 4.302.000,00        | 4.302.000,00            | 1.377.190,71        | 32,01         |
| Proveniente dos Estados  | 57.000,00           | 57.000,00               | 0,00                | 0,00          |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>4.359.000,00</b> | <b>4.359.000,00</b>     | <b>1.377.190,71</b> | <b>31,59</b>  |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>  | <b>3.869.000,00</b> | <b>5.040.232,69</b>    | <b>3.387.255,80</b> | <b>67,20</b>  | <b>1.772.973,96</b> | <b>35,18</b>  | <b>1.692.320,68</b> | <b>35,18</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 3.578.000,00        | 4.655.607,29           | 3.385.255,80        | 72,71         | 1.772.973,96        | 38,08         | 1.692.320,68        | 36,35         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 291.000,00          | 384.625,40             | 2.000,00            | 0,52          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>  | <b>1.026.000,00</b> | <b>1.134.000,00</b>    | <b>190.945,87</b>   | <b>16,84</b>  | <b>106.945,87</b>   | <b>9,43</b>   | <b>70.005,87</b>    | <b>9,43</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 138.000,00          | 158.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 888.000,00          | 976.000,00             | 190.945,87          | 16,84         | 106.945,87          | 9,43          | 70.005,87           | 7,17          | 0,00  |
| <b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>   | <b>1.196.000,00</b> | <b>1.405.294,12</b>    | <b>436.921,00</b>   | <b>31,09</b>  | <b>195.637,87</b>   | <b>13,92</b>  | <b>195.637,87</b>   | <b>13,92</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 1.093.000,00        | 1.302.294,12           | 413.121,00          | 31,72         | 195.637,87          | 15,02         | 195.637,87          | 15,02         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 103.000,00          | 103.000,00             | 23.800,00           | 23,11         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>   | <b>601.000,00</b>   | <b>621.000,00</b>      | <b>98.815,56</b>    | <b>15,91</b>  | <b>13.315,56</b>    | <b>2,14</b>   | <b>9.000,00</b>     | <b>2,14</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 435.000,00          | 455.000,00             | 76.315,56           | 16,77         | 13.315,56           | 2,93          | 9.000,00            | 1,98          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 166.000,00          | 166.000,00             | 22.500,00           | 13,55         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>6.692.000,00</b> | <b>8.200.526,81</b>    | <b>4.113.938,23</b> | <b>50,17</b>  | <b>2.088.873,26</b> | <b>25,47</b>  | <b>1.966.964,42</b> | <b>25,47</b>  | <b>0,00</b>                                     |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 7.935.000,00         | 9.573.059,36           | 5.940.531,84        | 62,05         | 2.994.096,00        | 31,28         | 2.854.200,78        | 31,28         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 1.608.000,00         | 1.820.446,19           | 229.945,87          | 12,63         | 106.945,87          | 5,87          | 70.005,87           | 3,85          | 0,00  |
| SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)   | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 1.196.000,00         | 1.405.294,12           | 436.921,00          | 31,09         | 195.637,87          | 13,92         | 195.637,87          | 13,92         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 601.000,00           | 621.000,00             | 98.815,56           | 15,91         | 13.315,56           | 2,14          | 9.000,00            | 2,14          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>11.340.000,00</b> | <b>13.419.799,67</b>   | <b>6.706.214,27</b> | <b>49,97</b>  | <b>3.309.995,30</b> | <b>24,67</b>  | <b>3.128.844,52</b> | <b>23,32</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências                                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>11.340.000,00</b> | <b>13.419.799,67</b>   | <b>6.706.214,27</b> | <b>49,97</b>  | <b>3.309.995,30</b> | <b>24,67</b>  | <b>3.128.844,52</b> | <b>24,67</b>  | <b>0,00</b>                                     |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 13 (Lei no 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                    |
|--|---|-----------------------------|--------------------|
|  |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Ativos Contabilizados na SPE                           | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Provisões de PPP                                       | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Outros Passivos  | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |

| DESPESAS DE PPP  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|--------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Contratadas (I.1)  |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| A contratar (I.2)  |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Contratadas (II.1)   |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| A contratar (II.2)   |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
|--|--|--|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>RECEITAS</b>  |  |  |                                      |                           |
| Previsão Inicial   |  |  |                                      | 44.649.418,50             |
| Previsão Atualizada  |  |  |                                      | 44.649.418,50             |
| Receitas Realizadas  |  |  |                                      | 14.229.742,62             |
| Déficit Orçamentário   |  |  |                                      | 0,00                      |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)  |  |  |                                      | 0,00                      |
| <b>DESPESAS</b>  |  |  |                                      |                           |
| Dotação Inicial  |  |  |                                      | 43.038.418,50             |
| Dotação Atualizada   |  |  |                                      | 43.038.418,50             |
| Despesas Empenhadas  |  |  |                                      | 25.706.266,75             |
| Despesas Liquidadas  |  |  |                                      | 11.973.516,29             |
| Despesas Pagas   |  |  |                                      | 11.514.610,73             |
| Superávit Orçamentário   |  |  |                                      | 2.256.226,33              |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>   |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas  |  | 25.706.266,75                                    |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas  |  | 11.973.516,29                                    |                                      |                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida   |  | 38.944.622,70                                    |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  |  | 38.944.622,70                                    |                                      |                           |
|  |  | 38.944.622,70                                    |                                      |                           |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>   |  | <b>0,00</b>                                      |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Pagas   |  | 0,00   |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário   |  | 0,00   |                                      |                           |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>  |  | <b>0,00</b>                                      |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Pagas   |  | 0,00   |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário   |  | 0,00   |                                      |                           |
| <b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>  |  | <b>0,00</b>                                      |                                      |                           |
| Receitas Realizadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Pagas   |  | 0,00   |                                      |                           |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  |  | 0,00   |                                      |                           |
| <b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha  |  | 0,00   | 1.417.821,89                         | 0,00                      |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   |  | 0,00   | 1.417.821,89                         | 0,00                      |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>   |  | Inscrição  | Cancelamento até o Bimestre          | Pagamento até o bimestre  |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>  |  | <b>2.554.678,33</b>                              | <b>0,00</b>                          | <b>944.879,74</b>         |
| Poder Executivo  |  | 2.554.678,33                                     | 0,00                                 | 944.879,74                |
| Poder Legislativo  |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Poder Judiciário   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Ministério Público   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Defensoria Pública   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>  |  | <b>349.960,76</b>                                | <b>0,00</b>                          | <b>264.649,71</b>         |
| Poder Executivo  |  | 349.960,76                                       | 0,00                                 | 264.649,71                |
| Poder Legislativo  |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Poder Judiciário   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Ministério Público   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Defensoria Pública   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>2.904.639,09</b>                              | <b>0,00</b>                          | <b>1.209.529,45</b>       |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
|   | 4.184.604,24                 | 25%                             | 0,00                      |
|   | 0,00                         | 70%                             | 0,00                      |
|   | 0,00                         | 50%                             | 0,00                      |
|   | 0,00                         | 15%                             | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                       | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                             | 0,00                       | 0,00                |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício   | 10° Exercício | 20° Exercício | 35° Exercício |
|--|-------------|---------------|---------------|---------------|
|  |             |               |               |               |
| <b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>                                       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Pensões e Inativos Militares</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| Receitas de Contribuições  | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas com Pensões e Inativos  | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|----------------------------|------------------|
| Receitas da Alienação de Ativos                         | 0,00                       | 0,00             |
| Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos            | 0,00                       | 0,00             |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
|   | 0,00                         | <15%>                           | 0,00                      |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

Abril / 2022

## DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS

| Beneficiário | Determinação |      |             | Pagamento |      |             |
|--------------|--------------|------|-------------|-----------|------|-------------|
|              | Empenho      | Data | Valor       | Processo  | Data | Valor       |
|              |              |      | <b>0,00</b> |           |      | <b>0,00</b> |

Total:

0,00

0,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

null

MAIO/2021 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                       | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses)<br>LIQUIDADAS |                     |                   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL ÚLTIMOS<br>12 MESES<br>(a) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|---|---|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------|---|
|   | MAIO/2021   | JUNHO/2021          | JULHO/2021        | AGOSTO/2021         | SETEMBRO/2021       | OUTUBRO/2021        | NOVEMBRO/2021       | DEZEMBRO/2021       | JANEIRO/2022        | FEVEREIRO/2022      | MARÇO/2022          | ABRIL/2022          |                                  |   |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                      | <b>1.461.328,83</b>                                     | <b>1.637.870,70</b> | <b>353.647,94</b> | <b>1.519.301,41</b> | <b>1.671.621,20</b> | <b>3.169.807,10</b> | <b>1.831.519,17</b> | <b>2.737.201,63</b> | <b>1.320.931,35</b> | <b>1.215.908,85</b> | <b>1.411.198,80</b> | <b>1.359.046,18</b> | <b>19.689.383,16</b>             | <b>0,00</b>   |
| Pessoal Ativo   | 1.461.328,83  | 1.637.870,70        | 353.647,94        | 1.519.301,41        | 1.671.621,20        | 3.169.807,10        | 1.831.519,17        | 2.737.201,63        | 1.320.931,35        | 1.215.908,85        | 1.411.198,80        | 1.359.046,18        | 19.689.383,16                    | 0,00  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis        | 1.369.158,38  | 1.637.870,70        | 353.647,94        | 1.519.301,41        | 1.671.621,20        | 3.169.807,10        | 1.831.519,17        | 2.737.201,63        | 1.320.931,35        | 1.215.908,85        | 1.411.198,80        | 1.359.046,18        | 19.597.212,71                    | 0,00  |
| Obrigações Patronais                                      | 92.170,45   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 92.170,45                        | 0,00  |
| Benefícios Previdenciários                                | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                            | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                        | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Pensões   | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Outros Benefícios Previdenciários                         | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão         | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao  | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados           | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>       | <b>1.461.328,83</b>                                     | <b>1.637.870,70</b> | <b>353.647,94</b> | <b>1.519.301,41</b> | <b>1.671.621,20</b> | <b>3.169.807,10</b> | <b>1.831.519,17</b> | <b>2.737.201,63</b> | <b>1.320.931,35</b> | <b>1.215.908,85</b> | <b>1.411.198,80</b> | <b>1.359.046,18</b> | <b>19.689.383,16</b>             | <b>0,00</b>   |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL  | VALOR                | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|----------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 38.944.622,70        | -                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)        | 0,00                 | -                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)           | 0,00                 | -                      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b> | <b>38.944.622,70</b> | <b>-</b>               |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>  | <b>19.689.383,16</b> | <b>50,56</b>           |
| <b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>  | <b>21.030.096,26</b> | <b>54,00</b>           |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                              | <b>19.978.591,45</b> | <b>51,30</b>           |
| <b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                               | <b>18.927.086,63</b> | <b>48,60</b>           |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

null

MAIO/2021 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

R\$ 1,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA  | Saldo do Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 |                     |                      |
|---|-----------------------------|----------------------------|---------------------|----------------------|
|   |                             | Até 1º Quadrimestre        | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>  | <b>11.359.340,22</b>        | <b>10.921.154,63</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Dívida Contratual   | 11.359.340,22               | 10.921.154,63              | 0,00                | 0,00                 |
| Empréstimos   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Internos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Externos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Financiamentos  | 130.401,68                  | 120.548,44                 | 0,00                | 0,00                 |
| Internos  | 130.401,68                  | 120.548,44                 | 0,00                | 0,00                 |
| Externos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas  | 11.228.938,54               | 10.800.606,19              | 0,00                | 0,00                 |
| De Tributos   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| De Contribuições Previdenciárias  | 11.228.938,54               | 10.800.606,19              | 0,00                | 0,00                 |
| De Demais Contribuições Sociais   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Do FGTS   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Com Instituição Não financeira  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Outras Dívidas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>1.532.954,69</b>         | <b>3.495.570,96</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Disponibilidade de Caixa  | 1.532.954,69                | 3.495.570,96               | 0,00                | 0,00                 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 4.173.220,25                | 5.304.140,29               | 0,00                | 0,00                 |
| (-) Restos a Pagar Processados  | 2.291.229,13                | 1.346.036,29               | 0,00                | 0,00                 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados   | 349.036,43                  | 462.533,04                 | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>  | <b>9.826.385,53</b>         | <b>7.425.583,67</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>  | <b>35.156.667,79</b>        | <b>38.944.622,70</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>      | <b>35.156.667,79</b>        | <b>38.944.622,70</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>  | <b>32,31</b>                | <b>28,04</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>   | <b>4,36</b>                 | <b>8,98</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>   |                             |                            |                     | <b>46.733.547,24</b> |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>                                   |                             |                            |                     | <b>42.060.192,52</b> |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 |                     |                     |
|--|-----------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|
|  |                             | Até 1º Quadrimestre        | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| PASSIVO ATUARIAL   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| RP NÃO-PROCESSADOS   | 351.382,26                  | 86.732,55                  | 0,00                | 0,00                |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1o)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 |                     |                     |
|---|-----------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|
|   |                             | Até 1º Quadrimestre        | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| <b>AOS ESTADOS (I)</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>   | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>   | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>  | <b>35.156.667,79</b>        | <b>38.944.622,70</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>    | <b>35.156.667,79</b>        | <b>38.944.622,70</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;22%&gt;</b>                                      | <b>7.734.466,91</b>         | <b>8.567.816,99</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - &lt;19.80%&gt;</b>                            | <b>6.961.020,22</b>         | <b>7.711.035,29</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 |                     |                     |
|---|-----------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|
|   |                             | Até 1º Quadrimestre        | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| <b>DOS ESTADOS (VII)</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>                               | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>              | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>  |                             |                            |                     |                     |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

RGF - ANEXO 4 ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" )

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | VALOR REALIZADO               |                                      |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
|   | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas ( LRF, art. 29, § 1º )  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF no 43/2001 1 (I)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas ( LRF, art. 29, § 1º )  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF no 43/2001 1 (II) | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>TOTAL (III)</b>  | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES  | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|--|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)  | 38.944.622,70 | 100,00        |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais ( § 1º, art. 166-A da CF ) (V) | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)              | 38.944.622,70 | 100,00        |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)        | 0,00          | 0,00          |
| LIMITE DE ALERTA ( inciso III do §1º do art. 59 da LRF ) - <14.40%>                                      | 6.231.139,63  | 16,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 5.608.025,67  | 14,40         |
|  | 2.726.123,59  | 7,00          |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                 | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
|  | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                          | 0,00                                 |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

null

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA<br>(a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                     |  |                                      | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO<br>(f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<br>(g)=(a)-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO<br>(h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<br>(i) = (g - h) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|--|--------------------------------------|---|--|--|---|---|
|  |                                       | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                     | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores<br>(d) | Demais Obrigações Financeiras<br>(e) |   |  |  |   |   |
|  |                                       | De Exercícios Anteriores<br>(b)       | Do Exercício<br>(c) |  |                                      |   |  |  |   |   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                       | <b>1.005.258,64</b>                   | <b>583.149,32</b>                     | <b>0,00</b>         | <b>180.340,25</b>  | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>   | <b>241.769,07</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>241.769,07</b>   |
| Recursos Ordinários  | 1.005.258,64                          | 583.149,32                            | 0,00                | 180.340,25   | 0,00                                 | 0,00  | 241.769,07   | 0,00   | 0,00  | 241.769,07  |
| Outros Recursos não Vinculados                                     | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>                          | <b>4.298.881,65</b>                   | <b>1.709.501,31</b>                   | <b>0,00</b>         | <b>171.042,01</b>  | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>   | <b>2.418.338,33</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>2.418.338,33</b>   |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação     | 36.898,26                             | 116.240,32                            | 0,00                | 32.116,20  | 0,00                                 | 0,00  | (111.458,26)   | 0,00   | 0,00  | (111.458,26)  |
| Transferências do FUNDEB   | 1.455.825,57                          | 35.325,68                             | 0,00                | 74.271,73  | 0,00                                 | 0,00  | 1.346.228,16   | 0,00   | 0,00  | 1.346.228,16  |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                              | 295.768,25                            | 38.741,64                             | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 257.026,61   | 0,00   | 0,00  | 257.026,61  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde        | 690.228,15                            | 1.326.277,41                          | 0,00                | 64.654,08  | 0,00                                 | 0,00  | (700.703,34)   | 0,00   | 0,00  | (700.703,34)  |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                           | 791.846,37                            | 99.314,59                             | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 692.531,78   | 0,00   | 0,00  | 692.531,78  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro                     | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| Outros Recursos Vinculados   | 1.028.315,05                          | 93.601,67                             | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 934.713,38   | 0,00   | 0,00  | 934.713,38  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                                      | <b>5.304.140,29</b>                   | <b>2.292.650,63</b>                   | <b>0,00</b>         | <b>351.382,26</b>  | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>   | <b>2.660.107,40</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>2.660.107,40</b>   |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
PODER EXECUTIVO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

null

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

RGF – ANEXO 6 ( LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE                        |  |
|---|--|--|
| Receita Corrente Líquida  |  | 38.944.622,70  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 38.944.622,70  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 38.944.622,70  |
| DESPESA COM PESSOAL   | VALOR  | % SOBRE A RCL AJUSTADA   |
| Despesa Total com Pessoal – DTP   | 19.563.150,36  | 50,23  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>                         | 21.030.096,26  | 54,00  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>                         | 19.978.591,45  | 95,00  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1o do art. 59 da LRF) - <%>                       | 18.927.086,63  | 90,00  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA  | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Dívida Consolidada Líquida  | 4.900.087,99   | 12,58  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                   | 46.733.547,24  | 120,00   |
| GARANTIAS DE VALORES  | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Total das Garantias Concedidas  | 0,00   | 0,00   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                   | 8.567.816,99   | 22,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Operações de Crédito Externas e Internas  | 0,00   | 0,00   |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                   | 0,00   | 0,00   |
|   | 6.231.139,63   | 16,00  |
|   | 2.726.123,59   | 7,00   |
| RESTOS A PAGAR  | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total   | 0,00   | 0,00   |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

### CONSOLIDADO ###

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      | % (c/a)      | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   |              |                        |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( I )</b>                                   | <b>44.644.418,50</b> | <b>44.644.418,50</b>    | <b>6.772.847,02</b> | <b>15,17</b> | <b>14.229.742,62</b> | <b>31,87</b> | <b>30.414.675,88</b>   |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>  | <b>42.467.000,00</b> | <b>42.467.000,00</b>    | <b>6.772.847,02</b> | <b>15,95</b> | <b>14.229.742,62</b> | <b>33,51</b> | <b>28.237.257,38</b>   |
| <b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>                                   | <b>2.409.000,00</b>  | <b>2.409.000,00</b>     | <b>236.611,55</b>   | <b>9,82</b>  | <b>413.769,25</b>    | <b>17,18</b> | <b>1.995.230,75</b>    |
| Impostos   | 2.299.000,00         | 2.299.000,00            | 221.877,40          | 9,65         | 385.568,64           | 16,77        | 1.913.431,36           |
| Taxas  | 109.000,00           | 109.000,00              | 14.734,15           | 13,52        | 28.200,61            | 25,87        | 80.799,39              |
| Contribuição de Melhoria   | 1.000,00             | 1.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00               |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>   | <b>3.000,00</b>      | <b>3.000,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>3.000,00</b>        |
| Contribuições Sociais  | 1.000,00             | 1.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00               |
| Contribuições Econômicas   | 2.000,00             | 2.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 2.000,00               |
| Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>   | <b>198.000,00</b>    | <b>198.000,00</b>       | <b>78.512,76</b>    | <b>39,65</b> | <b>134.796,42</b>    | <b>68,08</b> | <b>63.203,58</b>       |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                                       | 3.000,00             | 3.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 3.000,00               |
| Valores Mobiliários  | 190.000,00           | 190.000,00              | 78.512,76           | 41,32        | 134.796,42           | 70,95        | 55.203,58              |
| Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Exploração de Recursos Naturais  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Exploração do Patrimônio Intangível  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Cessão de Direitos   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Demais Receitas Patrimoniais   | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00               |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>  | <b>1.000,00</b>      | <b>1.000,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>1.000,00</b>        |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>   | <b>131.000,00</b>    | <b>131.000,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>131.000,00</b>      |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte                         | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Serviços e Atividades referentes à Saúde   | 130.000,00           | 130.000,00              | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 130.000,00             |
| Serviços e Atividades Financeiras  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Outros Serviços  | 1.000,00             | 1.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 1.000,00               |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>  | <b>39.654.000,00</b> | <b>39.654.000,00</b>    | <b>6.457.722,71</b> | <b>16,29</b> | <b>13.677.090,61</b> | <b>34,49</b> | <b>25.976.909,39</b>   |
| Transferências da União e de suas Entidades  | 25.881.000,00        | 25.881.000,00           | 4.314.339,49        | 16,67        | 9.631.791,36         | 37,22        | 16.249.208,64          |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades                 | 3.409.000,00         | 3.409.000,00            | 666.344,14          | 19,55        | 1.108.909,28         | 32,53        | 2.300.090,72           |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                                       | 10.364.000,00        | 10.364.000,00           | 1.477.039,08        | 14,25        | 2.936.389,97         | 28,33        | 7.427.610,03           |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Outras Transferências  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>   | <b>71.000,00</b>     | <b>71.000,00</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>4.086,34</b>      | <b>5,76</b>  | <b>66.913,66</b>       |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                                      | 27.000,00            | 27.000,00               | 0,00                | 0,00         | 4.086,34             | 15,13        | 22.913,66              |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos  | 44.000,00            | 44.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 44.000,00              |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital                                       | 5.000,00             | 5.000,00                | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 5.000,00               |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

### CONSOLIDADO ###

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

R\$ 1,00

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

| RECEITAS   | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |              |                      | % (c/a)      | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|--------------|----------------------|--------------|------------------------|
|  |                      |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a)      | Até o Bimestre (c)   |              |                        |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>   | <b>2.177.418,50</b>  | <b>2.177.418,50</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>2.177.418,50</b>    |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>  | <b>30.000,00</b>     | <b>30.000,00</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>30.000,00</b>       |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 30.000,00            | 30.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 30.000,00              |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>   | <b>30.000,00</b>     | <b>30.000,00</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>30.000,00</b>       |
| Alienação de Bens Móveis   | 39.000,00            | 39.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 39.000,00              |
| Alienação de Bens Imóveis  | 41.000,00            | 41.000,00               | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 41.000,00              |
| Alienação de Bens Intangíveis  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>                                   | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                                     | <b>2.067.418,50</b>  | <b>2.067.418,50</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>2.067.418,50</b>    |
| Transferências da União e de suas Entidades                          | 1.760.000,00         | 1.760.000,00            | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 1.760.000,00           |
| Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 307.418,50           | 307.418,50              | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 307.418,50             |
| Transferências dos Municípios e de suas Entidades                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências de Instituições Privadas                              | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências de Outras Instituições Públicas                       | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências do Exterior   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências de Pessoas Físicas                                    | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados           | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                                    | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |
| Integralização do Capital Social                                     | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Remuneração das Disponibilidades do Tesouro                          | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Resgate de Títulos do Tesouro  | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Demais Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) ( II )</b>                         | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS ( III ) = ( I + II )</b>                    | <b>44.644.418,50</b> | <b>44.644.418,50</b>    | <b>6.772.847,02</b> | <b>15,17</b> | <b>14.229.742,62</b> | <b>31,87</b> | <b>30.414.675,88</b>   |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO ( IV )</b>                 | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>            |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                               | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Mobiliária   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| Contratual   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00         | 0,00                 | 0,00         | 0,00                   |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO ( V ) = ( III + IV )</b>             | <b>44.644.418,50</b> | <b>44.644.418,50</b>    | <b>6.772.847,02</b> | <b>0,00</b>  | <b>14.229.742,62</b> | <b>0,00</b>  | <b>30.414.675,88</b>   |
| <b>DÉFICIT ( VI )</b>  |                      |                         |                     |              |                      | <b>0,00</b>  |                        |
| <b>TOTAL COM DÉFICIT ( VII ) = ( V + VI )</b>                        | <b>44.644.418,50</b> | <b>44.644.418,50</b>    | <b>6.772.847,02</b> | <b>15,17</b> | <b>14.229.742,62</b> | <b>31,87</b> | <b>30.414.675,88</b>   |
| <b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>                               | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>             |                     |              | <b>0,00</b>          |              |                        |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                 | 0,00                 | 0,00                    |                     |              |                      |              |                        |
| Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais              |                      | 0,00                    |                     |              | 0,00                 |              |                        |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

### CONSOLIDADO ###

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b," do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

| DESPESAS  | DOTAÇÃO INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS   |                       | SALDO<br>(g) = (e-f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       | SALDO<br>(i) = (e-h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE<br>(j) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(k) |
|---|------------------------|---------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------------|--|
|   |                        |                           | No Bimestre           | Até o Bimestre<br>(f) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(h) |                      |                                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b> | <b>43.038.418,50</b>   | <b>43.038.418,50</b>      | <b>(1.407.324,31)</b> | <b>25.706.266,75</b>  | <b>17.332.151,75</b> | <b>6.635.647,16</b> | <b>11.973.516,29</b>  | <b>31.064.902,21</b> | <b>11.514.610,73</b>                 | <b>0,00</b>  |
| <b>DESPESA CORRENTES</b>                            | <b>36.056.418,50</b>   | <b>36.724.577,68</b>      | <b>(1.527.086,42)</b> | <b>24.000.274,92</b>  | <b>12.724.302,76</b> | <b>6.268.267,28</b> | <b>10.919.027,21</b>  | <b>25.805.550,47</b> | <b>10.585.943,85</b>                 | <b>0,00</b>  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                          | 19.898.418,50          | 18.674.353,41             | (2.433.962,01)        | 12.055.436,72         | 6.618.916,69         | 2.770.244,98        | 5.307.085,18          | 13.367.268,23        | 5.307.085,18                         | 0,00   |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                          | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                           | 16.158.000,00          | 18.050.224,27             | 906.875,59            | 11.944.838,20         | 6.105.386,07         | 3.498.022,30        | 5.611.942,03          | 12.438.282,24        | 5.278.858,67                         | 0,00   |
| Transferências a Municípios                         | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes                           | 16.158.000,00          | 18.050.224,27             | 906.875,59            | 11.944.838,20         | 6.105.386,07         | 3.498.022,30        | 5.611.942,03          | 12.438.282,24        | 5.278.858,67                         | 0,00   |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                          | <b>6.920.000,00</b>    | <b>6.251.840,82</b>       | <b>119.762,11</b>     | <b>1.705.991,83</b>   | <b>4.545.848,99</b>  | <b>367.379,88</b>   | <b>1.054.489,08</b>   | <b>5.197.351,74</b>  | <b>928.666,88</b>                    | <b>0,00</b>  |
| INVESTIMENTOS                                       | 6.252.000,00           | 5.414.840,82              | 269.713,47            | 933.968,80            | 4.480.872,02         | 144.524,93          | 410.090,41            | 5.004.750,41         | 284.268,21                           | 0,00   |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                               | 52.000,00              | 221.000,00                | 0,00                  | 190.000,00            | 31.000,00            | 0,00                | 190.000,00            | 31.000,00            | 190.000,00                           | 0,00   |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                               | 616.000,00             | 616.000,00                | (149.951,36)          | 582.023,03            | 33.976,97            | 222.854,95          | 454.398,67            | 161.601,33           | 454.398,67                           | 0,00   |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                      | <b>62.000,00</b>       | <b>62.000,00</b>          | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>  |
| <b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>  |
| <b>SUBTOTAL DAS DESPESAS ( X ) = ( VII + IX )</b>   | <b>43.038.418,50</b>   | <b>43.038.418,50</b>      | <b>(1.407.324,31)</b> | <b>25.706.266,75</b>  | <b>17.332.151,75</b> | <b>6.635.647,16</b> | <b>11.973.516,29</b>  | <b>31.064.902,21</b> | <b>11.514.610,73</b>                 | <b>0,00</b>  |
| <b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>  |
| Amortização da Dívida Interna                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Amortização da Dívida Externa                       | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Dívida Mobiliária                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| Dívida Contratual                                   | 0,00                   | 0,00                      | 0,00                  | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00   |
| <b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)</b>   | <b>43.038.418,50</b>   | <b>43.038.418,50</b>      | <b>(1.407.324,31)</b> | <b>25.706.266,75</b>  | <b>17.332.151,75</b> | <b>6.635.647,16</b> | <b>11.973.516,29</b>  | <b>31.064.902,21</b> | <b>11.514.610,73</b>                 | <b>0,00</b>  |
| <b>SUPERÁVIT ( XIII )</b>                           |                        |                           |                       |                       | <b>0,00</b>          |                     | <b>2.256.226,33</b>   |                      | <b>2.715.131,89</b>                  |  |
| <b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>     | <b>43.038.418,50</b>   | <b>43.038.418,50</b>      | <b>(1.407.324,31)</b> | <b>25.706.266,75</b>  | <b>17.332.151,75</b> | <b>6.635.647,16</b> | <b>14.229.742,62</b>  | <b>31.064.902,21</b> | <b>14.229.742,62</b>                 | <b>0,00</b>  |
| <b>RESERVA DO RPPS</b>                              | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>               |                       |                       | <b>0,00</b>          |                     |                       | <b>0,00</b>          |                                      |  |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                               | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(a) | DESPESAS EMPENHADAS |                       |                  | SALDO<br>(c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                       |                  | SALDO<br>(e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(f) |
|--|----------------------|---------------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------------|--|
|  |                      |                           | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(b) | %<br>(b/total b) |                      | No Bimestre         | Até o Bimestre<br>(d) | %<br>(d/total d) |                      |  |
| <b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b> | <b>44.649.418,50</b> | <b>44.649.418,50</b>      | <b>4.441.719,95</b> | <b>26.914.649,02</b>  | <b>100,00</b>    | <b>17.734.769,48</b> | <b>6.859.160,85</b> | <b>12.380.899,09</b>  | <b>100,00</b>    | <b>32.268.519,41</b> | <b>0,00</b>  |
| <b>01 - LEGISLATIVA</b>                          | <b>1.611.000,00</b>  | <b>1.611.000,00</b>       | <b>27.667,27</b>    | <b>1.208.382,27</b>   | <b>4,49</b>      | <b>402.617,73</b>    | <b>223.513,69</b>   | <b>407.382,80</b>     | <b>3,29</b>      | <b>1.203.617,20</b>  | <b>0,00</b>  |
| 01.031 - Acao Legislativa                        | 1.611.000,00         | 1.611.000,00              | 27.667,27           | 1.208.382,27          | 4,49             | 402.617,73           | 223.513,69          | 407.382,80            | 3,29             | 1.203.617,20         | 0,00   |
| <b>03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA</b>                  | <b>702.000,00</b>    | <b>702.000,00</b>         | <b>(10.439,00)</b>  | <b>513.719,00</b>     | <b>1,91</b>      | <b>188.281,00</b>    | <b>97.928,20</b>    | <b>177.861,20</b>     | <b>1,44</b>      | <b>524.138,80</b>    | <b>0,00</b>  |
| 03.122 - Administracao Geral                     | 702.000,00           | 702.000,00                | (10.439,00)         | 513.719,00            | 1,91             | 188.281,00           | 97.928,20           | 177.861,20            | 1,44             | 524.138,80           | 0,00   |
| <b>04 - ADMINISTRAÇÃO</b>                        | <b>3.236.000,00</b>  | <b>3.222.160,00</b>       | <b>552.774,97</b>   | <b>2.580.554,19</b>   | <b>9,59</b>      | <b>641.605,81</b>    | <b>941.000,90</b>   | <b>1.615.129,84</b>   | <b>13,05</b>     | <b>1.607.030,16</b>  | <b>0,00</b>  |
| 04.061 - Acao Judiciaria                         | 67.000,00            | 20.200,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 20.200,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 20.200,00            | 0,00   |
| 04.122 - Administracao Geral                     | 2.974.000,00         | 3.016.960,00              | 550.774,97          | 2.473.554,19          | 9,19             | 543.405,81           | 925.061,84          | 1.566.922,59          | 12,66            | 1.450.037,41         | 0,00   |
| 04.123 - Administracao Financeira                | 195.000,00           | 185.000,00                | 2.000,00            | 107.000,00            | 0,40             | 78.000,00            | 15.939,06           | 48.207,25             | 0,39             | 136.792,75           | 0,00   |
| <b>06 - SEGURANÇA PÚBLICA</b>                    | <b>43.000,00</b>     | <b>43.000,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>18.700,00</b>      | <b>0,07</b>      | <b>24.300,00</b>     | <b>2.196,92</b>     | <b>3.808,36</b>       | <b>0,03</b>      | <b>39.191,64</b>     | <b>0,00</b>  |
| 06.181 - Policiamento                            | 43.000,00            | 43.000,00                 | 0,00                | 18.700,00             | 0,07             | 24.300,00            | 2.196,92            | 3.808,36              | 0,03             | 39.191,64            | 0,00   |
| <b>08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                   | <b>2.759.000,00</b>  | <b>2.738.096,00</b>       | <b>226.848,10</b>   | <b>1.307.243,39</b>   | <b>4,86</b>      | <b>1.430.852,61</b>  | <b>362.297,97</b>   | <b>593.097,51</b>     | <b>4,79</b>      | <b>2.144.998,49</b>  | <b>0,00</b>  |
| 08.241 - Assistencia ao Idoso                    | 1.928.000,00         | 1.916.816,00              | 87.560,66           | 1.066.655,95          | 3,96             | 850.160,05           | 253.224,24          | 452.011,83            | 3,65             | 1.464.804,17         | 0,00   |
| 08.243 - Assistencia a Crianca e ao Adolescente  | 443.000,00           | 442.780,00                | 93.770,44           | 136.770,44            | 0,51             | 306.009,56           | 76.385,14           | 90.706,08             | 0,73             | 352.073,92           | 0,00   |
| 08.244 - Assistencia Comunitaria                 | 388.000,00           | 378.500,00                | 45.517,00           | 103.817,00            | 0,39             | 274.683,00           | 32.688,59           | 50.379,60             | 0,41             | 328.120,40           | 0,00   |
| <b>09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>                   | <b>692.000,00</b>    | <b>592.000,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>314.200,00</b>     | <b>1,17</b>      | <b>277.800,00</b>    | <b>70.871,68</b>    | <b>152.474,32</b>     | <b>1,23</b>      | <b>439.525,68</b>    | <b>0,00</b>  |
| 09.271 - Previdencia Basica                      | 692.000,00           | 592.000,00                | 0,00                | 314.200,00            | 1,17             | 277.800,00           | 70.871,68           | 152.474,32            | 1,23             | 439.525,68           | 0,00   |
| <b>10 - SAÚDE</b>                                | <b>11.340.000,00</b> | <b>11.374.968,41</b>      | <b>1.013.426,76</b> | <b>6.706.214,27</b>   | <b>24,92</b>     | <b>4.668.754,14</b>  | <b>1.895.311,44</b> | <b>3.309.995,30</b>   | <b>26,73</b>     | <b>8.064.973,11</b>  | <b>0,00</b>  |
| 10.122 - Administracao Geral                     | 601.000,00           | 581.000,00                | 1.315,56            | 98.815,56             | 0,37             | 482.184,44           | 13.315,56           | 13.315,56             | 0,11             | 567.684,44           | 0,00   |
| 10.301 - Atencao Basica                          | 7.935.000,00         | 8.353.708,72              | 914.956,20          | 5.940.531,84          | 22,07            | 2.413.176,88         | 1.780.374,44        | 2.994.096,00          | 24,18            | 5.359.612,72         | 0,00   |
| 10.302 - Assistencia Hospitalar e Ambulatorial   | 1.608.000,00         | 1.453.553,81              | 90.000,00           | 229.945,87            | 0,85             | 1.223.607,94         | 0,00                | 106.945,87            | 0,86             | 1.346.607,94         | 0,00   |
| 10.304 - Vigilancia Sanitaria                    | 1.196.000,00         | 986.705,88                | 7.155,00            | 436.921,00            | 1,62             | 549.784,88           | 101.621,44          | 195.637,87            | 1,58             | 791.068,01           | 0,00   |
| <b>12 - EDUCAÇÃO</b>                             | <b>16.387.418,50</b> | <b>16.215.016,47</b>      | <b>1.681.932,45</b> | <b>10.302.214,91</b>  | <b>38,28</b>     | <b>5.912.801,56</b>  | <b>2.263.527,13</b> | <b>4.193.604,24</b>   | <b>33,87</b>     | <b>12.021.412,23</b> | <b>0,00</b>  |
| 12.361 - Ensino Fundamental                      | 14.131.418,50        | 14.538.711,51             | 1.634.332,45        | 10.054.114,91         | 37,36            | 4.484.596,60         | 2.243.630,52        | 4.171.707,63          | 33,69            | 10.367.003,88        | 0,00   |
| 12.362 - Ensino Medio                            | 285.000,00           | 248.583,25                | 30.000,00           | 33.000,00             | 0,12             | 215.583,25           | 9.000,00            | 9.000,00              | 0,07             | 239.583,25           | 0,00   |
| 12.365 - Educacao Infantil                       | 1.971.000,00         | 1.427.721,71              | 17.600,00           | 215.100,00            | 0,80             | 1.212.621,71         | 10.896,61           | 12.896,61             | 0,10             | 1.414.825,10         | 0,00   |
| <b>15 - URBANISMO</b>                            | <b>6.344.000,00</b>  | <b>6.628.677,62</b>       | <b>882.788,40</b>   | <b>3.377.204,99</b>   | <b>12,55</b>     | <b>3.251.472,63</b>  | <b>890.351,02</b>   | <b>1.673.901,30</b>   | <b>13,52</b>     | <b>4.954.776,32</b>  | <b>0,00</b>  |
| 15.451 - Infra-Estrutura Urbana                  | 5.738.000,00         | 6.206.868,49              | 882.788,40          | 3.373.204,99          | 12,53            | 2.833.663,50         | 890.351,02          | 1.673.901,30          | 13,52            | 4.532.967,19         | 0,00   |
| 15.452 - Servicos Urbanos                        | 606.000,00           | 421.809,13                | 0,00                | 4.000,00              | 0,01             | 417.809,13           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 421.809,13           | 0,00   |
| <b>20 - AGRICULTURA</b>                          | <b>923.000,00</b>    | <b>940.500,00</b>         | <b>57.721,00</b>    | <b>449.316,00</b>     | <b>1,67</b>      | <b>491.184,00</b>    | <b>92.933,12</b>    | <b>201.550,49</b>     | <b>1,63</b>      | <b>738.949,51</b>    | <b>0,00</b>  |
| 20.605 - Abastecimento                           | 388.000,00           | 477.500,00                | 57.721,00           | 449.316,00            | 1,67             | 28.184,00            | 92.933,12           | 201.550,49            | 1,63             | 275.949,51           | 0,00   |
| 20.606 - Extensao Rural                          | 535.000,00           | 463.000,00                | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 463.000,00           | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 463.000,00           | 0,00   |
| <b>26 - TRANSPORTE</b>                           | <b>83.000,00</b>     | <b>53.000,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>53.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>53.000,00</b>     | <b>0,00</b>  |
| 26.782 - Transporte Rodoviario                   | 83.000,00            | 53.000,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 53.000,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 53.000,00            | 0,00   |
| <b>27 - DESPORTO E LAZER</b>                     | <b>467.000,00</b>    | <b>467.000,00</b>         | <b>9.000,00</b>     | <b>136.900,00</b>     | <b>0,51</b>      | <b>330.100,00</b>    | <b>19.228,78</b>    | <b>52.093,73</b>      | <b>0,42</b>      | <b>414.906,27</b>    | <b>0,00</b>  |
| 27.812 - Desporto Comunitario                    | 467.000,00           | 467.000,00                | 9.000,00            | 136.900,00            | 0,51             | 330.100,00           | 19.228,78           | 52.093,73             | 0,42             | 414.906,27           | 0,00   |
| <b>99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>               | <b>62.000,00</b>     | <b>62.000,00</b>          | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>62.000,00</b>     | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>      | <b>62.000,00</b>     | <b>0,00</b>  |
| 99.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA                 | 62.000,00            | 62.000,00                 | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 62.000,00            | 0,00                | 0,00                  | 0,00             | 62.000,00            | 0,00   |
| <b>TOTAL ( III ) = ( I + II )</b>                | <b>44.649.418,50</b> | <b>44.649.418,50</b>      | <b>4.441.719,95</b> | <b>26.914.649,02</b>  | <b>46,00</b>     | <b>17.734.769,48</b> | <b>6.859.160,85</b> | <b>12.380.899,09</b>  | <b>100,00</b>    | <b>32.268.519,41</b> | <b>0,00</b>  |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

MAIO/2021 A ABRIL/2022

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO   | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL 12 MESES       | PREVISÃO ATUALIZADA 2022 |
|---|--|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|--------------------------|
|   | MAIO 2021  | JUNHO 2021          | JULHO 2021          | AGOSTO 2021         | SETEMBRO 2021       | OUTUBRO 2021        | NOVEMBRO 2021       | DEZEMBRO 2021       | JANEIRO 2022        | FEVEREIRO 2022      | MARÇO 2022          | ABRIL 2022          |                      |                          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>   | <b>2.732.735,43</b>                                | <b>2.939.556,67</b> | <b>3.358.271,20</b> | <b>3.837.598,09</b> | <b>2.870.031,16</b> | <b>2.985.371,60</b> | <b>3.568.420,33</b> | <b>4.981.564,52</b> | <b>3.505.778,41</b> | <b>4.815.064,01</b> | <b>3.835.196,10</b> | <b>3.649.671,27</b> | <b>43.079.258,79</b> | <b>42.472.000,00</b>     |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria   | 165.605,85   | 116.536,43          | 38.284,02           | 112.136,03          | 121.666,43          | 189.805,42          | 126.316,46          | 193.268,61          | 113.719,97          | 63.437,73           | 144.210,93          | 92.400,62           | 1.477.388,50         | 2.409.000,00             |
| IPTU  | 1.052,83   | 2.443,10            | 1.418,84            | 467,14              | 7.525,21            | 12.759,00           | 3.572,93            | 11.687,50           | 7.241,53            | 1.618,37            | 577,89              | 232,03              | 50.596,37            | 282.000,00               |
| ISS   | 40.489,09  | 41.715,17           | 26.248,61           | 29.742,55           | 38.180,38           | 40.916,75           | 46.295,49           | 59.425,13           | 31.297,01           | 14.449,50           | 25.286,53           | 21.400,46           | 415.446,67           | 757.000,00               |
| ITBI  | 0,00   | 500,00              | 0,00                | 2.680,00            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 10.848,00           | 0,00                | 1.240,00            | 0,00                | 0,00                | 15.268,00            | 35.000,00                |
| IRRF  | 118.967,01   | 69.310,81           | 6.647,52            | 68.246,21           | 70.560,31           | 134.359,61          | 73.023,33           | 101.705,78          | 65.918,57           | 41.926,26           | 111.543,01          | 62.837,48           | 925.045,90           | 1.225.000,00             |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria  | 124.063,93   | 71.878,16           | 10.616,57           | 79.246,34           | 75.960,84           | 136.129,67          | 76.448,04           | 111.307,98          | 75.181,43           | 46.129,86           | 118.346,51          | 70.768,13           | 996.077,46           | 1.335.000,00             |
| Contribuições   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 3.000,00                 |
| Receita Patrimonial   | 7.284,16   | 6.102,12            | 8.298,31            | 13.500,97           | 15.707,80           | 17.189,39           | 18.747,39           | 23.769,68           | 23.482,06           | 32.801,60           | 41.264,15           | 37.248,61           | 245.396,24           | 198.000,00               |
| Rendimentos de Aplicação Financeira   | 7.284,16   | 6.102,12            | 8.298,31            | 13.500,97           | 15.707,80           | 17.189,39           | 18.747,39           | 23.769,68           | 23.482,06           | 32.801,60           | 41.264,15           | 37.248,61           | 245.396,24           | 190.000,00               |
| Outras Receitas Patrimoniais  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 8.000,00                 |
| Receita Agropecuária  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| Receita Industrial  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 1.000,00                 |
| Receita de Serviços   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 131.000,00               |
| Transferências Correntes  | 2.558.417,62                                       | 2.815.118,12        | 3.310.094,07        | 3.709.788,03        | 2.730.182,46        | 2.773.976,79        | 3.421.396,31        | 4.763.126,23        | 3.364.490,04        | 4.718.824,68        | 3.649.721,02        | 3.520.022,04        | 41.335.157,41        | 39.654.000,00            |
| Cota-Parte do FPM   | 1.424.218,36                                       | 1.231.727,72        | 1.683.009,83        | 1.345.620,06        | 1.056.765,77        | 1.177.589,73        | 1.529.367,14        | 2.276.761,67        | 1.582.709,67        | 2.209.329,25        | 1.339.385,04        | 1.587.645,55        | 18.444.129,79        | 14.253.000,00            |
| Cota-Parte do ICMS  | 237.655,65   | 251.072,34          | 236.205,55          | 297.195,30          | 229.302,58          | 268.533,74          | 323.402,57          | 362.319,90          | 175.118,18          | 246.830,30          | 323.460,85          | 269.148,98          | 3.220.245,94         | 2.205.000,00             |
| Cota-Parte do IPVA  | 18.620,47  | 22.720,99           | 21.619,52           | 27.315,39           | 21.005,88           | 17.788,29           | 13.942,49           | 15.607,83           | 33.164,54           | 72.283,29           | 23.248,07           | 17.195,66           | 304.512,42           | 196.000,00               |
| Cota-Parte do ITR   | 17,96  | 35,20               | 26,14               | 101,66              | 1.049,40            | 879,40              | 68,31               | 30,41               | 247,54              | 52,59               | 6,21                | 12,58               | 2.527,40             | 2.000,00                 |
| Transferências da LC 87/1996  | 1.332,28   | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.332,28            | 1.351,17            | 1.351,17            | 1.351,17            | 1.351,17            | 16.062,92            | 14.000,00                |
| Transferências da LC 61/1989  | 1.890,60   | 1.734,28            | 2.003,09            | 1.684,42            | 2.004,20            | 2.062,96            | 1.976,28            | 2.020,46            | 1.765,21            | 1.578,37            | 1.788,14            | 1.818,59            | 22.326,60            | 24.000,00                |
| Transferências do FUNDEB  | 323.136,68   | 713.448,47          | 655.765,41          | 701.055,09          | 786.805,87          | 766.900,42          | 826.390,20          | 1.041.164,10        | 595.399,00          | 863.951,89          | 750.874,01          | 726.165,07          | 8.751.056,21         | 10.364.000,00            |
| Outras Transferências Correntes   | 551.545,62   | 593.046,84          | 710.132,25          | 1.335.483,83        | 631.916,48          | 538.889,97          | 724.917,04          | 1.063.889,58        | 974.734,73          | 1.323.447,82        | 1.209.607,53        | 916.684,44          | 10.574.296,13        | 12.596.000,00            |
| Outras Receitas Correntes   | 1.427,80   | 1.800,00            | 1.594,80            | 2.173,06            | 2.474,47            | 4.400,00            | 1.960,17            | 1.400,00            | 4.086,34            | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 21.316,64            | 76.000,00                |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>336.102,36</b>                                  | <b>301.111,14</b>   | <b>266.390,39</b>   | <b>334.046,36</b>   | <b>261.624,64</b>   | <b>292.958,11</b>   | <b>373.355,96</b>   | <b>393.079,96</b>   | <b>358.247,86</b>   | <b>505.698,96</b>   | <b>337.219,92</b>   | <b>374.800,43</b>   | <b>4.134.636,09</b>  | <b>0,00</b>              |
| Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| Compensação Financ. entre Regimes Previdência   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários   | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| Dedução de Receita para Formação do FUNDEB  | 336.102,36   | 301.111,14          | 266.390,39          | 334.046,36          | 261.624,64          | 292.958,11          | 373.355,96          | 393.079,96          | 358.247,86          | 505.698,96          | 337.219,92          | 374.800,43          | 4.134.636,09         | 0,00                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>  | <b>2.396.633,07</b>                                | <b>2.638.445,53</b> | <b>3.091.880,81</b> | <b>3.503.551,73</b> | <b>2.608.406,52</b> | <b>2.692.413,49</b> | <b>3.195.064,37</b> | <b>4.588.484,56</b> | <b>3.147.530,55</b> | <b>4.309.365,05</b> | <b>3.497.976,18</b> | <b>3.274.870,84</b> | <b>38.944.622,70</b> | <b>42.472.000,00</b>     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)  | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>       | <b>2.396.633,07</b>                                | <b>2.638.445,53</b> | <b>3.091.880,81</b> | <b>3.503.551,73</b> | <b>2.608.406,52</b> | <b>2.692.413,49</b> | <b>3.195.064,37</b> | <b>4.588.484,56</b> | <b>3.147.530,55</b> | <b>4.309.365,05</b> | <b>3.497.976,18</b> | <b>3.274.870,84</b> | <b>38.944.622,70</b> | <b>42.472.000,00</b>     |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)     | 0,00   | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                 | 0,00                     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b> | <b>2.396.633,07</b>                                | <b>2.638.445,53</b> | <b>3.091.880,81</b> | <b>3.503.551,73</b> | <b>2.608.406,52</b> | <b>2.692.413,49</b> | <b>3.195.064,37</b> | <b>4.588.484,56</b> | <b>3.147.530,55</b> | <b>4.309.365,05</b> | <b>3.497.976,18</b> | <b>3.274.870,84</b> | <b>38.944.622,70</b> | <b>42.472.000,00</b>     |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| Receita de Contribuições dos Segurados   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os regimes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>   | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)</b>      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)                  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os regimes                                   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>                   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |  |

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES              | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
|---|-----------------------|
| VALOR   | 0,0                   |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS                                    | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA |
| VALOR   | 0,0                   |
| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS       | APORTES REALIZADOS    |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar        | 0,0                   |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,0                   |
| Outros Aportes para o RPPS                                      | 0,0                   |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                   | 0,0                   |

| BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO) | SALDO ATUAL |
|--|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa                    | 0,0         |
| Investimentos e Aplicações                       | 0,0         |
| Outros Bens e Direitos                           | 0,0         |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)                | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|--|-------------------------|--|
| <b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>                                      | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| Receita de Contribuições dos Segurados                               | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Contribuições Patronais                                   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Ativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Inativo  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Pensionista  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita Patrimonial  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas Imobiliárias  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receitas de Valores Mobiliários                                      | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Receita de Serviços  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Compensação Financeira entre os regimes                              | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Correntes  | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>                                    | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                 | 0,00                    | 0,00                                   |
| Amortização de Empréstimos   | 0,00                    | 0,00                                   |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)               | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Benefícios   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Aposentadorias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões por Morte  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Compensação Financeira entre os regimes                                | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Previdenciárias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)</b>                   | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |  |

| APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS | APORTES REALIZADOS |
|---|--------------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras     | 0,0                |
| Recursos para Formação de Reserva                         | 0,0                |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)</b>      | <b>SALDO ATUAL</b> |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                             | 0,0                |
| Investimentos e Aplicações                                | 0,0                |
| Outros Bens e Direitos                                    | 0,0                |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                      | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| Receitas Correntes                                    | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                    | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Despesas Correntes (XIII)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pessoal e Encargos Sociais  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Demais Despesas Correntes   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Despesas de Capital (XIV)   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |  |

| BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS | SALDO ATUAL |
|---|-------------|
| Caixa e Equivalentes de Caixa           | 0,00        |
| Investimentos e Aplicações              | 0,00        |
| Outros Bens e Direitos                  | 0,00        |

## BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)         | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| Contribuições dos Servidores  | 0,00                    | 0,00                                   |
| Demais Receitas Previdenciárias                                     | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)</b> | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>                            |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)                   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| Aposentadorias  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Pensões   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| Outras Despesas Previdenciárias   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)</b>          | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       | <b>0,00</b>  |
| <b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)2</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                       |  |





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( BIMESTRAL )

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

## ACIMA DA LINHA

| RECEITAS PRIMÁRIAS   | PREVISÃO ATUALIZADA  | Até o Bimestre / 2022   |
|--|----------------------|-------------------------|
|  |                      | RECEITAS REALIZADAS (a) |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>  | <b>42.472.000,00</b> | <b>14.229.742,62</b>    |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                                | 2.409.000,00         | 413.769,25              |
| IPTU   | 0,00                 | 0,00                    |
| ISS  | 0,00                 | 0,00                    |
| ITBI   | 0,00                 | 0,00                    |
| IRRF   | 1.225.000,00         | 282.225,32              |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria                         | 1.184.000,00         | 131.543,93              |
| Contribuições  | 3.000,00             | 0,00                    |
| Receita Patrimonial  | 198.000,00           | 134.796,42              |
| Aplicações Financeiras (II)  | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas Patrimoniais   | 198.000,00           | 134.796,42              |
| Transferências Correntes   | 39.654.000,00        | 13.677.090,61           |
| Cota-Parte do FPM  | 0,00                 | 0,00                    |
| Cota-Parte do ICMS   | 0,00                 | 0,00                    |
| Cota-Parte do IPVA   | 0,00                 | 0,00                    |
| Cota-Parte do ITR  | 0,00                 | 0,00                    |
| Transferências da LC 87/1996   | 0,00                 | 0,00                    |
| Transferências da LC 61/1989   | 0,00                 | 0,00                    |
| Transferências do FUNDEB   | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Transferências Correntes  | 39.654.000,00        | 13.677.090,61           |
| Demais Receitas Correntes  | 208.000,00           | 4.086,34                |
| Outras Receitas Financeiras (III)  | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas Correntes Restantes   | 208.000,00           | 4.086,34                |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)</b>                  | <b>42.472.000,00</b> | <b>14.229.742,62</b>    |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (V)</b>   | <b>2.177.418,50</b>  | <b>0,00</b>             |
| Operações de Crédito (VI)  | 30.000,00            | 0,00                    |
| Amortização de Empréstimos (VII)   | 0,00                 | 0,00                    |
| Alienação de Bens  | 80.000,00            | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)                  | 0,00                 | 0,00                    |
| Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)                    | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Alienações de Bens  | 80.000,00            | 0,00                    |
| Transferências de Capital  | 2.067.418,50         | 0,00                    |
| Convênios  | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Transferências de Capital   | 2.067.418,50         | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital   | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)                               | 0,00                 | 0,00                    |
| Outras Receitas de Capital Primárias                                       | 0,00                 | 0,00                    |
| <b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)</b> | <b>2.147.418,50</b>  | <b>0,00</b>             |
| <b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)</b>                            | <b>44.619.418,50</b> | <b>14.229.742,62</b>    |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( BIMESTRAL )

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

| DESPESAS PRIMÁRIAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA   | Até o Bimestre / 2022 |                      |                      |                                      |                                |                   |
|--|----------------------|-----------------------|----------------------|----------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-------------------|
|  |                      | DESPESAS EMPENHADAS   | DESPESAS LIQUIDADAS  | DESPESAS PAGAS (a)   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                   |
|  |                      |                       |                      |                      |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c)         |
| <b>DESPESAS CORRENTES (XIII)</b>   | <b>38.263.577,68</b> | <b>25.208.657,19</b>  | <b>11.326.410,01</b> | <b>10.993.326,65</b> | <b>666.608,53</b>                    | <b>198.862,75</b>              | <b>198.862,75</b> |
| Pessoal e Encargos Sociais   | 19.735.353,41        | 12.972.436,72         | 5.610.259,25         | 5.610.259,25         | 207.822,59                           | 0,00                           | 0,00              |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Outras Despesas Correntes  | 18.528.224,27        | 12.236.220,47         | 5.716.150,76         | 5.383.067,40         | 458.785,94                           | 198.862,75                     | 198.862,75        |
| Transferências Constitucionais e Legais                                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Demais Despesas Correntes  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)</b>                      | <b>38.263.577,68</b> | <b>25.208.657,19</b>  | <b>11.326.410,01</b> | <b>10.993.326,65</b> | <b>666.608,53</b>                    | <b>198.862,75</b>              | <b>198.862,75</b> |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL (XVI)</b>   | <b>6.323.840,82</b>  | <b>1.705.991,83</b>   | <b>1.054.489,08</b>  | <b>928.666,88</b>    | <b>278.271,21</b>                    | <b>65.786,96</b>               | <b>65.786,96</b>  |
| Investimentos  | 5.486.840,82         | 933.968,80            | 410.090,41           | 284.268,21           | 278.271,21                           | 65.786,96                      | 65.786,96         |
| Inversões Financeiras  | 221.000,00           | 190.000,00            | 190.000,00           | 190.000,00           | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)                             | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)                      | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                 | 0,00                 | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Demais Inversões Financeiras   | 221.000,00           | 190.000,00            | 190.000,00           | 190.000,00           | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| Amortização da Dívida (XX)   | 616.000,00           | 582.023,03            | 454.398,67           | 454.398,67           | 0,00                                 | 0,00                           | 0,00              |
| <b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)</b> | <b>5.707.840,82</b>  | <b>1.123.968,80</b>   | <b>600.090,41</b>    | <b>474.268,21</b>    | <b>278.271,21</b>                    | <b>65.786,96</b>               | <b>65.786,96</b>  |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)</b>  | <b>62.000,00</b>     | <b>0,00</b>           | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>          | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>                    | <b>0,00</b>       |
| <b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)</b>                    | <b>44.033.418,50</b> | <b>26.332.625,99</b>  | <b>11.926.500,42</b> | <b>11.467.594,86</b> | <b>944.879,74</b>                    | <b>264.649,71</b>              | <b>264.649,71</b> |

**RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]** **1.552.618,31**

**META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

**JUROS NOMINAIS**

Até o Bimestre / 2022

VALOR INCORRIDO

JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)

0,00

JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)

0,00

**RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)**

**1.552.618,31**

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( BIMESTRAL )

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

## ABAIXO DA LINHA

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL  | SALDO                 |                              |
|---|-----------------------|------------------------------|
|   | Em 31/Dez/2021<br>(a) | Até o Bimestre / 2022<br>(b) |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)</b>                                      | <b>10.308.400,10</b>  | <b>10.308.400,10</b>         |
| <b>DEDUÇÕES (XXIX)</b>  | <b>3.179.393,04</b>   | <b>5.408.312,11</b>          |
| Disponibilidade de Caixa  | 1.532.954,69          | 3.596.483,72                 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 4.173.220,25          | 5.407.958,11                 |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                    | 2.291.229,13          | 1.346.036,29                 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados                         | 349.036,43            | 465.438,10                   |
| Demais Haveres Financeiros  | 23.279,00             | 354,00                       |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)</b>              | <b>7.129.007,06</b>   | <b>4.900.087,99</b>          |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)</b>    |                       | <b>2.228.919,07</b>          |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>  |                       | <b>Até o Bimestre / 2022</b> |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)                           |                       | 0,00                         |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                  |                       | 0,00                         |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                     |                       | 0,00                         |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)   |                       | 0,00                         |
| PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                      |                       | 0,00                         |
| AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)                                      |                       | 0,00                         |
| OUTROS AJUSTES (XXXVIII)  |                       | 0,00                         |
|   |                       | <b>0,00</b>                  |
| <b>RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)</b> |                       | <b>0,00</b>                  |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>   |                       | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES  |                       | 0,00                         |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                    |                       | 0,00                         |
|   |                       | 0,00                         |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS  |                       | 0,00                         |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( BIMESTRAL )

R\$ 1,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

| PODER / ORGÃO                                   | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES |                              |                   |                   |                                | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  |                              |                   |                   |                   |                                | Saldo Total<br>L = ( e + k ) |
|---|--|------------------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------|-------------------|-------------------|-------------------|--------------------------------|------------------------------|
|   | Inscritos  |                              | Pagos<br>(c)      | Cancelados<br>(d) | Saldo<br>e = (a + b) - (c + d) | Inscritos                       |                              | Liquidados<br>(h) | Pagos<br>(i)      | Cancelados<br>(j) | Saldo<br>k = (f + g) - (i + j) |                              |
|   | Em Exercícios Anteriores<br>(a)  | Em 31 de dezembro de 2021(b) |                   |                   |                                | Em Exercícios Anteriores<br>(f) | Em 31 de dezembro de 2021(g) |                   |                   |                   |                                |                              |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) | 1.537.885,22   | 1.016.793,11                 | 944.879,74        | 0,00              | 1.609.798,59                   | 76.826,28                       | 273.134,48                   | 264.649,71        | 264.649,71        | 0,00              | 85.311,05                      | 1.695.109,64                 |
| PODER EXECUTIVO                                 | 1.537.885,22   | 1.016.793,11                 | 944.879,74        | 0,00              | 1.609.798,59                   | 76.826,28                       | 273.134,48                   | 264.649,71        | 264.649,71        | 0,00              | 85.311,05                      | 1.695.109,64                 |
| PODER LEGISLATIVO                               | 0,00   | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                         |
| PODER JUDICIÁRIO                                | 0,00   | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                         |
| MINISTÉRIO PÚBLICO                              | 0,00   | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                         |
| DEFENSORIA PÚBLICA                              | 0,00   | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                         |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)       | 0,00   | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                            | 0,00                         | 0,00              | 0,00              | 0,00              | 0,00                           | 0,00                         |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                   | <b>1.537.885,22</b>  | <b>1.016.793,11</b>          | <b>944.879,74</b> | <b>0,00</b>       | <b>1.609.798,59</b>            | <b>76.826,28</b>                | <b>273.134,48</b>            | <b>264.649,71</b> | <b>264.649,71</b> | <b>0,00</b>       | <b>85.311,05</b>               | <b>1.695.109,64</b>          |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS  | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| <b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>  | <b>2.299.000,00</b>     | <b>385.568,64</b>                      |
| 1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI  | 282.000,00              | 9.669,82                               |
| 1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS   | 35.000,00               | 1.240,00                               |
| 1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF   | 757.000,00              | 92.433,50                              |
|   | 1.225.000,00            | 282.225,32                             |
| <b>2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>   | <b>16.694.000,00</b>    | <b>7.892.193,29</b>                    |
| 2.1 - Cota-Parte FPM  | 14.253.000,00           | 6.719.069,51                           |
| 2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b   | 14.253.000,00           | 6.719.069,51                           |
| 2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e  | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.2 - Cota-Parte ICMS   | 2.205.000,00            | 1.014.558,31                           |
| 2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação   | 24.000,00               | 6.950,31                               |
| 2.4 - Cota-Parte ITR  | 2.000,00                | 318,92                                 |
| 2.5 - Cota-Parte IPVA   | 196.000,00              | 145.891,56                             |
| 2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais  | 14.000,00               | 5.404,68                               |
| <b>3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>   | <b>18.993.000,00</b>    | <b>8.277.761,93</b>                    |
| <b>4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))</b>   | <b>3.336.000,00</b>     | <b>1.577.357,72</b>                    |
| <b>5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))</b> | <b>1.412.250,00</b>     | <b>492.082,76</b>                      |

## FUNDEB

| RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                             | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b) |
|---|-------------------------|--|
| <b>6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>                               | <b>10.364.000,00</b>    | <b>2.936.389,97</b>                    |
| 6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                  | 10.364.000,00           | 2.936.389,97                           |
| 6.1.1 - Principal   | 10.364.000,00           | 2.936.389,97                           |
| 6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.1 - Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT                         | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.1 - Principal   | 0,00                    | 0,00                                   |
| 6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira                           | 0,00                    | 0,00                                   |
| <b>7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)</b> | <b>7.028.000,00</b>     | <b>1.359.032,25</b>                    |

## RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)

|   | Valor               |
|---|---------------------|
| <b>8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT</b>                                  | <b>8.157,11</b>     |
| 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR                         | 8.157,11            |
| 8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS                               | 0,00                |
| <b>9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b> | <b>2.944.547,08</b> |

| DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação)        | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|---|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| <b>10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>                    | <b>2.363.094,00</b>    | <b>1.250.000,00</b>                    | <b>292.591,09</b>                      | <b>292.591,09</b>                 | <b>0,00</b>                                  |
| 10.1 - Educação Infantil  | 157.650,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 10.1.1 - Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 10.1.2 - Pré-escola   | 157.650,00             | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 10.2 - Ensino Fundamental                                       | 2.205.444,00           | 1.250.000,00                           | 292.591,09                             | 292.591,09                        | 0,00   |
| <b>11 - OUTRAS DESPESAS</b>                                     | <b>11.276.669,21</b>   | <b>7.130.132,55</b>                    | <b>2.902.448,85</b>                    | <b>2.624.166,12</b>               | <b>0,00</b>                                  |
| 11.1 - Educação Infantil  | 587.806,71             | 18.000,00                              | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 11.1.1 - Creche   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 11.1.2 - Pré-escola   | 587.806,71             | 18.000,00                              | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 11.2 - Ensino Fundamental                                       | 10.688.862,50          | 7.112.132,55                           | 2.902.448,85                           | 2.624.166,12                      | 0,00   |
| <b>12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b> | <b>13.639.763,21</b>   | <b>8.380.132,55</b>                    | <b>3.195.039,94</b>                    | <b>2.916.757,21</b>               | <b>0,00</b>                                  |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## INDICADORES DO FUNDEB

| DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO                                     | DESPESAS EMPENHADAS<br>Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS<br>Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS<br>Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA<br>(h) |
|--|--|--|---|---|--|
| 13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica                               | 1.250.000,00                                 | 292.591,09                                   | 292.591,09                              | 0,00  | 0,00   |
| 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos                 | 7.130.132,55                                 | 3.195.039,94                                 | 2.624.166,12                            | 0,00  | 0,00   |
| 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF                        | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00   |
| 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT                        | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00   |
| 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil  | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00   |
| 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Compl da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital | 0,00   | 0,00   | 0,00                                    | 0,00  | 0,00   |

## INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3o - Constituição Federal

|   | VALOR EXIGIDO<br>(i) | VALOR APLICADO<br>(j) | VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES<br>(k) | % APLICADO<br>(l) |
|---|----------------------|-----------------------|--|-------------------|
| 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil | 2.055.472,98         | 292.591,09            | 292.591,09                             | 9,96              |
| 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital   | 0,00                 | 0,00                  | 0,00                                   | 0,00              |

## INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)

|  | VALOR MÁXIMO PERMITIDO<br>(m) | VALOR NÃO APLICADO<br>(n) | VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE<br>(o) | % NÃO APLICADO<br>(p) |
|--|-------------------------------|---------------------------|---------------------------------------|-----------------------|
| 22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício | 293.639,00                    | (258.649,97)              | (258.649,97)                          | (8,81)                |

## INDICADOR - Art.25, § 3o - Lei no 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)

|  | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(q) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(r) | VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(s) | VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL<br>(t) | VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE<br>(u) | VALOR NÃO APLICADO<br>(v) = (r) - (s) - (u) |
|--|--|--|--|---|--|---|
| 23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB                              | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  |
| 23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  |
|  | 0,00   | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00   | 0,00  |

## DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB<br>(Por Área de Atuação) | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre<br>(d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre<br>(e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre<br>(f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS<br>(g) |
|---|---------------------------|---|---|--------------------------------------|---|
| 24 - EDUCAÇÃO INFANTIL  | 245.915,00                | 5.600,00                                  | 4.600,00                                  | 0,00                                 | 0,00  |
| 24.1 - Creche   | 0,00                      | 0,00                                      | 0,00                                      | 0,00                                 | 0,00  |
| 24.2 - Pré-escola   | 245.915,00                | 5.600,00                                  | 4.600,00                                  | 0,00                                 | 0,00  |
| 25 - ENSINO FUNDAMENTAL   | 2.337.683,69              | 1.800.109,54                              | 726.762,74                                | 715.459,34                           | 0,00  |
| 26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)  | 2.583.598,69              | 1.805.709,54                              | 731.362,74                                | 715.459,34                           | 0,00  |

## APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

|  | VALOR        |
|--|--------------|
| 27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))                              | 3.926.402,68 |
| 28 - (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)   | 1.359.032,25 |
| 29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS <sup>4</sup> = (L14h)                     | 0,00         |
| 30 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 4 e 7  | 0,00         |
| 31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac)) | 0,00         |
| 32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))   | 2.567.370,43 |

## APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

|  | VALOR EXIGIDO<br>(x)<br>25% de L3 | VALOR APLICADO<br>(y)<br>L32 | % APLICADO<br>(z)<br>L32 / L3 * 100 |
|--|-----------------------------------|------------------------------|-------------------------------------|
| 33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS | 2.069.440,48                      | 2.567.370,43                 | 31,02                               |

## RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB

|  | SALDO INICIAL<br>(z) | RP LIQUIDADOS<br>(aa) | RP PAGOS<br>(ab) | RP CANCELADOS<br>(ac) | SALDO FINAL<br>(ad)=(z)-(ab)-(ac) |
|--|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|-----------------------------------|
| 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE  | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                              |
| 34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos          | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                              |
| 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos                              | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                              |
| 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF) | 0,00                 | 0,00                  | 0,00             | 0,00                  | 0,00                              |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$1,00

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO   | PREVISÃO RECEITAS (a) | REALIZADAS ATUALIZADA Até o Bimestre (b) |
|--|-----------------------|--|
| 35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)     | 1.526.000,00          | 193.427,05                               |
| 35.1 - Salário-Educação  | 480.000,00            | 98.216,80                                |
| 35.2 - PDDE  | 18.000,00             | 0,00                                     |
| 35.3 - PNAE  | 346.000,00            | 54.609,00                                |
| 35.4 - PNATE   | 420.000,00            | 40.601,25                                |
| 35.5 - Outras Transferências do FNDE   | 262.000,00            | 0,00                                     |
| 36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO   | 315.000,00            | 15.011,98                                |
| 37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO  | 0,00                  | 0,00                                     |
| 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO                                 | 10.000,00             | 0,00                                     |
| 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO  | 160.000,00            | 160.000,00                               |
| 40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39) | 2.011.000,00          | 368.439,03                               |

| OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| (Por Área de Atuação)  |                        |  |  |                                   |  |
| 41 - EDUCAÇÃO INFANTIL   | 594.000,00             | 191.500,00                             | 8.296,61                               | 8.296,61                          | 0,00   |
| 41.1 - Creche  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 41.2 - Pré-escola  | 594.000,00             | 191.500,00                             | 8.296,61                               | 8.296,61                          | 0,00   |
| 42 - ENSINO FUNDAMENTAL  | 1.512.165,32           | 1.141.872,82                           | 249.904,95                             | 788.189,97                        | 0,00   |
| 43 - ENSINO MÉDIO  | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 44 - ENSINO SUPERIOR   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR             | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 46 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45) | 2.106.165,32           | 1.333.372,82                           | 258.201,56                             | 796.486,58                        | 0,00   |

| TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO  | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d) | DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e) | DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) | INSCRITAS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g) |
|--|------------------------|--|--|-----------------------------------|--|
| 47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)  | 16.215.016,47          | 10.302.214,91                          | 4.193.604,24                           | 4.142.112,04                      | 0,00   |
| 47.1 - Despesas Correntes  | 15.088.316,47          | 10.013.564,91                          | 4.000.654,24                           | 3.949.162,04                      | 0,00   |
| 47.1.1 - Pessoal Ativo   | 10.743.878,69          | 6.870.446,19                           | 3.066.777,98                           | 3.066.777,98                      | 0,00   |
| 47.1.2 - Pessoal Inativo   | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 2.000,00               | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 47.1.4 - Outras Despesas Correntes   | 4.342.437,78           | 3.143.118,72                           | 933.876,26                             | 882.384,06                        | 0,00   |
| 47.2 - Despesas de Capital   | 1.126.700,00           | 288.650,00                             | 192.950,00                             | 192.950,00                        | 0,00   |
| 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos | 0,00                   | 0,00                                   | 0,00                                   | 0,00                              | 0,00   |
| 47.2.2 - Outras Despesas de Capital  | 1.126.700,00           | 288.650,00                             | 192.950,00                             | 192.950,00                        | 0,00   |

| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA                | FUNDEB (ae)  | SALÁRIO EDUCAÇÃO (af) |
|--|--------------|-----------------------|
| 48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021                    | 8.157,11     | 92.423,69             |
| 49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)                  | 4.595.487,25 | 98.216,80             |
| 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) | 2.695.235,01 | 17.624,05             |
| 51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                           | 1.908.409,35 | 173.016,44            |
| 52 - (+) AJUSTES POSITIVOS ( RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)  | 0,00         | 0,00                  |
| 53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)               | 0,00         | 0,00                  |
| 54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)                        | 1.908.409,35 | 173.016,44            |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

## DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b) |
|--|-------------------------|-------------------------|-----------------------------------|
| <b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)</b>                        | <b>30.000,00</b>        | <b>0,00</b>             | <b>30.000,00</b>                  |
| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)  | DESPESAS EMPENHADAS (e) | SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e) |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>   | <b>6.323.840,82</b>     | <b>1.705.991,83</b>     | <b>4.617.848,99</b>               |
| Investimentos  | 5.486.840,82            | 933.968,80              | 4.552.872,02                      |
| Inversões Financeiras  | 221.000,00              | 190.000,00              | 31.000,00                         |
| Amortização da Dívida  | 616.000,00              | 582.023,03              | 33.976,97                         |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte                              | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| (-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                              |
| <b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>                             | <b>6.323.840,82</b>     | <b>1.705.991,83</b>     | <b>4.617.848,99</b>               |
| <b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>   | <b>6.293.840,82</b>     | <b>1.705.991,83</b>     | <b>4.587.848,99</b>               |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1o, inciso II)

R\$ 1,00

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|

## PLANO FINANCEIRO

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(a) | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS<br>(b) | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO<br>(c) = (a - b) | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO<br>(d) = ("d" exerc. Anterior) + (c) |
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|
|-----------|------------------------------------|------------------------------------|--|---|

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1o, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS   | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS (b) | SALDO A REALIZAR (c) = (a - b) |
|--|-------------------------|-------------------------|--------------------------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b> | <b>80.000,00</b>        | <b>0,00</b>             | <b>80.000,00</b>               |
| Receita de Alienação de Bens Móveis                  | 39.000,00               | 0,00                    | 39.000,00                      |
| Receita de Alienação de Bens Imóveis                 | 41.000,00               | 0,00                    | 41.000,00                      |
| Receita de Alienação de Bens Intangíveis             | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                           |
| Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras     | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                           |

| DESPESAS   | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS (e) | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (f) | DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g) | SALDO (h) = (d-e) |
|--|------------------------|-------------------------|---------------------|--------------------|--|---------------------------------|-------------------|
| <b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE</b>        | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>       |
| <b>Despesas de Capital</b>                           | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>       |
| Investimentos  | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Inversões Financeiras                                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| Amortização da Dívida                                | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |
| <b>Despesas Correntes dos Regimes de Previdência</b> | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>             | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>                     | <b>0,00</b>       |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos               | 0,00                   | 0,00                    | 0,00                | 0,00               | 0,00   | 0,00                            | 0,00              |

| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | 2022 (h) | 2021 (i) = (Ib - (IIe + IIff)) | SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi) |
|----------------------------|----------|--------------------------------|---------------------------------|
| VALOR (III)                | 0,00     | 0,00                           | 0,00                            |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  | PREVISÃO INICIAL     | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|----------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                      |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>   | <b>2.299.000,00</b>  | <b>2.299.000,00</b>     | <b>385.568,64</b>   | <b>16,77</b>  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU  | 282.000,00           | 282.000,00              | 9.669,82            | 3,43          |
| IPTU   | 214.000,00           | 214.000,00              | 604,96              | 0,28          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU  | 68.000,00            | 68.000,00               | 9.064,86            | 13,33         |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI   | 35.000,00            | 35.000,00               | 1.240,00            | 3,54          |
| ITBI   | 24.000,00            | 24.000,00               | 1.240,00            | 5,17          |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI  | 11.000,00            | 11.000,00               | 0,00                | 0,00          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS  | 757.000,00           | 757.000,00              | 92.433,50           | 12,21         |
| ISS  | 750.000,00           | 750.000,00              | 92.126,92           | 12,28         |
| Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS   | 7.000,00             | 7.000,00                | 306,58              | 4,38          |
| Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF              | 1.225.000,00         | 1.225.000,00            | 282.225,32          | 23,04         |
| <b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>   | <b>16.694.000,00</b> | <b>16.694.000,00</b>    | <b>7.892.193,29</b> | <b>47,28</b>  |
| Cota-Parte FPM   | 14.253.000,00        | 14.253.000,00           | 6.719.069,51        | 47,14         |
| Cota-Parte ITR   | 2.000,00             | 2.000,00                | 318,92              | 15,95         |
| Cota-Parte IPVA  | 196.000,00           | 196.000,00              | 145.891,56          | 74,43         |
| Cota-Parte ICMS  | 2.205.000,00         | 2.205.000,00            | 1.014.558,31        | 46,01         |
| Cota-Parte IPI-Exportação  | 24.000,00            | 24.000,00               | 6.950,31            | 28,96         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf Constitucionais                                       | 14.000,00            | 14.000,00               | 5.404,68            | 38,60         |
| Desoneração ICMS - LC 87/1996  | 14.000,00            | 14.000,00               | 5.404,68            | 38,60         |
| Outras   | 0,00                 | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b> | <b>18.993.000,00</b> | <b>18.993.000,00</b>    | <b>8.277.761,93</b> | <b>43,58</b>  |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>   | <b>4.066.000,00</b> | <b>4.532.826,67</b>    | <b>2.553.276,04</b> | <b>56,33</b>  | <b>1.221.122,04</b> | <b>26,94</b>  | <b>1.161.880,10</b> | <b>26,94</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 3.823.000,00        | 4.240.026,67           | 2.504.415,12        | 59,07         | 1.221.122,04        | 28,80         | 1.161.880,10        | 27,40         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 243.000,00          | 292.800,00             | 48.860,92           | 16,69         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>   | <b>582.000,00</b>   | <b>686.446,19</b>      | <b>39.000,00</b>    | <b>5,68</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 183.000,00          | 233.000,00             | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 399.000,00          | 453.446,19             | 39.000,00           | 8,60          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>  | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>                                      | <b>4.648.000,00</b> | <b>5.219.272,86</b>    | <b>2.592.276,04</b> | <b>49,67</b>  | <b>1.221.122,04</b> | <b>23,40</b>  | <b>1.161.880,10</b> | <b>22,26</b>  | <b>0,00</b>                                     |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS  | DESPESAS EMPENHADAS (d) | DESPESAS LIQUIDADAS (e) | DESPESAS PAGAS (f)  |
|--|-------------------------|-------------------------|---------------------|
| <b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>  | <b>2.592.276,04</b>     | <b>1.221.122,04</b>     | <b>1.161.880,10</b> |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)  | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)   | 0,00                    | 0,00                    | 0,00                |
| <b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>  | <b>2.592.276,04</b>     | <b>1.221.122,04</b>     | <b>1.161.880,10</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)   | 1.241.664,29            |                         |                     |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)  | 1.241.664,29            |                         |                     |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII) 1   | 1.350.611,75            | 0,00                    | 0,00                |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)   | 0,00                    |                         |                     |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b> |                         | <b>31,32</b>            | <b>14,75</b>        |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | LIMITE NÃO CUMPRIDO                    |   |                |             | Saldo Final (não aplicado) 1<br>(l)=(h-(i ou j)) |
|---|--|---|----------------|-------------|--|
|   | Saldo Inicial (no exercício atual) (n) | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |  |
|   |  | Empenhadas (i)                                | Liquidadas (j) | Pagas (k)   |  |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)  | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)   | 0,00                                   | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00   |
| <b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>  | <b>0,00</b>                            | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                      |

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

| EXERCÍCIO DO EMPENHO  | Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m) | Valor aplicado em ASPS no exercício (n) | Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0 | Total inscrito em RP no exercício (p) | RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIId) | Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0) | Total de RP pagos (s) | Total de RP a pagar (t) | Total de RP cancelados ou prescritos (u) | Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o+q)-u) |
|---|---|---|---|---------------------------------------|---|--|-----------------------|-------------------------|--|--|
| Empenhos 2020 (regra nova)  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos 2019 (regra nova)  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos 2018   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos 2017   | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| Empenhos 2016 e anteriores  | 0,00                                    | 0,00                                    | 0,00  | 0,00                                  | 0,00  | 0,00   | 0,00                  | 0,00                    | 0,00                                     | 0,00   |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)</b> |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |
| <b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)</b>                    |   |   |   |                                       |   |  |                       |                         |  | <b>0,00</b>  |

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012

|   | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |   |                |             | Saldo Final (não aplicado) 1<br>(ab)=(w-(x ou y)) |
|---|---|---|----------------|-------------|---|
|   | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |             |   |
|   |   | Empenhadas (x)                                | Liquidadas (y) | Pagas (z)   |   |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior) | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do)  | 0,00                                    | 0,00  | 0,00           | 0,00        | 0,00  |
| <b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>   | <b>0,00</b>                             | <b>0,00</b>                                   | <b>0,00</b>    | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>                                       |

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

|  | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|--|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|  |                     |                         | Até o Bimestre (b)  | % (b/a) x 100 |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>  | <b>4.359.000,00</b> | <b>4.359.000,00</b>     | <b>1.377.190,71</b> | <b>31,59</b>  |
| Proveniente da União   | 4.302.000,00        | 4.302.000,00            | 1.377.190,71        | 32,01         |
| Proveniente dos Estados  | 57.000,00           | 57.000,00               | 0,00                | 0,00          |
| Proveniente de outros Municípios   | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)                  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)  | 0,00                | 0,00                    | 0,00                | 0,00          |
| <b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b> | <b>4.359.000,00</b> | <b>4.359.000,00</b>     | <b>1.377.190,71</b> | <b>31,59</b>  |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

| DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO  | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|---------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                     |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>  | <b>3.869.000,00</b> | <b>5.040.232,69</b>    | <b>3.387.255,80</b> | <b>67,20</b>  | <b>1.772.973,96</b> | <b>35,18</b>  | <b>1.692.320,68</b> | <b>35,18</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 3.578.000,00        | 4.655.607,29           | 3.385.255,80        | 72,71         | 1.772.973,96        | 38,08         | 1.692.320,68        | 36,35         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 291.000,00          | 384.625,40             | 2.000,00            | 0,52          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>  | <b>1.026.000,00</b> | <b>1.134.000,00</b>    | <b>190.945,87</b>   | <b>16,84</b>  | <b>106.945,87</b>   | <b>9,43</b>   | <b>70.005,87</b>    | <b>9,43</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 138.000,00          | 158.000,00             | 0,00                | 16,84         | 0,00                | 9,43          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 888.000,00          | 976.000,00             | 190.945,87          | 16,84         | 106.945,87          | 9,43          | 70.005,87           | 7,17          | 0,00  |
| <b>SUporte profilático e terapêutico (XXXIV)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>   | <b>1.196.000,00</b> | <b>1.405.294,12</b>    | <b>436.921,00</b>   | <b>31,09</b>  | <b>195.637,87</b>   | <b>13,92</b>  | <b>195.637,87</b>   | <b>13,92</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 1.093.000,00        | 1.302.294,12           | 413.121,00          | 31,72         | 195.637,87          | 15,02         | 195.637,87          | 15,02         | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 103.000,00          | 103.000,00             | 23.800,00           | 23,11         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 0,00                | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>   | <b>601.000,00</b>   | <b>621.000,00</b>      | <b>98.815,56</b>    | <b>15,91</b>  | <b>13.315,56</b>    | <b>2,14</b>   | <b>9.000,00</b>     | <b>2,14</b>   | <b>0,00</b>                                     |
| Despesas Correntes   | 435.000,00          | 455.000,00             | 76.315,56           | 16,77         | 13.315,56           | 2,93          | 9.000,00            | 1,98          | 0,00  |
| Despesas de Capital  | 166.000,00          | 166.000,00             | 22.500,00           | 13,55         | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b> | <b>6.692.000,00</b> | <b>8.200.526,81</b>    | <b>4.113.938,23</b> | <b>50,17</b>  | <b>2.088.873,26</b> | <b>25,47</b>  | <b>1.966.964,42</b> | <b>25,47</b>  | <b>0,00</b>                                     |

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL      | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--|----------------------|------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---|
|  |                      |                        | Até o bimestre (d)  | % (d/c) x 100 | Até o bimestre (e)  | % (e/c) x 100 | Até o bimestre (f)  | % (f/c) x 100 |   |
| ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)   | 7.935.000,00         | 9.573.059,36           | 5.940.531,84        | 62,05         | 2.994.096,00        | 31,28         | 2.854.200,78        | 31,28         | 0,00  |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)   | 1.608.000,00         | 1.820.446,19           | 229.945,87          | 12,63         | 106.945,87          | 5,87          | 70.005,87           | 3,85          | 0,00  |
| SUporte profilático e terapêutico (XLII) = (VI + XXXIV)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)  | 1.196.000,00         | 1.405.294,12           | 436.921,00          | 31,09         | 195.637,87          | 13,92         | 195.637,87          | 13,92         | 0,00  |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)  | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)   | 601.000,00           | 621.000,00             | 98.815,56           | 15,91         | 13.315,56           | 2,14          | 9.000,00            | 2,14          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>   | <b>11.340.000,00</b> | <b>13.419.799,67</b>   | <b>6.706.214,27</b> | <b>49,97</b>  | <b>3.309.995,30</b> | <b>24,67</b>  | <b>3.128.844,52</b> | <b>23,32</b>  | <b>0,00</b>                                     |
| (-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências                                       | 0,00                 | 0,00                   | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00                | 0,00          | 0,00  |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>  | <b>11.340.000,00</b> | <b>13.419.799,67</b>   | <b>6.706.214,27</b> | <b>49,97</b>  | <b>3.309.995,30</b> | <b>24,67</b>  | <b>3.128.844,52</b> | <b>24,67</b>  | <b>0,00</b>                                     |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – Anexo 13 (Lei no 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO  | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2022 |                    |
|--|---|-----------------------------|--------------------|
|  |   | No Bimestre                 | Até o Bimestre (b) |
| TOTAL DE ATIVOS  | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Ativos Contabilizados na SPE                           | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| TOTAL DE PASSIVOS                                      | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Provisões de PPP                                       | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Outros Passivos  | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| ATOS POTENCIAIS PASSIVOS                               | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Obrigações Contratuais                                 | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Riscos não Provisionados                               | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |
| Garantias Concedidas                                   | 0,00  | 0,00                        | 0,00               |

| DESPESAS DE PPP  | EXERCÍCIO ANTERIOR | EXERCÍCIO CORRENTE (EC) | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 | 2030 | 2031 |
|--|--------------------|-------------------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)    |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Contratadas (I.1)  |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| A contratar (I.2)  |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)                      |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| Contratadas (II.1)   |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| A contratar (II.2)   |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)                             |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)                                    |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)                      |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |
| TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV) |                    |                         |      |      |      |      |      |      |      |      |      |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO   |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
|--|--|--|--------------------------------------|---------------------------|
| <b>RECEITAS</b>  |  |  |                                      |                           |
| Previsão Inicial   |  |  |                                      | 44.649.418,50             |
| Previsão Atualizada  |  |  |                                      | 44.649.418,50             |
| Receitas Realizadas  |  |  |                                      | 14.229.742,62             |
| Déficit Orçamentário   |  |  |                                      | 0,00                      |
| Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)  |  |  |                                      | 0,00                      |
| <b>DESPESAS</b>  |  |  |                                      |                           |
| Dotação Inicial  |  |  |                                      | 43.038.418,50             |
| Dotação Atualizada   |  |  |                                      | 43.038.418,50             |
| Despesas Empenhadas  |  |  |                                      | 25.706.266,75             |
| Despesas Liquidadas  |  |  |                                      | 11.973.516,29             |
| Despesas Pagas   |  |  |                                      | 11.514.610,73             |
| Superávit Orçamentário   |  |  |                                      | 2.256.226,33              |
| <b>DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO</b>   |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas  |  | 25.706.266,75                                    |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas  |  | 11.973.516,29                                    |                                      |                           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>  |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida   |  | 38.944.622,70                                    |                                      |                           |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento  |  | 38.944.622,70                                    |                                      |                           |
|  |  | 38.944.622,70                                    |                                      |                           |
| <b>RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES</b> |  | Até o Bimestre                                   |                                      |                           |
| <b>Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)</b>   |  | <b>0,00</b>                                      |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Pagas   |  | 0,00   |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário   |  | 0,00   |                                      |                           |
| <b>Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)</b>  |  | <b>0,00</b>                                      |                                      |                           |
| Receitas Previdenciárias Realizadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Empenhadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Previdenciárias Pagas   |  | 0,00   |                                      |                           |
| Resultado Previdenciário   |  | 0,00   |                                      |                           |
| <b>Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas</b>  |  | <b>0,00</b>                                      |                                      |                           |
| Receitas Realizadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Empenhadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Liquidadas  |  | 0,00   |                                      |                           |
| Despesas Pagas   |  | 0,00   |                                      |                           |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares  |  | 0,00   |                                      |                           |
| <b>RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL</b>   |  | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
| Resultado Primário - Acima da Linha  |  | 0,00   | 1.417.821,89                         | 0,00                      |
| Resultado Nominal - Acima da Linha   |  | 0,00   | 1.417.821,89                         | 0,00                      |
| <b>RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO</b>   |  | Inscrição  | Cancelamento até o Bimestre          | Pagamento até o bimestre  |
| <b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>  |  | <b>2.554.678,33</b>                              | <b>0,00</b>                          | <b>944.879,74</b>         |
| Poder Executivo  |  | 2.554.678,33                                     | 0,00                                 | 944.879,74                |
| Poder Legislativo  |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Poder Judiciário   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Ministério Público   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Defensoria Pública   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| <b>RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS</b>  |  | <b>349.960,76</b>                                | <b>0,00</b>                          | <b>264.649,71</b>         |
| Poder Executivo  |  | 349.960,76                                       | 0,00                                 | 264.649,71                |
| Poder Legislativo  |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Poder Judiciário   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Ministério Público   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| Defensoria Pública   |  | 0,00   | 0,00                                 | 0,00                      |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>2.904.639,09</b>                              | <b>0,00</b>                          | <b>1.209.529,45</b>       |





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO : 2022

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$1,00

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO | Valor apurado até o bimestre | Limites Constitucionais Anuais  |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
|   | 4.184.604,24                 | 25%                             | 0,00                      |
|   | 0,00                         | 70%                             | 0,00                      |
|   | 0,00                         | 50%                             | 0,00                      |
|   | 0,00                         | 15%                             | 0,00                      |

| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | Valor Apurado no Exercício | Saldo Não Realizado |
|--|----------------------------|---------------------|
| Receita de Operação de Crédito                         | 0,00                       | 0,00                |
| Despesa de Capital Líquida                             | 0,00                       | 0,00                |

| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES | Exercício   | 10° Exercício | 20° Exercício | 35° Exercício |
|--|-------------|---------------|---------------|---------------|
|  |             |               |               |               |
| <b>Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)</b>                                       | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Fundo em Repartição (Plano Financeiro)</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| Receitas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas Previdenciárias   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Previdenciário   | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| <b>Pensões e Inativos Militares</b>  | <b>0,00</b> | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>   |
| Receitas de Contribuições  | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Despesas com Pensões e Inativos  | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares                                    | 0,00        | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | Valor Apurado no Exercício | Saldo a Realizar |
|---|----------------------------|------------------|
| Receitas da Alienação de Ativos                         | 0,00                       | 0,00             |
| Aplicação de Recursos da Alienação de Ativos            | 0,00                       | 0,00             |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | Valor apurado até o bimestre | Limite Constitucional Anual     |                           |
|---|------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
|   |                              | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado Até o Bimestre |
|   | 0,00                         | <15%>                           | 0,00                      |

| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP         | Valor Apurado no Exercício Corrente |
|---|-------------------------------------|
| Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%) | 0,00                                |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

Abril / 2022

**DEMONSTRATIVO DAS SETENÇAS JUDICIAIS**

| Beneficiário | Determinação  |      |             | Pagamento |      |             |
|--------------|---------------|------|-------------|-----------|------|-------------|
|              | Empenho       | Data | Valor       | Processo  | Data | Valor       |
|              |               |      | <b>0,00</b> |           |      | <b>0,00</b> |
|              | <b>Total:</b> |      | <b>0,00</b> |           |      | <b>0,00</b> |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

null

MAIO/2021 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                       | DESPESAS EXECUTADAS<br>(Últimos 12 Meses)<br>LIQUIDADAS |                     |                   |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                     | TOTAL ÚLTIMOS<br>12 MESES<br>(a) | INSCRITAS EM<br>RESTOS A PAGAR<br>NÃO<br>PROCESSADOS<br>(b) |
|---|---|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------------------|---|
|   | MAIO/2021   | JUNHO/2021          | JULHO/2021        | AGOSTO/2021         | SETEMBRO/2021       | OUTUBRO/2021        | NOVEMBRO/2021       | DEZEMBRO/2021       | JANEIRO/2022        | FEVEREIRO/2022      | MARÇO/2022          | ABRIL/2022          |                                  |   |
| <b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>                      | <b>1.461.328,83</b>                                     | <b>1.637.870,70</b> | <b>353.647,94</b> | <b>1.519.301,41</b> | <b>1.671.621,20</b> | <b>3.169.807,10</b> | <b>1.831.519,17</b> | <b>2.737.201,63</b> | <b>1.320.931,35</b> | <b>1.215.908,85</b> | <b>1.411.198,80</b> | <b>1.359.046,18</b> | <b>19.689.383,16</b>             | <b>0,00</b>   |
| Pessoal Ativo   | 1.461.328,83  | 1.637.870,70        | 353.647,94        | 1.519.301,41        | 1.671.621,20        | 3.169.807,10        | 1.831.519,17        | 2.737.201,63        | 1.320.931,35        | 1.215.908,85        | 1.411.198,80        | 1.359.046,18        | 19.689.383,16                    | 0,00  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis        | 1.369.158,38  | 1.637.870,70        | 353.647,94        | 1.519.301,41        | 1.671.621,20        | 3.169.807,10        | 1.831.519,17        | 2.737.201,63        | 1.320.931,35        | 1.215.908,85        | 1.411.198,80        | 1.359.046,18        | 19.597.212,71                    | 0,00  |
| Obrigações Patronais                                      | 92.170,45   | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 92.170,45                        | 0,00  |
| Benefícios Previdenciários                                | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                            | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas                        | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Pensões   | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Outros Benefícios Previdenciários                         | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| <b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da</b>   | <b>0,00</b>   | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>                      | <b>0,00</b>   |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão         | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao  | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados           | 0,00  | 0,00                | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                | 0,00                             | 0,00  |
| <b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>       | <b>1.461.328,83</b>                                     | <b>1.637.870,70</b> | <b>353.647,94</b> | <b>1.519.301,41</b> | <b>1.671.621,20</b> | <b>3.169.807,10</b> | <b>1.831.519,17</b> | <b>2.737.201,63</b> | <b>1.320.931,35</b> | <b>1.215.908,85</b> | <b>1.411.198,80</b> | <b>1.359.046,18</b> | <b>19.689.383,16</b>             | <b>0,00</b>   |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL  | VALOR                | % SOBRE A RCL AJUSTADA |
|--|----------------------|------------------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)  | 38.944.622,70        | -                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)        | 0,00                 | -                      |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)           | 0,00                 | -                      |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)</b> | <b>38.944.622,70</b> | <b>-</b>               |
| <b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)</b>  | <b>19.689.383,16</b> | <b>50,56</b>           |
| <b>LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>  | <b>21.030.096,26</b> | <b>54,00</b>           |
| <b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>                              | <b>19.978.591,45</b> | <b>51,30</b>           |
| <b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)</b>                               | <b>18.927.086,63</b> | <b>48,60</b>           |



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

null

MAIO/2021 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

R\$ 1,00

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA  | Saldo do Exercício Anterior | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 |                     |                      |
|---|-----------------------------|----------------------------|---------------------|----------------------|
|   |                             | Até 1º Quadrimestre        | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre  |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>  | <b>11.359.340,22</b>        | <b>10.921.154,63</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Dívida Mobiliária   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Dívida Contratual   | 11.359.340,22               | 10.921.154,63              | 0,00                | 0,00                 |
| Empréstimos   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Internos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Externos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Financiamentos  | 130.401,68                  | 120.548,44                 | 0,00                | 0,00                 |
| Internos  | 130.401,68                  | 120.548,44                 | 0,00                | 0,00                 |
| Externos  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas  | 11.228.938,54               | 10.800.606,19              | 0,00                | 0,00                 |
| De Tributos   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| De Contribuições Previdenciárias  | 11.228.938,54               | 10.800.606,19              | 0,00                | 0,00                 |
| De Demais Contribuições Sociais   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Do FGTS   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Com Instituição Não financeira  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Dívidas Contratuais  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos                                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| Outras Dívidas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>  | <b>1.532.954,69</b>         | <b>3.495.570,96</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| Disponibilidade de Caixa  | 1.532.954,69                | 3.495.570,96               | 0,00                | 0,00                 |
| Disponibilidade de Caixa Bruta  | 4.173.220,25                | 5.304.140,29               | 0,00                | 0,00                 |
| (-) Restos a Pagar Processados  | 2.291.229,13                | 1.346.036,29               | 0,00                | 0,00                 |
| (-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados   | 349.036,43                  | 462.533,04                 | 0,00                | 0,00                 |
| Demais Haveres Financeiros  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)</b>  | <b>9.826.385,53</b>         | <b>7.425.583,67</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>  | <b>35.156.667,79</b>        | <b>38.944.622,70</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                 |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)</b>      | <b>35.156.667,79</b>        | <b>38.944.622,70</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)</b>  | <b>32,31</b>                | <b>28,04</b>               | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)</b>   | <b>4,36</b>                 | <b>8,98</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%</b>   |                             |                            |                     | <b>46.733.547,24</b> |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%</b>                                   |                             |                            |                     | <b>42.060.192,52</b> |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC                       | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 |                     |                     |
|--|-----------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|
|  |                             | Até 1º Quadrimestre        | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000                        | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| PASSIVO ATUARIAL   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| RP NÃO-PROCESSADOS   | 351.382,26                  | 86.732,55                  | 0,00                | 0,00                |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO                 | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                                   | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS                         | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1o)

R\$ 1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS  | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 |                     |                     |
|---|-----------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|
|   |                             | Até 1º Quadrimestre        | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| <b>AOS ESTADOS (I)</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>AOS MUNICÍPIOS (II)</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)</b>   | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)</b>   | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>  | <b>35.156.667,79</b>        | <b>38.944.622,70</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)</b>    | <b>35.156.667,79</b>        | <b>38.944.622,70</b>       | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)  | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - &lt;22%&gt;</b>                                      | <b>7.734.466,91</b>         | <b>8.567.816,99</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1o do art. 59 da LRF) - &lt;19.80%&gt;</b>                            | <b>6.961.020,22</b>         | <b>7.711.035,29</b>        | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022 |                     |                     |
|---|-----------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|
|   |                             | Até 1º Quadrimestre        | Até 2º Quadrimestre | Até 3º Quadrimestre |
| <b>DOS ESTADOS (VII)</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>DOS MUNICÍPIOS (VIII)</b>  | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)</b>                               | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| Em Operações de Crédito Externas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| Em Operações de Crédito Internas                                    | 0,00                        | 0,00                       | 0,00                | 0,00                |
| <b>EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)</b>              | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)</b> | <b>0,00</b>                 | <b>0,00</b>                | <b>0,00</b>         | <b>0,00</b>         |
| <b>MEDIDAS CORRETIVAS:</b>  |                             |                            |                     |                     |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

RGF - ANEXO 4 ( LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" )

R\$ 1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | VALOR REALIZADO               |                                      |
|---|-------------------------------|--------------------------------------|
|   | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Mobiliária  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contratual  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Interna   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas ( LRF, art. 29, § 1º )  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF no 43/2001 1 (I)  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Externa   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Empréstimos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro        | 0,00                          | 0,00                                 |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços            | 0,00                          | 0,00                                 |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas ( LRF, art. 29, § 1º )  | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF no 43/2001 1 (II) | 0,00                          | 0,00                                 |
| <b>TOTAL (III)</b>  | <b>0,00</b>                   | <b>0,00</b>                          |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES  | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|--|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)  | 38.944.622,70 | 100,00        |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais ( § 1º, art. 166-A da CF ) (V) | 0,00          | 0,00          |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)              | 38.944.622,70 | 100,00        |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII)  | 0,00          | 0,00          |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)        | 0,00          | 0,00          |
| LIMITE DE ALERTA ( inciso III do §1º do art. 59 da LRF ) - <14.40%>                                      | 6.231.139,63  | 16,00         |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA   | 5.608.025,67  | 14,40         |
|  | 2.726.123,59  | 7,00          |

| OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA                 | VALOR REALIZADO               |                                      |
|--|-------------------------------|--------------------------------------|
|  | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) |
| Parcelamentos de Dívidas   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Tributos   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Contribuições Previdenciárias                                      | 0,00                          | 0,00                                 |
| FGTS   | 0,00                          | 0,00                                 |
| Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas | 0,00                          | 0,00                                 |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BOTUPORA

PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

null

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R\$ 1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS   | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA<br>(a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |                     |  |                                      | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO<br>(f) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<br>(g)=(a)-(b+c+d+e)-f) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO<br>(h) | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)<br>(i) = (g - h) |
|--|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|--|--------------------------------------|---|--|--|---|---|
|  |                                       | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |                     | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores<br>(d) | Demais Obrigações Financeiras<br>(e) |   |  |  |   |   |
|  |                                       | De Exercícios Anteriores<br>(b)       | Do Exercício<br>(c) |  |                                      |   |  |  |   |   |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)</b>                       | <b>1.005.258,64</b>                   | <b>583.149,32</b>                     | <b>0,00</b>         | <b>180.340,25</b>  | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>   | <b>241.769,07</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>241.769,07</b>   |
| Recursos Ordinários  | 1.005.258,64                          | 583.149,32                            | 0,00                | 180.340,25   | 0,00                                 | 0,00  | 241.769,07   | 0,00   | 0,00  | 241.769,07  |
| Outros Recursos não Vinculados                                     | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| <b>TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)</b>                          | <b>4.298.881,65</b>                   | <b>1.709.501,31</b>                   | <b>0,00</b>         | <b>171.042,01</b>  | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>   | <b>2.418.338,33</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>2.418.338,33</b>   |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação     | 36.898,26                             | 116.240,32                            | 0,00                | 32.116,20  | 0,00                                 | 0,00  | (111.458,26)   | 0,00   | 0,00  | (111.458,26)  |
| Transferências do FUNDEB   | 1.455.825,57                          | 35.325,68                             | 0,00                | 74.271,73  | 0,00                                 | 0,00  | 1.346.228,16   | 0,00   | 0,00  | 1.346.228,16  |
| Outros Recursos Vinculados à Educação                              | 295.768,25                            | 38.741,64                             | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 257.026,61   | 0,00   | 0,00  | 257.026,61  |
| Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde        | 690.228,15                            | 1.326.277,41                          | 0,00                | 64.654,08  | 0,00                                 | 0,00  | (700.703,34)   | 0,00   | 0,00  | (700.703,34)  |
| Outros Recursos Vinculados à Saúde                                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| Recursos Vinculados à Assistência Social                           | 791.846,37                            | 99.314,59                             | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 692.531,78   | 0,00   | 0,00  | 692.531,78  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário                 | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro                     | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                               | 0,00                                  | 0,00                                  | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 0,00   | 0,00   | 0,00  | 0,00  |
| Outros Recursos Vinculados   | 1.028.315,05                          | 93.601,67                             | 0,00                | 0,00   | 0,00                                 | 0,00  | 934.713,38   | 0,00   | 0,00  | 934.713,38  |
| <b>TOTAL (III) = (I + II)</b>                                      | <b>5.304.140,29</b>                   | <b>2.292.650,63</b>                   | <b>0,00</b>         | <b>351.382,26</b>  | <b>0,00</b>                          | <b>0,00</b>   | <b>2.660.107,40</b>  | <b>0,00</b>  | <b>0,00</b>   | <b>2.660.107,40</b>   |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO





ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
PODER EXECUTIVO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF : 2022

null

JANEIRO/2022 A ABRIL/2022 ( ANUAL )

RGF – ANEXO 6 ( LRF, art. 55, inciso III, alínea "b")

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  | VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE                        |  |
|---|--|--|
| Receita Corrente Líquida  |  | 38.944.622,70  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento       |  | 38.944.622,70  |
| Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal |  | 38.944.622,70  |
| DESPESA COM PESSOAL   | VALOR  | % SOBRE A RCL AJUSTADA   |
| Despesa Total com Pessoal – DTP   | 19.563.150,36  | 50,23  |
| Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) – <%>                         | 21.030.096,26  | 54,00  |
| Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) – <%>                         | 19.978.591,45  | 95,00  |
| Limite de Alerta (inciso II do §1o do art. 59 da LRF) - <%>                       | 18.927.086,63  | 90,00  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA  | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Dívida Consolidada Líquida  | 4.900.087,99   | 12,58  |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                   | 46.733.547,24  | 120,00   |
| GARANTIAS DE VALORES  | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Total das Garantias Concedidas  | 0,00   | 0,00   |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal                                   | 8.567.816,99   | 22,00  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO  | VALOR  | % SOBRE A RCL  |
| Operações de Crédito Externas e Internas  | 0,00   | 0,00   |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                   | 0,00   | 0,00   |
|   | 6.231.139,63   | 16,00  |
|   | 2.726.123,59   | 7,00   |
| RESTOS A PAGAR  | INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) |
| Valor Total   | 0,00   | 0,00   |

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

EDIANO SANTOS COSTA

ADRIELE CRUZ LEÃO



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO 251

Abril / 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 24.000,00 ///VINTE E QUATRO MIL REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOTUPORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 125,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

|  |                  |                  |
|--|------------------|------------------|
| 01001 CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ                           |                  |                  |
| 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA                       |                  |                  |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 04010071    | 24.000,00        |
|  | Soma da Unidade: | <b>24.000,00</b> |
|  | Total:           | <b>24.000,00</b> |

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

|   |                  |                  |
|---|------------------|------------------|
| 01001 CAMARA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ                            |                  |                  |
| 2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA                        |                  |                  |
| 319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 04010071    | 24.000,00        |
|   | Soma da Unidade: | <b>24.000,00</b> |
|   | Total:           | <b>24.000,00</b> |

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOTUPORA, 1 de Abril de 2022

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO 251

Abril / 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 879.196,16 ///OITOCENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOTUPORA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 125,

DECRETA:

Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

|  |                  |                   |
|--|------------------|-------------------|
| 10000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS                  |                  |                   |
| 2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO              |                  |                   |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010010    | 7.644,92          |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010035    | 11.000,00         |
| 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA                |                  |                   |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010052    | 40.000,00         |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010053    | 20.000,00         |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010056    | 42.900,00         |
|  | Soma da Unidade: | <b>121.544,92</b> |
| 11000 SECRETARIA DE TRANSPORTES                                |                  |                   |
| 2010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES             |                  |                   |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010028    | 8.000,00          |
|  | Soma da Unidade: | <b>8.000,00</b>   |
| 30000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                              |                  |                   |
| 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO                 |                  |                   |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010011    | 62.230,00         |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010020    | 10.000,00         |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010021    | 10.000,00         |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010024    | 10.000,00         |
| 339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO             | NC : 04010040    | 1.140,00          |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010041    | 936,00            |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010043    | 1.610,00          |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010058    | 8.300,00          |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010069    | 2.000,00          |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010070    | 10.000,00         |
|  | Soma da Unidade: | <b>116.216,00</b> |
| 40000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                         |                  |                   |
| 2017 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA                                  |                  |                   |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010067    | 11.000,00         |
|  | Soma da Unidade: | <b>11.000,00</b>  |
| 50000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO                              |                  |                   |
| 2033 MANUTENÇÃO DO PNAT  |                  |                   |
| 339039-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010006    | 16.250,00         |
| 339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010007    | 30.000,00         |
| 339039-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010009    | 15.080,00         |
| 2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                          |                  |                   |
| 339092-0101.001 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES              | NC : 04010001    | 9.016,75          |
| 339030-0122.022 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010013    | 2.747,00          |
| 339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010019    | 30.000,00         |



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO 251

Abril / 2022

|  |               |                   |
|--|---------------|-------------------|
| 339030-0122.022 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010022 | 2.000,00          |
| 339030-0122.022 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010042 | 3.400,00          |
| 339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010054 | 36.000,00         |
| 339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010055 | 26.000,00         |
| 339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010057 | 10.843,29         |
| Soma da Unidade:   |               | <b>181.337,04</b> |
| 60000 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER                    |               |                   |
| 2050 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR                             |               |                   |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010030 | 6.000,00          |
| Soma da Unidade:   |               | <b>6.000,00</b>   |
| 70000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |               |                   |
| 2052 PISO DE ATENÇÃO BASICA                                    |               |                   |
| 339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010014 | 10.000,00         |
| 339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010015 | 10.000,00         |
| 339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010027 | 15.000,00         |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010032 | 2.200,00          |
| 339033-0114.014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO             | NC : 04010033 | 11.020,00         |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010037 | 200,00            |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010045 | 11.000,00         |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010046 | 11.000,00         |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010047 | 13.000,00         |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010048 | 16.000,00         |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010049 | 13.000,00         |
| 339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010060 | 25.667,00         |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010062 | 11.000,00         |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010064 | 8.400,00          |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010065 | 7.800,00          |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010066 | 10.800,00         |
| 339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010068 | 6.800,00          |
| 2057 GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAUDE                      |               |                   |
| 339092-0102.002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES              | NC : 04010002 | 425,40            |
| 339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010061 | 20.000,00         |
| 2058 EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD                  |               |                   |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010050 | 11.000,00         |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010051 | 32.000,00         |
| Soma da Unidade:   |               | <b>246.312,40</b> |
| 80000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                    |               |                   |
| 2075 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL                  |               |                   |
| 339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES              | NC : 04010003 | 1.393,30          |
| 339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010016 | 23.556,00         |
| 339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010017 | 10.000,00         |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010025 | 10.000,00         |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010026 | 4.000,00          |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010031 | 2.000,00          |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010063 | 50.000,00         |
| 2077 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA /CRAS       |               |                   |
| 339036-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | NC : 04010004 | 3.056,50          |
| 339039-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010005 | 2.500,00          |
| 339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010012 | 2.280,00          |



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

## DECRETO 251

Abril / 2022

|  |               |                   |
|--|---------------|-------------------|
| 319004-0129.029 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | NC : 04010034 | 20.000,00         |
| 339039-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010036 | 1.000,00          |
| 339039-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010044 | 4.000,00          |
| 339039-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010059 | 4.000,00          |
| Soma da Unidade:   |               | <b>137.785,80</b> |

## 90000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO

## 2092 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

|  |               |                   |
|--|---------------|-------------------|
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010008 | 20.000,00         |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010018 | 2.000,00          |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010023 | 10.000,00         |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010029 | 10.000,00         |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010038 | 5.000,00          |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010039 | 4.000,00          |
| Soma da Unidade:   |               | <b>51.000,00</b>  |
| Total:   |               | <b>879.196,16</b> |

**Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

## 10000 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

## 1015 IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

|  |               |                   |
|--|---------------|-------------------|
| 449051-0100.000 OBRAS E INSTALAÇÕES                          | NC : 04010007 | 30.000,00         |
| 2004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO            |               |                   |
| 339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                      | NC : 04010010 | 7.644,92          |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 04010023 | 10.000,00         |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 04010024 | 10.000,00         |
| 2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA              |               |                   |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 04010035 | 11.000,00         |
| 2008 MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA            |               |                   |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 04010052 | 40.000,00         |
| Soma da Unidade:   |               | <b>108.644,92</b> |

## 11000 SECRETARIA DE TRANSPORTES

## 2010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES

|  |               |                 |
|--|---------------|-----------------|
| 339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 04010028 | 8.000,00        |
| Soma da Unidade:   |               | <b>8.000,00</b> |

## 30000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

## 2016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

|  |               |           |
|--|---------------|-----------|
| 449093-0124.024 INDENIZACOES E RESTITUICOES                    | NC : 04010011 | 62.230,00 |
| 2018 MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE                               |               |           |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010040 | 1.140,00  |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010041 | 936,00    |
| 319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | NC : 04010058 | 8.300,00  |
| 2074 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR                            |               |           |
| 339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                        | NC : 04010020 | 10.000,00 |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010021 | 10.000,00 |
| 449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE             | NC : 04010043 | 1.610,00  |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | NC : 04010069 | 2.000,00  |



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO 251

Abril / 2022

|  |                  |                   |
|--|------------------|-------------------|
|  | Soma da Unidade: | <b>96.216,00</b>  |
| 40000 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS                         |                  |                   |
| 2017 MANUTENÇÃO DA TESOURARIA                                  |                  |                   |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | NC : 04010067    | 11.000,00         |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | NC : 04010070    | 10.000,00         |
|  | Soma da Unidade: | <b>21.000,00</b>  |
| 50000 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO                              |                  |                   |
| 2032 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%                                  |                  |                   |
| 319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS                           | NC : 04010016    | 23.556,00         |
| 319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS                           | NC : 04010017    | 10.000,00         |
| 319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS                           | NC : 04010019    | 30.000,00         |
| 2034 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL                          |                  |                   |
| 319013-0101.001 OBRIGACOES PATRONAIS                           | NC : 04010009    | 15.080,00         |
| 339018-0101.001 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE                 | NC : 04010013    | 2.747,00          |
| 2035 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA                        |                  |                   |
| 339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010022    | 2.000,00          |
| 2037 MANUTENÇÃO DO ENSINO MEDIO                                |                  |                   |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | NC : 04010001    | 9.016,75          |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 04010042    | 3.400,00          |
| 2040 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL/CRECHE-30%        |                  |                   |
| 339036-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | NC : 04010057    | 10.843,29         |
| 2042 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO ENSINO INFANTIL/PRE-ESCOLA-30%    |                  |                   |
| 319011-0119.019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | NC : 04010006    | 16.250,00         |
| 2045 MANUTENÇÃO DE CRECHES                                     |                  |                   |
| 319004-0101.001 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO              | NC : 04010054    | 36.000,00         |
| 319011-0101.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | NC : 04010055    | 26.000,00         |
|  | Soma da Unidade: | <b>184.893,04</b> |
| 60000 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER                    |                  |                   |
| 2050 MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR                             |                  |                   |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | NC : 04010030    | 6.000,00          |
|  | Soma da Unidade: | <b>6.000,00</b>   |
| 70000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                 |                  |                   |
| 1040 AQUISIÇÃO DE EQUIP, HOSPITALAR E AMBULATORIAL             |                  |                   |
| 339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010053    | 20.000,00         |
| 2052 PISO DE ATENÇÃO BASICA                                    |                  |                   |
| 319013-0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS                           | NC : 04010027    | 15.000,00         |
| 2053 INCENTIVO AÇÕES BASICAS DE VIGILANCIA SANITARIA           |                  |                   |
| 339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA   | NC : 04010014    | 10.000,00         |
| 2054 INCENTIVO AO PACS   |                  |                   |
| 319013-0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS                           | NC : 04010015    | 10.000,00         |
| 339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010033    | 11.020,00         |
| 339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010060    | 25.667,00         |
| 2055 INCENTIVO AO PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA                 |                  |                   |
| 339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO                            | NC : 04010056    | 42.900,00         |



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

## DECRETO 251

Abril / 2022

|  |               |                   |
|--|---------------|-------------------|
| 339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA               | NC : 04010062 | 11.000,00         |
| 449052-0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | NC : 04010068 | 6.800,00          |
| 2056 MANUTENÇÃO DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA                         |               |                   |
| 339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO  | NC : 04010064 | 8.400,00          |
| 2057 GESTÃO DAS AÇÕES MUNICIPAIS DE SAUDE                                  |               |                   |
| 449093-0123.023 INDENIZACOES E RESTITUICOES                                | NC : 04010002 | 425,40            |
| 2058 EPIDEMIOLOGICA E CONTROLE DE DOENÇAS ECD                              |               |                   |
| 449052-0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | NC : 04010032 | 2.200,00          |
| 449052-0114.014 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | NC : 04010050 | 11.000,00         |
| 2065 MANUTENÇÃO DO SAMU  |               |                   |
| 449051-0114.014 OBRAS E INSTALACOES  | NC : 04010037 | 200,00            |
| 319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL              | NC : 04010051 | 32.000,00         |
| 339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO  | NC : 04010065 | 7.800,00          |
| 449052-0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | NC : 04010066 | 10.800,00         |
| 2071 GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FUNDO A FUNDO - PRIMARIA                |               |                   |
| 339039-0155.055 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA             | NC : 04010061 | 20.000,00         |
| Soma da Unidade:   |               | <b>245.212,40</b> |
| 80000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL                                |               |                   |
| 2075 MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL                              |               |                   |
| 339032-0129.029 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita        | NC : 04010003 | 1.393,30          |
| 339036-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA               | NC : 04010012 | 2.280,00          |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA               | NC : 04010026 | 4.000,00          |
| 319004-0100.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO                          | NC : 04010063 | 50.000,00         |
| 2077 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA /CRAS                   |               |                   |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO  | NC : 04010004 | 3.056,50          |
| 2078 MANUT. DO BL. DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/CAD ÚNICO - IGDSUAS |               |                   |
| 339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO  | NC : 04010005 | 2.500,00          |
| 339014-0129.029 DIARIAS - PESSOAL CIVIL                                    | NC : 04010031 | 2.000,00          |
| 339036-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA               | NC : 04010036 | 1.000,00          |
| 339039-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA             | NC : 04010059 | 4.000,00          |
| 2079 MANUTENÇÃO DO FIA - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE                   |               |                   |
| 339036-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA               | NC : 04010044 | 4.000,00          |
| 2082 MANUTENÇÃO DO CONSELHO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE                       |               |                   |
| 339030-0128.028 MATERIAL DE CONSUMO  | NC : 04010025 | 10.000,00         |
| Soma da Unidade:   |               | <b>84.229,80</b>  |
| 90000 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E COMÉRCIO                  |               |                   |
| 1016 CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS INDUSTRIAS                                     |               |                   |
| 449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | NC : 04010029 | 10.000,00         |
| 2022 MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA   |               |                   |
| 449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                         | NC : 04010008 | 20.000,00         |
| 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO                        |               |                   |
| 337170-0100.000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO              | NC : 04010045 | 11.000,00         |
| 339093-0100.000 INDENIZACOES E RESTITUICOES                                | NC : 04010046 | 11.000,00         |
| 339339-0100.000 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica             | NC : 04010047 | 13.000,00         |
| 447170-0100.000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO              | NC : 04010048 | 16.000,00         |
| 449093-0100.000 INDENIZACOES E RESTITUICOES                                | NC : 04010049 | 13.000,00         |



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOTUPORA  
Setorial

CNPJ: 13782479000107

DECRETO 251

Abril / 2022

|  |                  |                   |
|--|------------------|-------------------|
| 2028 MANUTENÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL E PROTEÇÃO DA DEFESA CIVIL - COMPDEC |                  |                   |
| 449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES  | NC : 04010018    | 2.000,00          |
| 449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES  | NC : 04010034    | 20.000,00         |
| 2092 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE               |                  |                   |
| 339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA               | NC : 04010038    | 5.000,00          |
| 449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES  | NC : 04010039    | 4.000,00          |
|  | Soma da Unidade: | <b>125.000,00</b> |
|  | Total:           | <b>879.196,16</b> |

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOTUPORA, 1 de Abril de 2022

EDIMILSON ANTONIO SARAIVA





## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

Registro de preço para a contratação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares, motores e demais equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombeadores, motores, material elétrico e hidráulico, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 31/05/2022, às 08h00min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã - BA, 17 de maio de 2022. Marcos Nunes Loiola – Pregoeiro Oficial.



## AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

Contratação de Máquinas e Aquisição de Combustível para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Botuporã/BA, conforme convênio 285/2022 - CAR/AJU e termos e condições contidas em edital e seus anexos. Abertura: 31/05/2022, às 14h00min. Informações: sede da Prefeitura situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã - Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital disponível na íntegra no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã - BA, 17 de maio de 2022. Marcos Nunes Loiola – Pregoeiro Oficial.



### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos no perímetro urbano na Rua Manoel Rodrigues Silva e adjacências no Município de Botuporã-BA, conforme Contrato de Repasse Nº 922922/2021/MDR/CAIXA e termos e condições contidas em Edital e seus anexos. Abertura: 06/06/2022, às 08h00. Informações: sede da Prefeitura, situada na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã – Bahia, telefone: (77) 3678-2119, de segunda a sexta-feira, das 08 às 12 horas. Edital na íntegra disponível no endereço: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora>. Diário Oficial do Município. Botuporã - Bahia, 17 de maio de 2022. Géssica Macedo Ferreira - Presidente da CPL.



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 059/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro Marcos Nunes Loiola, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 217/2022, situado na Rua Dep. João de Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, CEP 46.570-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, em âmbito municipal) e as exigências estabelecidas neste Edital.

**UNIDADE INTERESSADA:**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:**

**Menor Preço:** Global ( ) Por Lote (X) Por Item ( )

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Aquisição Única ( ) Aquisição Parcelada (X)

**OBJETO:**

Registro de preço para a contratação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares, motores e demais equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombadores, motores, material elétrico e hidráulico, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

**PRAZO DE ENTREGA:**

Conforme Termo de Referência

1

*M. Loiola*

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

a) INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 19 de maio de 2022.

b) LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 31 de maio de 2022.

b) ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 31 de maio de 2022.

d) DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: Às 09h00min do dia 31 de maio de 2022.

e) MODO DE DISPUTA: **Modo Aberto e Fechado**

**O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).**

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Anexo II – Minuta do Contrato**

**LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Botuporá, Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporá/BA, das 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), esclarecimentos e informações através do e-mail: [licitacao@botupora.ba.gov.br](mailto:licitacao@botupora.ba.gov.br)

**10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

10.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que **pertencam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Não serão admitidas nesta licitação, empresas que estejam suspensas do direito



de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.1.1. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.



## 12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior à abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no site do Banco do Brasil.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**

**12.4.1 iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desclassificação ou desistência da proposta, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49, V do Dec. 10.024/19.**

12.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## 13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**



13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual do(s) item (ns), marca e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior;

13.10. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o Anexo - Modelo de Proposta de Preço, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 14.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em



até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo



estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. No país;

14.28.2. Por empresas brasileiras;

14.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**15.1. Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, APÓS A ETAPA DE LANCES, as propostas que:**



- a) não atenderem às condições e exigências deste Edital;
- b) que consignarem valor global superior ao valor referencial (o licitante só será desclassificado após prévia tentativa de negociação);
- c) ou com preços manifestamente inexequíveis.

15.1.1. Considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

## 15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os



que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo do arrematante a execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e em conformidade com o ato convocatório.

15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. O Pregoeiro encaminhará, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 16. DA HABILITAÇÃO

### 16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das



Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2016, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>.

#### **\*Se a empresa tiver sede em outro Estado, emitir a certidão no órgão respectivo.**

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**



- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa.

**16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em **características, quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**6.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:**

16.6.1. Que **Cumpra Plenamente os Requisitos de Habilitação** definidos no Edital.

16.6.2. Que **não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na





condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.6.2.1 Que **NÃO** existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.

**16.6.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar.**

16.6.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será **INABILITADO/DESCCLASSIFICADO**, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa,





empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

**17.1.3. O licitante vencedor DEVERÁ ENVIAR, via Sistema ou via e-mail, cópia em EXCEL do(s) lote(s) vencido(s), no mesmo prazo estabelecido no item 17.1.**

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.

17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

a) o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;



b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

c) o objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Botuporá-BA, no prazo de até 08 (oito) dias úteis após recebimento de ordem de fornecimento, devendo a Contratada arcar com todos os custos e despesas de entrega;

d) que o objeto cotado atende plenamente às especificações estabelecidas neste edital;

e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo VII deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que o objeto deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo III deste Edital.

17.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;



- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentarem manifestamente inexecutáveis;
- d) que violarem o sigilo da proposta **CADASTRADA** no sistema.

## 18. DOS RECURSOS

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de vinte e quatro horas (tempo em que o Sistema Licitações-e permanece aberto para manifestação)**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 22. DO PREÇO



22.1. Os preços ofertados poderão ser reajustados nos termos do Contrato.

### 23. DA ENTREGA

23.1. - Os materiais deverão ser entregues no prazo de até 4 (quatro) dias úteis, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo previamente acordado com a Contratada.

23.2 – Os materiais licitados deverão ser entregues na sede da **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**. Endereço: Avenida Paramirim, Nº 551, Botuporá-Bahia, Centro, Botuporá – BA, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08 às 12h e das 14 às 16 horas ou em outro local previamente indicado pela Secretaria demandante.

23.3. - Os serviços contratados deverão ser executados em até 48 (quarenta e oito) horas contadas do recebimento da ordem de fornecimento.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

#### 24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato



24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o Contrato.

## 25. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 4 (quatro) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse



público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## **26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda





unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, através do e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min horas na sexta-feira)

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.





27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo



administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta da Ata de Registro De Preços
- II. Minuta do Contrato;
- III. Modelo de Proposta de Preços;
- IV. Termo de Referência;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Botuporã – BA, 17 de maio de 2022.

Marcos Nunes Loiola  
Pregoeiro

## ANEXO I

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

#### PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

Prefeitura do Município de Botuporã, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 13.782.479/0001-07, com sede na Rua Dep. João Figueiredo, N.º 85, Centro, Botuporã, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor **EDMILSON ANTONIO SARAIVA**, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx, Botuporã - Bahia, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônico, para Registro de Preços n.º 017/2022, processo administrativo n.º 059/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Decreto n.º 7.892, de 23

23

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07



de janeiro de 2013 e Decretos Municipais nsº 068/2019 e 031/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CONTRATADA

1.1. CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada xxxxxxxxxxxxxxxx /Bahia, neste ato representado pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/BA e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx .

### 2. OBJETO E VALOR

2.1. Registro de preço para a contratação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares, motores e demais equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombeadores, motores, material elétrico e hidráulico, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

2.2. Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.2. O valor referente a esta contratação será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx), referente ao lote 00, no valor de R\$xxxxx(xxxx), de acordo a planilha reformulada.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

### 4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

4.1.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Botuporã – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

### 5. FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h, de acordo com a necessidade e mediante solicitação, no prazo de até **04 (quatro) dias**, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

5.2. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de **dois (02) dias úteis**.

5.3. Os materiais licitados deverão ser entregues nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

5.4. A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência (12 meses) da Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

5.5. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



5.6. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por funcionários designados/informados pela Secretária de Obras e Serviços Públicos, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

5.7. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

#### **6. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

6.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e, definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### **7 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Em observação as recomendações do Tribunal de Contas da União, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) anuência formal do Órgão Gerenciador;
- b) autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata (§ 3º do art. 8º, do Decreto 7892/2013);
- c) os órgãos autorizados ("carona") não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de "Adesão", o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do Edital, da Ata, e da proposta do licitante.

#### **8. DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 8.1. Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;
- 8.2. Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.
- 8.3. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.
- 8.4. Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.
- 8.5. Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.
- 8.6. Observar o disposto no Edital do Pregão.

#### **9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES**

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

25



- 9.1.1. Promover consulta prévia junto à Secretaria de Obras e Serviços Públicos quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 9.1.2. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria de Obras e Serviços Públicos eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
- 9.1.3. Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 9.1.4. Informar a Secretaria de Obra e Serviços Públicos, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;
- 9.1.5. Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

#### **10. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS**

- 10.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- 10.2. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- 10.3. Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;
- 10.4. Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;
- 10.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.
- 10.6. Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura;
- 10.7. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos produtos.
- 10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 10.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.
- 10.10. Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.



10.11. Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12. Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

### **11. DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO**

11.1. Em observância às disposições do Decreto n.º 7.892/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1. por razão de interesse público; ou

11.3.2. a pedido do fornecedor.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Pela inexecução parcial ou total das condições previstas nesta Ata poderão ser aplicadas ao inadimplente as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da lei n/ 8.666/93, além da multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da negociação, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação das outras sanções previstas em edital, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. Os recursos, orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços, decorrente deste processo licitatório, serão alocados no respectivo instrumento contratual.

### **14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.2. A presença da Fiscalização não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

14.3. Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.4. Fica a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 3 (três) dias úteis após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.



**15. DA DIVULGAÇÃO**

15.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**16. FORO**

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo - BA, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

16.2 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Botuporã, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ  
EDIMILSON ANTONIO SARAIVA  
**PREFEITO**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CONTRATADA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_







**4.3** - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

**4.4.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

**4.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

**4.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**4.5** – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

**4.6** - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

---

#### **CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**5.1** - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, Ação: 15.451.5200: 1004 - Aquisição de Veículos e Equipamentos, 4490.52.00.00: 0100.000 - Equipamentos e Material Permanente, Ação: 15.451.5200: 2008 - Manutenção da Rede de Abastecimentos de Água, 3390.39.00.00: 0100.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

---

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

##### **6.1 – DA CONTRATADA:**

**6.1.1** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

**6.1.4** – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

**6.1.5** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

##### **6.2 – DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou



irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

**7.1.6.** Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade competente conforme prescreve o § 4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93



**CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

9.1. O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

9.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 017/2022 e adjudicado à empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO III****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022****AO PREGOEIRO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**

Objeto: Registro de preço para a contratação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares, motores e demais equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombeadores, motores, material elétrico e hidráulico, conforme termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| <b><i>Dados a constar na proposta</i></b>         |  |
|---|--|
| Razão Social                                      |  |
| CNPJ  |  |
| Endereço  |  |
| Telefone/fax                                      |  |
| E-mail  |  |
| Banco/Agência/Conta Corrente                      |  |
| Cidade  |  |
| Nome do representante legal                       |  |
| Endereço residencial do representante Legal       |  |
| Identidade do Representante Legal                 |  |
| CPF do Representante Legal                        |  |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal |  |



## Modelo Proposta de Preços

| Nº Item | Especificação | Marca/Modelo | Quantidade | Unidade | Unitário R\$ | Total R\$ |
|---------|---------------|--------------|------------|---------|--------------|-----------|
| 1       |               |              |            |         |              |           |

Local de entrega: A entrega do objeto licitado será na cidade de Botuporã, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

A **MARCA** deverá, obrigatoriamente, ser informada nas propostas.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

Nome do Representante Legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



## ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA

## I - DO OBJETO

a) - Registro de preço para a contratação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva em poços tubulares, motores e demais equipamentos, bem como a aquisição de bombas, bombeadores, motores, material elétrico e hidráulico, conforme descrições e quantitativos especificados neste Termo de Referência.

b) - Os serviços serão prestados conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| LOTE 01 (SERVIÇOS GERAIS)                 |   |               |         |
|---|---|---------------|---------|
| Nº ITEM                                   | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | QUANT.        | UNIDADE |
| 1.1                                       | SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBEADORES DE 0,5 ATÉ 7,5CV, INCLUSO MATERIAL | 100           | SERVIÇO |
| 1.2                                       | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUB. 1,0 A 2,5 CV MONOFÁSICO          | 80            | SERVIÇO |
| 1.3                                       | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUB. 3,0 A 5,0 CV MONOFÁSICO          | 80            | SERVIÇO |
| 1.4                                       | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUB. 1 A 5,0 CV TRIFÁSICO             | 80            | SERVIÇO |
| 1.5                                       | SERVIÇO DE REBOBINAMENTO EM MOTOR SUB. 3,0 A 5,0 CV TRIFÁSICO           | 40            | SERVIÇO |
| 1.6                                       | SERVIÇO DE REFORMA GERAL EM MOTOR DIESEL                                | 20            | SERVIÇO |
| 1.7                                       | SERVIÇO REBOBINAMENTO EM GERADOR  | 20            | SERVIÇO |
| 1.8                                       | SERVIÇO DE RETIFICA DE BIELA  | 20            | SERVIÇO |
| 1.9                                       | SERVIÇO DE RETIFICA DE EIXO   | 20            | SERVIÇO |
| 1.10                                      | SERVIÇO DE RETIFICA DE CAMISA   | 20            | SERVIÇO |
| 1.11                                      | SERVIÇO DE RETIFICA DE CABEÇOTE   | 20            | SERVIÇO |
| LOTE 02 (SERVIÇOS - PERFURAÇÃO E LIMPEZA) |   |               |         |
| Nº ITEM                                   | DESCRIÇÃO   | QUANT.        | UNIDADE |
| 2.1                                       | SERVIÇO DE LIMPEZA DE POÇOS TUBULARES                                   | 800           | METROS  |
| 2.2                                       | PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR  | 1.000         | METROS  |
| LOTE 03 - BOMBA SUBMERSAS                 |   |               |         |
| Nº ITEM                                   | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE DE | UNIDADE |
| 3.1                                       | BOMBA PERIFÉRICA MONOFÁSICA DE 0,5 CV                                   | 15            | UNIDADE |
| 3.2                                       | BOMBA SUBMERSA 0,75 CV - MONOFÁSICA                                     | 10            | UNIDADE |
| 3.3                                       | BOMBA SUBMERSA 1 CV- MONOFÁSICA   | 15            | UNIDADE |
| 3.4                                       | BOMBA SUBMERSA 1,0 CV - TRIFÁSICA                                       | 5             | UNIDADE |
| 3.5                                       | BOMBA SUBMERSA 1,5 CV- MONOFÁSICA                                       | 15            | UNIDADE |
| 3.6                                       | BOMBA SUBMERSA 1,5 CV- TRIFÁSICA  | 5             | UNIDADE |
| 3.7                                       | BOMBA SUBMERSA 2 CV- MONOFÁSICA   | 15            | UNIDADE |
| 3.8                                       | BOMBA SUBMERSA 2 CV- TRIFÁSICA  | 10            | UNIDADE |
| 3.9                                       | BOMBA SUBMERSA 3 CV- MONOFÁSICA   | 10            | UNIDADE |
| 3.10                                      | BOMBA SUBMERSA 3 CV- TRIFÁSICA  | 10            | UNIDADE |



| 3.11                         | BOMBA SUBMERSA 5 CV - BIFÁSICA 440                   | 6          | UNIDADE  |
|------------------------------|--|------------|----------|
| 3.12                         | BOMBA SUBMERSA 5 CV- TRIFÁSICA                       | 4          | UNIDADE  |
| 3.13                         | BOMBA SUBMERSA 7,5 CV- TRIFÁSICA                     | 5          | UNIDADE  |
| <b>LOTE 04 - BOMBEADORES</b> |  |            |          |
| Nº ITEM                      | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | UNIDADE  |
| 4.1                          | BOMBEADOR DE 01 CV                                   | 15         | UNIDADE  |
| 4.2                          | BOMBEADOR DE 02 CV                                   | 20         | UNIDADE  |
| 4.3                          | BOMBEADOR DE 03 CV                                   | 10         | UNIDADE  |
| 4.4                          | BOMBEADOR DE 1,5 CV                                  | 20         | UNIDADE  |
| 4.5                          | BOMBEADOR DE 5,5 CV                                  | 10         | UNIDADE  |
| 4.6                          | BOMBEADOR DE 7,5 CV                                  | 5          | UNIDADE  |
| <b>LOTE 05 - MOTORES</b>     |  |            |          |
| Nº ITEM                      | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | UNIDADE  |
| 5.1                          | MOTOR AGRALE M93                                     | 2          | UNIDADE  |
| 5.2                          | MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO 0.5                        | 08         | UNIDADE  |
| 5.3                          | MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 10 CV                       | 2          | UNIDADE  |
| 5.4                          | MOTOR ELÉTRICO, MONOFÁSICO, 2 CV                     | 6          | UNIDADE  |
| 5.5                          | MOTOR SUBMERSO 0,75 CV, MONOFÁSICO                   | 8          | UNIDADE  |
| 5.6                          | MOTOR SUBMERSO 01 CV, MONOFÁSICO                     | 8          | UNIDADE  |
| 5.7                          | MOTOR SUBMERSO 02 CV, MONOFÁSICO                     | 5          | UNIDADE  |
| 5.8                          | MOTOR SUBMERSO 03 CV, MONOFÁSICO                     | 5          | UNIDADE  |
| 5.9                          | MOTOR SUBMERSO 1,5 CV, MONOFÁSICO                    | 8          | UNIDADE  |
| 5.10                         | MOTOR SUBMERSO, TRIFÁSICO, 03 CV                     | 5          | UNIDADE  |
| 5.11                         | MOTOR SUBMERSO, TRIFÁSICO, 5,5 CV                    | 5          | UNIDADE  |
| 5.12                         | MOTOR SUBMERSO, TRIFÁSICO, 7,5 CV                    | 3          | UNIDADE  |
| <b>LOTE 06 – ELETRICA</b>    |  |            |          |
| Nº ITEM                      | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE | UNIDADE  |
| 6.1                          | CABO 10 MM- MULTIPLEX DE ALUMÍNIO                    | 1000       | METROS   |
| 6.2                          | CABO 16 MM- MULTIPLEX DE ALUMÍNIO                    | 1000       | METROS   |
| 6.3                          | CABO 25 MM- MULTIPLEX DE ALUMÍNIO                    | 1000       | METROS   |
| 6.4                          | CABO 10 MM- DUPLEX DE ALUMÍNIO                       | 2000       | METROS   |
| 6.5                          | CABO 16 MM- DUPLEX DE ALUMÍNIO                       | 2500       | METROS   |
| 6.6                          | CABO 25 MM- DUPLEX DE ALUMÍNIO                       | 1000       | METROS   |
| 6.7                          | CABO 10 MM- TRIPLEX DE ALUMÍNIO                      | 1000       | METROS   |
| 6.8                          | CABO 16 MM- TRIPLEX DE ALUMÍNIO                      | 1000       | METROS   |
| 6.9                          | CABO 25 MM- TRIPLEX DE ALUMÍNIO                      | 1000       | METROS   |
| 6.10                         | CABO FLEXÍVEL PP 3/2.5 E ¼ TRIPLEX                   | 2000       | METROS   |
| 6.11                         | CABO FLEXÍVEL PP 3/4 TRIPLEX                         | 2000       | METROS   |
| 6.12                         | CONTROL BOX OM4A                                     | 20         | UNIDADES |
| 6.13                         | CONTROL BOX, COMUM                                   | 20         | UNIDADES |
| 6.14                         | QUADRO DE COMANDOS STS, 5CV, 7,5CV E 3CV (2 DE CADA) | 6          | UNIDADES |
| 6.15                         | QUADRO DE COMANDOS BMS, 5CV, 7,5CV E 3CV (2 DE CADA) | 6          | UNIDADES |
| 6.16                         | QUADRO DE COMANDOS SPM, 5CV, 7,5CV E 3CV (2 DE CADA) | 6          | UNIDADES |





| 6.17                        | QUADRO DE COMANDOS, BPM, 5CV, 7,5CV E 3CV ( 2 DE CADA)  | 6      | UNIDADES |
|-----------------------------|---|--------|----------|
| 6.18                        | QUADRO DE COMANDOS SPD, 5CV, 7,5CV E 3CV ( 2 DE CADA)   | 6      | UNIDADES |
| 6.19                        | CAPACITOR PERMANENTE DE 2 MF A 18 MF ( 8 UNI DE CADA )  | 88     | UNIDADES |
| 6.20                        | CAPACITOR PERMANENTE DE 20 MF A 80 MF ( 10 UNI DE CADA )  | 100    | UNIDADES |
| 6.21                        | CAPACITOR ELECTROLITICO 220V A 440 V, 6 DE CADA.( MODELOS 220V – 88/108, 108/130, 124/149, 130/156, 145/175, 161/193, 189/227, 216/259, 243/292, 270/324, 324/389, 340/408, 378/400, 400/480, 430/516, 460/552, 540/648. MODELOS 440V - 88/108, 108/130, 124/149, 130/156, 145/175, 161/193, 189/227, 216/259, 243/292, 270/324, 324/389, 340/408 | 174    | UNIDADES |
| 6.22                        | DISJUNTOR TRIPOLAR DIM CURVA C 10A 16A 20A 25 32A 40 50A 63ª – 4 DE CADA MODELO   | 32     | UNIDADES |
| 6.23                        | DISJUNTOR BIPOLAR DIM CURVA C 10A 16A 20A 25 32A 40 50A 63ª – 5 DE CADA MODELO  | 40     | UNIDADES |
| 6.24                        | DISJUNTOR UNIPOLAR DIM CURVA C 10A 16A 20A 25 32A 40 50A 63ª – 10 DE CADA MODELO  | 80     | UNIDADES |
| <b>LOTE 07 – HIDRÁULICA</b> |   |        |          |
| Nº ITEM                     | DESCRIÇÃO   | QUANT. | UNIDADE  |
| 7.1                         | LUVAS ROSCÁVEIS 1.1/2 POLEGADA - GALVANIZADA  | 50     | UNIDADES |
| 7.2                         | LUVAS ROSCÁVEIS 1.1/2 POLEGADA – PVC MARROM   | 50     | UNIDADES |
| 7.3                         | LUVAS ROSCÁVEIS 1.1/2 POLEGADA – PVC AZUL   | 40     | UNIDADES |
| 7.4                         | LUVAS ROSCÁVEIS 1 POLEGADA - GALVANIZADA  | 50     | UNIDADES |
| 7.5                         | LUVAS ROSCÁVEIS 1 POLEGADA – PVC BRANCO   | 40     | UNIDADES |
| 7.6                         | LUVAS ROSCÁVEIS 1.1/4 POLEGADA - GALVANIZADA  | 50     | UNIDADES |
| 7.7                         | LUVAS ROSCÁVEIS 1.1/4 POLEGADA – PVC BRANCO   | 50     | UNIDADES |
| 7.8                         | LUVAS ROSCÁVEIS 2 POLEGADA - GALVANIZADA  | 100    | UNIDADES |
| 7.9                         | LUVAS ROSCÁVEIS 2 POLEGADA – PVC BRANCO   | 50     | UNIDADES |
| 7.10                        | LUVAS ROSCÁVEIS 3 POLEGADAS - GALVANIZADO   | 40     | UNIDADES |
| 7.11                        | LUVAS ROSCÁVEIS 3 POLEGADAS – PVC BRANCO  | 40     | UNIDADES |
| 7.12                        | TUBO PVC ¾ ROSC. AZUL 6MM, BARRA COM 6M   | 100    | UNIDADES |
| 7.13                        | TUBO PVC ¾ ROSC. BRANCO 6MM , BARRA COM 6M  | 50     | UNIDADES |
| 7.14                        | TUBO PVC 1 ROSC. BRANCO E AZUL 6MM, BARRA COM 6M  | 100    | UNIDADES |
| 7.15                        | TUBO PVC 1 ROSC. AZUL 6MM, BARRA COM 6M   | 10     | UNIDADES |
| 7.16                        | TUBO PVC 1.1/4 ROSC. BRANCO E AZUL 6MM, BARRA COM 6M  | 50     | UNIDADES |
| 7.17                        | TUBO PVC 1.1/4 ROSC. AZUL 6MM, BARRA COM 6M   | 100    | UNIDADES |
| 7.18                        | TUBO PVC 1.1/2 ROSC. BRANCO E AZUL 6MM, BARRA COM 6M  | 100    | UNIDADES |





|      |   |     |          |
|------|---|-----|----------|
| 7.19 | TUBO PVC 1.1/2ROSC. AZUL 6MM, BARRA COM 6M            | 150 | UNIDADES |
| 7.20 | TUBO PVC 2 ROSC. BRANCO E AZUL 6MM, BARRA COM 6M      | 100 | UNIDADES |
| 7.21 | TUBO PVC 2 ROSC. AZUL 6MM, BARRA COM 6M               | 200 | UNIDADES |
| 7.22 | TUBO PVC 2.1/2 ROSC. BRANCO E AZUL 6MM, BARRA COM 6 M | 100 | UNIDADES |
| 7.23 | TUBO PVC 2.1/2 ROSC. AZUL 6MM, BARRA COM 6 M          | 50  | UNIDADES |
| 7.24 | TUBO PVC 3 ROSC. BRANCO E AZUL 6MM, BARRA COM 6 M     | 100 | UNIDADES |
| 7.25 | TUBO PVC 3 ROSC. AZUL 6MM, BARRA COM 6 M              | 50  | UNIDADES |
| 7.26 | TAMPAS PARA POÇOS ARTESIANOS, 150 MM                  | 20  | UNIDADES |
| 7.27 | ADESIVOS PARA TUBOS PVC, 500G                         | 50  | UNIDADES |
| 7.28 | TUBOS PVC SOLDÁVEL MARROM 20 MM                       | 300 | METROS   |
| 7.29 | TUBOS PVC SOLDÁVEL MARROM 25 MM                       | 360 | METROS   |
| 7.30 | TUBOS PVC SOLDÁVEL MARROM 32 MM                       | 240 | METROS   |
| 7.31 | TUBOS PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM                       | 240 | METROS   |
| 7.32 | TUBOS PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM                       | 480 | METROS   |
| 7.33 | TUBOS PVC SOLDÁVEL MARROM 60 MM                       | 120 | METROS   |
| 7.34 | ADAPTADOR CURTO 50 MM, MARROM                         | 50  | UNIDADES |
| 7.35 | ADAPTADOR CURTO 40 MM MARROM                          | 60  | UNIDADES |
| 7.36 | ADAPTADOR CURTO 32 MM MARROM                          | 20  | UNIDADES |
| 7.37 | ADAPTADOR CURTO 25 MM MARROM                          | 60  | UNIDADES |
| 7.38 | ADAPTADOR CURTO 20 MM MARROM                          | 60  | UNIDADES |
| 7.39 | ADAPT. P/ CX D'ÁGUA 20MM, MARROM                      | 40  | UNIDADES |
| 7.40 | ADAPT. P/ CX D'ÁGUA 25MM MARROM                       | 40  | UNIDADES |
| 7.41 | ADAPT. P/ CX D'ÁGUA 32MM MARROM                       | 20  | UNIDADES |
| 7.42 | ADAPT. P/ CX D'ÁGUA 40MM MARROM                       | 20  | UNIDADES |
| 7.43 | ADAPT. P/ CX D'ÁGUA 50MM MARROM                       | 50  | UNIDADES |
| 7.44 | ADAPT. P/ CX DAGUA 60MM MARROM                        | 15  | UNIDADES |
| 7.45 | BUCHA RED SOLD CURTA 25X20                            | 50  | UNIDADES |
| 7.46 | BUCHA RED SOLD CURTA 32X25                            | 40  | UNIDADES |
| 7.47 | BUCHA RED SOLD CURTA 40X32                            | 50  | UNIDADES |
| 7.48 | BUCHA RED SOLD CURTA 50X40                            | 20  | UNIDADES |
| 7.49 | BUCHA RED SOLD CURTA 60X50                            | 20  | UNIDADES |
| 7.50 | CAP SOLDÁVEL 20 MM MARROM                             | 50  | UNIDADES |
| 7.51 | CAP SOLDÁVEL 25 MM MARROM                             | 50  | UNIDADES |
| 7.52 | CAP SOLDÁVEL 50 MM MARROM                             | 50  | UNIDADES |
| 7.53 | CURVA CURTA SOLD 20MM 90°                             | 50  | UNIDADES |
| 7.54 | CURVA CURTA SOLD 25MM 90°                             | 60  | UNIDADES |
| 7.55 | CURVA CURTA SOLD 32MM 90°                             | 40  | UNIDADES |
| 7.56 | CURVA CURTA SOLD 50MM 90°                             | 100 | UNIDADES |
| 7.57 | JOELHO SOLD 20MM 45°                                  | 40  | UNIDADES |
| 7.58 | JOELHO SOLD 20MM 90°                                  | 50  | UNIDADES |
| 7.59 | JOELHO SOLD 25MM 45°                                  | 100 | UNIDADES |
| 7.60 | JOELHO SOLD 25MM 90°                                  | 150 | UNIDADES |
| 7.61 | JOELHO SOLD 32MM 45°                                  | 80  | UNIDADES |
| 7.62 | JOELHO SOLD 32MM 90                                   | 80  | UNIDADES |
| 7.63 | JOELHO SOLD 40MM 45°                                  | 40  | UNIDADES |
| 7.64 | JOELHO SOLD 40MM 90°                                  | 40  | UNIDADES |
| 7.65 | JOELHO SOLD 50MM 45°                                  | 20  | UNIDADES |
| 7.66 | JOELHO SOLD 50MM 90°                                  | 100 | UNIDADES |



|                        |                                  |               |                |
|------------------------|----------------------------------|---------------|----------------|
| 7.67                   | JOELHO SOLD 60MM 90°             | 40            | UNIDADES       |
| 7.68                   | LUVA CORRER SOLD 20MM            | 50            | UNIDADES       |
| 7.69                   | LUVA CORRER SOLD 25MM            | 50            | UNIDADES       |
| 7.70                   | LUVA CORRER SOLD 32MM            | 40            | UNIDADES       |
| 7.71                   | LUVA CORRER SOLD 40MM            | 60            | UNIDADES       |
| 7.72                   | LUVA CORRER SOLD 50MM            | 100           | UNIDADES       |
| 7.73                   | LUVA SOLD 20MM                   | 50            | UNIDADES       |
| 7.74                   | LUVA SOLD 25MM                   | 60            | UNIDADES       |
| 7.75                   | LUVA SOLD 25MM X 20MM            | 40            | UNIDADES       |
| 7.76                   | LUVA SOLD 40MM                   | 40            | UNIDADES       |
| 7.77                   | LUVA SOLD 50MM                   | 120           | UNIDADES       |
| 7.78                   | LUVA SOLD 60MM                   | 40            | UNIDADES       |
| 7.79                   | REGISTRO ESF. IRRIG. 20MM AZUL   | 120           | UNIDADES       |
| 7.80                   | REGISTRO ESF. IRRIG. 25MM AZUL   | 50            | UNIDADES       |
| 7.81                   | REGISTRO ESF. IRRIG. 32MM AZUL   | 40            | UNIDADES       |
| 7.82                   | REGISTRO ESF. IRRIG. 50.6MM AZUL | 120           | UNIDADES       |
| 7.83                   | REGISTRO ESF. IRRIG. 75.4MM AZUL | 30            | UNIDADES       |
| 7.84                   | TE LR MARR 20 X 1/2              | 40            | UNIDADES       |
| 7.85                   | TE LR MARR 25 X 1/2              | 40            | UNIDADES       |
| 7.86                   | TE LR MARR 25 X 3/4              | 40            | UNIDADES       |
| 7.87                   | TE RED SOLD 25X20                | 40            | UNIDADES       |
| 7.88                   | TE RED SOLD 32X25                | 40            | UNIDADES       |
| 7.89                   | TE RED SOLD 50X25                | 40            | UNIDADES       |
| 7.90                   | TE SOLD 20MM                     | 60            | UNIDADES       |
| 7.91                   | TE SOLD 25MM                     | 50            | UNIDADES       |
| 7.92                   | TE SOLD 32MM                     | 20            | UNIDADES       |
| 7.93                   | TE SOLD 40MM                     | 20            | UNIDADES       |
| 7.94                   | TE SOLD 50MM                     | 60            | UNIDADES       |
| 7.95                   | TE SOLD 60MM                     | 20            | UNIDADES       |
| 7.96                   | UNIAO SOLD 25MM                  | 50            | UNIDADES       |
| 7.97                   | UNIAO SOLD 50MM                  | 120           | UNIDADES       |
| 7.98                   | LUVA SIMPLES IRRIGA 25X25 AZUL   | 200           | UNIDADES       |
| 7.99                   | LUVA SIMPLES IRRIGA 32X32 AZUL   | 60            | UNIDADES       |
| 7.100                  | LUVA SIMPLES IRRIGA 50X50 AZUL   | 300           | UNIDADES       |
| 7.101                  | LUVA SIMPLES IRRIGA 75X75 AZUL   | 60            | UNIDADES       |
| <b>LOTE 08 - CORDA</b> |                                  |               |                |
| <b>Nº ITEM</b>         | <b>DESCRIÇÃO</b>                 | <b>QUANT.</b> | <b>UNIDADE</b> |
| 8.1                    | CORDA TRANÇADA 10 MM             | 1000          | METROS         |
| 8.2                    | CORDA TRANÇADA 12 MM             | 1000          | METROS         |

## II - JUSTIFICATIVA

a) Justifica-se a necessidade de contratação do objeto, diante da sua essencialidade na prestação dos serviços públicos de fornecimento e abastecimento de água potável à população das zonas urbana e rural do município de Botuporã. A crescente demanda por água neste município e a escassez de águas superficiais em seu território, fez com este Município utilizasse de águas subterrâneas, através da perfuração de poços tubulares para abastecer as comunidades localizadas na Zona



Rural. Por se tratar de bem essencial à sobrevivência de pessoas e animais, faz-se necessária a aquisição e a prestação dos serviços acima referenciados.

b) os serviços deverão ser prestados e fornecidos pelo (s) licitante(s) vencedor (es), de acordo as especificações contidas neste Termo de Referência;

c) a quantidade constante em planilha anexa, trata-se de estimativa para o período de até 12 meses, podendo vir a sofrer alterações em seu quantitativo, mediante termo aditivo.

### **III – PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE GARANTIA, ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:**

a) Quanto à Manutenção:

a.1) Os serviços contratados deverão ser executados quando solicitado através de ordem de serviço emitida pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos de Botuporã nas condições estabelecidas neste termo, nos dias, locais e horários informados pela Prefeitura e comprovar antes da entrega, que o serviço está em conformidade com o presente termo de referência;

a.2) - Executar os serviços com base na necessidade e urgência do restabelecimento do abastecimento de água, em até 48 (quarenta e oito) horas, após retirada ou recebimento do equipamento, acessório etc., sempre no entendimento de se tratar de serviço público essencial à população;

a.3) A Prefeitura de Botuporã não aceitará ou receberá prestação de serviço com atraso ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência, cabendo à contratada efetuar as substituições necessárias no prazo estipulado pela administração, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual;

a.4) O recebimento da prestação de serviços será feito através da Secretaria de Obras e de Serviços Públicos, a qual atestará, por um servidor, devidamente identificado, no documento fiscal correspondente, a entrega do objeto, nas condições exigidas, constituindo tal atestado requisito para a liberação dos pagamentos da contratada.

a.5) – A troca de peças e acessórios necessários à manutenção das bombas e motores, quando necessárias, deverão ser fornecidas novas e de boa qualidade, necessárias à garantia dos serviços executados.

a.6) - O recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades, nem invalidará ou comprometerá qualquer reclamação que a Prefeitura de Botuporã venha a fazer, baseada na existência de bombas e serviços com defeito ou imperfeições

b) A CONTRATADA deverá dispor de profissionais, instalações e infraestrutura adequada à execução dos serviços;

c) Para a execução dos serviços, caberá à CONTRATADA a retirada de peças e ou equipamentos em local indicado pela Secretaria de Obras e de Serviços Públicos, bem como sua instalação após a conclusão dos serviços. Todas as despesas



decorrentes do transporte, pessoal, taxas e demais despesas, correrão sob responsabilidade da Contratada;

#### **IV - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1 - A CONTRATADA será responsável pela alteração do local de instalação e/ou endereço do acesso, devendo observar os requisitos referentes à instalação, configuração e aceite dos acessos no novo local ou endereço, sendo que esse processo não deve gerar nem ônus para Prefeitura;

2 - os serviços contratados através deste procedimento se encaixa como comum para os fins e efeitos do disposto no art. 1º, § único, da Lei nº 10.520/02.

3 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4 - No valor já deverão estar incluídas todas as despesas, encargos sociais, impostos, taxas, materiais e insumos necessários à completa e perfeita execução dos referidos serviços.

#### **V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

c) - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

d) - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

#### **VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1 Executar o objeto da forma como indicada neste Termo de Referência

2 Cumprir, fielmente, todas as disposições constantes deste Termo.

3 Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento ora contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

4 Garantir as peças e equipamentos no prazo e forma propostos, responsabilizando-se pela sua substituição.

5 Responder, integralmente, pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução do objeto, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte da Contratante.

6 Submeter à apreciação da Contratante, antes de expirado o prazo previsto para entrega do objeto contratado, solicitação de prorrogação, se assim entender



necessário, quando da ocorrência de quaisquer das situações contempladas no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93, fundamentando e comprovando a hipótese legal aplicável.

7 Manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de regularidade fiscal e de qualificação dos itens exigidos na fase do processo licitatório e/ou assinatura do contrato, inclusive as relativas ao INSS, FGTS e Fazenda Estadual, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente da Contratante quando solicitadas.

8 Informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Contratante a realização dos depósitos pertinentes.

9 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no local e prazo indicados, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente as informações/descrição do(s) produto(s).

10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), implicando na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, o material com avarias ou defeitos.

11 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

12 Indicar preposto, tão logo assinado o contrato, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de sua vigência.

13 Atender às determinações da Administração, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## VII - DA SUBCONTRATAÇÃO

a) Não será admitida a subcontratação do objeto licitado, total ou parcialmente.

## VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**8.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**8.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão,



sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**8.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**8.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**8.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**8.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**8.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

**8.1.6.** Da aplicação das sanções, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade competente conforme prescreve o § 4º do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

---

**CRISTIAN SARAIVA PEREIRA**  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº 009/2021

**ANEXO V****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





## ANEXO VI

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME)  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME  
ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar  
Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ





## ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMB/BA Nº 062/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL BOTUPORÃ**, Estado da Bahia, por meio do Setor de Licitações e pelo Pregoeiro Marcos Nunes Loiola, devidamente nomeado pelo Decreto Nº 217/2022, situado na Rua Dep. João de Figueiredo, Nº 85, Centro, Botuporã, Estado da Bahia, CEP 46.570-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decretos nº 031/2020 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, em âmbito municipal) e as exigências estabelecidas neste Edital.

**UNIDADE INTERESSADA:**

Secretaria Municipal de Transportes

**CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO:**

Menor Preço: Global ( ) Por Lote (X) Por Item ( )

**REGIME DE EXECUÇÃO:**

Conforme o Termo de Referência.

**OBJETO:**

Contratação de Máquinas e Aquisição de Combustível para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do Município de Botuporã/BA, conforme convênio 285/2022 - CAR/AJU e termos e condições contidas em edital e seus anexos.

**PRAZO DE ENTREGA:**



Conforme Termo de Referência

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

a) INÍCIO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 19 de maio de 2022.

b) LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 31 de maio de 2022.

b) ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 31 de maio de 2022.

d) DATA E HORA DO INÍCIO DA DISPUTA: Às 14h45min do dia 31 de maio de 2022.

e) MODO DE DISPUTA: **Modo Aberto e Fechado**

**O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).**

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil).

**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – Anexo I – Minuta do Contrato**

**LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**

Edital e informações na sede da Prefeitura Municipal de Botuporã, Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã/BA, das 08:00 às 12:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), esclarecimentos e informações através do e-mail: [licitacao@botupora.ba.gov.br](mailto:licitacao@botupora.ba.gov.br)

**10. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

10.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

10.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



10.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

10.3.1. Não serão admitidas nesta licitação, empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma da legislação vigente;

10.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

10.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

10.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

10.3.5. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

10.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

10.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

10.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

## 11. CREDENCIAMENTO

11.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

11.1.1. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

11.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as



expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

## **12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior à abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, no site do Banco do Brasil.

12.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**12.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;**

**12.4.1 Iniciada a sessão pública, não serão admitidas solicitações de desclassificação ou desistência da proposta, sob pena de responsabilização, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002 e art. 49, V do Dec. 10.024/19.**

12.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

12.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

12.7. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

## **13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

13.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da proposta, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

13.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu



nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

13.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

13.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, o preço total do lote e o valor individual do(s) item (ns), marca e a informação de que atende a especificação deste edital.

13.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior;

13.10. A Proposta de Preços deverá ter indicação e descrição de forma detalhada das características do objeto da presente licitação, de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, devendo ser formulada e enviada em conformidade com o Anexo - Modelo de Proposta de Preço, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br));

#### **14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.**

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

14.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo Descritivo.

14.2.1. Também será desclassificada a proposta **CADASTRADA NO SISTEMA** que identifique o licitante.

14.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5

M. Loiola



- 14.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 14.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 14.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 14.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 14.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 14.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 14.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 14.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 14.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 14.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 14.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 14.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.





14.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

14.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.21. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

14.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerado empatado com a primeira colocada.

14.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

14.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista



ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

14.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

14.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

14.28.1. No país;

14.28.2. Por empresas brasileiras;

14.28.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.28.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

14.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

14.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



**15.1. Serão desclassificadas NO FINAL DA DISPUTA, APÓS A ETAPA DE LANCES, as propostas que:**

- a) não atenderem às condições e exigências deste Edital;**
- b) que consignarem valor global superior aos cotados (o licitante só será desclassificado após prévia tentativa de negociação);**
- c) ou com preços manifestamente inexequíveis.**

15.1.1. Considerados inexequíveis os preços que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são incompatíveis com a execução do objeto do contrato.

## **15. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

15.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 240(vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita



pelo Pregoeiro.

15.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, exigindo do arrematante a execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços e em conformidade com o ato convocatório.

15.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

15.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

15.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

15.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

15.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 16. DA HABILITAÇÃO

### 16.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de



seus administradores;

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI.

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **16.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2016, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>.

#### **\*Se a empresa tiver sede em outro Estado, emitir a certidão no órgão respectivo.**

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

16.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



### 16.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 10.317/106 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.
- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED) deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

**16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em **características, quantidades e prazos compatíveis** com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b) **Certificado de autorização junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo para o fornecimento de combustíveis.**

**6.6. DEVERÃO SER ENCAMINHADAS, TAMBÉM, AS DECLARAÇÕES**

12

M. Loiola

**COMPLEMENTARES CITADAS ABAIXO:**

**16.6.1. Que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação definidos no Edital.**

**16.6.2. Que não emprega menor de 16 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**16.6.2.1 Que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;**

**16.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo deste Edital.**

**16.6.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar.**

16.6.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.6.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

16.6.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16.6.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.6.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

16.6.11. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior





acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.6.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

16.6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

16.6.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.6.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

16.6.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico** e deverá:

17.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

17.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

17.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, vinculam a Contratada.





17.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

- a) o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega;
- b) o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento definitivo do produto e diante da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- c) que as máquinas licitadas deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento.
- d) que o objeto cotado atende plenamente às especificações estabelecidas neste edital;
- e) conhece e cumprirá os termos do edital, integralmente, e deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste instrumento.

17.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

17.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

17.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

17.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

17.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

17.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.10. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que o objeto deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo II deste Edital.

17.11. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.



17.12. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- c) que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

### **18. DOS RECURSOS**

18.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro horas) (tempo em que o Sistema Licitações- e permanece aberto para manifestação), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

18.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

18.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

18.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

18.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



19.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

20.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 21. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1. Após a homologação da licitação, será firmado o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**21.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

21.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

21.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

## 22. DO PREÇO



22.1. Os preços ofertados poderão ser reajustados, nos termos da Minuta do Contrato.

### 23. DA ENTREGA

23.1. As máquinas alugadas deverão atender a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de fornecimento e deverão ser entregues na sede da **Secretaria de Transportes**. Endereço: Avenida Paramirim, Nº 551, Botuporã-Bahia, Centro, Botuporã – BA, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08 às 12h e das 14 às 16 horas ou em outro local previamente indicado pela Secretaria demandante;

23.2. O combustível deverá ser fornecido no Município de Botuporã.

### 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

#### 24.1 - DA CONTRATADA:

24.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

24.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

24.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

24.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

24.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

#### 24.2 – DA CONTRATANTE:

24.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

24.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

24.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos materiais para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



24.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com o Contrato;

## 25. DO PAGAMENTO

25.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

25.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

25.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25.4. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

25.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

25.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

25.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

25.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.



25.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25.11. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a contratante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

## 26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

26.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

26.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

26.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

26.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

26.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

26.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos



decorrentes das infrações cometidas.

26.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

26.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

## 27. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

27.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

27.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, através do e-mail **licitacao@botupora.ba.gov.br** ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h00min às 12h00min horas e das 14h00min às 17h00min horas, de segunda a quinta-feira e das 08h00min às 12h00min horas na sexta-feira)

27.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

27.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

27.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

27.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

27.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

27.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

27.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.





## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

28.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.procedebahia.com.br/ba/botupora> e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

28.11. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de





21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

28.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo de Referência;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VI. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Botuporã – BA, 17 de maio de 2022.

Marcos Nunes Loiola  
Pregoeiro

#### ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BOTUPORÃ E A EMPRESA .....**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dep. João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã, inscrita no CNPJ sob N.º. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Edmilson Antônio Saraiva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 000000000-00, portador do RG nº 00000000, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000- 00, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

23

Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Ba Fones: (77) 3678-2315 – 3678-2119  
CNPJ: 13.782.479/0001-07





## **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**

### **6.1 – DA CONTRATADA:**

**6.1.1** – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.2** – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**6.1.3** – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudiquem a execução do contrato.

**6.1.4** – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE julgar necessário;

**6.1.5** – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

**6.1.6** – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto deste Contrato.

**6.1.8** - Disponibilizar o veículo e/ou máquinas locadas em perfeitas condições para uso.

### **6.2 – DA CONTRATANTE:**

**6.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**6.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**6.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**6.2.4** – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES**

**7.1.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

**7.1.1.** ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

**7.1.2.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

**7.1.3.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte



do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**7.1.3.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

**7.1.3.2.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**7.1.4.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

**7.1.5.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

---

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**

**8.1.** A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

**8.2.** O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

---

#### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**9.1.** O valor do Contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

**9.2.** A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**10.1** – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 018/2022 e adjudicado à empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**11.1** – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1** – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

**12.2** – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO**

**13.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo,



Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo. Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

M. Loiola



## ANEXO II

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

**AO PREGOEIRO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**

Objeto: Contratação de Máquinas e Aquisição de Combustível para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Botuporã/BA, conforme convênio 285/2022 - CAR/AJU e termos e condições contidas em edital e seus anexos.

| <i>Dados a constar na proposta</i>                |  |
|---|--|
| Razão Social                                      |  |
| CNPJ  |  |
| Endereço  |  |
| Telefone/fax                                      |  |
| E-mail  |  |
| Banco/Agência/Conta Corrente                      |  |
| Cidade  |  |
| Nome do representante legal                       |  |
| Endereço residencial do representante Legal       |  |
| Identidade do Representante Legal                 |  |
| CPF do Representante Legal                        |  |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal |  |

## Modelo Proposta de Preços

| Nº Item | Especificação | Quantida | Unidade | Unitário R\$ | Total R\$ |
|---------|---------------|----------|---------|--------------|-----------|
|         |               |          |         |              |           |



|   |  |    |  |  |  |
|---|--|----|--|--|--|
|   |  | de |  |  |  |
| 1 |  |    |  |  |  |

Local de entrega: A execução do objeto licitado será na cidade de Botuporã, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo previsto no contrato e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

Nome do Representante Legal

Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



## ANEXO III

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DO OBJETO**

Contratação de Máquinas e Aquisição de Combustível para recuperação emergencial das estradas vicinais, na zona rural do município de Botuporã/BA, conforme convênio 285/2022 - CAR/AJU e termos e condições contidas neste Termo de Referência.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. No município de BOTUPORÃ, dos 3.800 estabelecimentos rurais, 3000 são da agricultura familiar, ou seja 78,95% do total, destacando-se maracujá, mandioca, olericultura, pecuária de corte, de leite e seus derivados. Neste sentido, com a fortes chuvas ocorridas no mês de dezembro de 2021, as vias de acesso em alguns casos estão totalmente intransitáveis, assim é necessário o restabelecimento imediato do acesso para o escoamento da produção, bem como, a entrada de insumos município publicou o Decreto Emergencial no dia 10.01.2022, que foi reconhecido pelo Estado através do Decreto 20.994 de 27 de dezembro 2021.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES, VALORES E QUANTITATIVOS**

| LOTE 01 - DIESEL  |         |        |                    |                  |
|---|---------|--------|--------------------|------------------|
| ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. MÁXIMO | TOTAL            |
| Aquisição de Combustível, Tipo Diesel, para utilização nas máquinas a serem utilizadas na recuperação emergencial das estradas vicinais do município. | LITROS  | 3.150  | R\$ 8,00           | R\$ 25.200,00    |
| LOTE 02 - MAQUINAS PESADA E CAÇAMBA   |         |        |                    |                  |
| ESPECIFICAÇÃO   | UNIDADE | QUANT. | VALOR UNIT. MÁXIMO | TOTAL            |
| Locação de Motoniveladora Modelo xx   | MÊS     | 2      | R\$ 12.100,00      | R\$ 24.200,00    |
| Locação de Caçamba Modelo Truck 3 eixos   | MÊS     | 2      | R\$ 5.000,00       | 10.000,00        |
| Locação de Retroescavadeira de Pneus Modelo 4X4   | MÊS     | 2      | R\$ 10.300,00      | R\$ 20.600,00    |
| <b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>   |         |        |                    | <b>54.800,00</b> |





**3.1.** O maquinário deverá estar em excelente estado de conservação, com toda a documentação regular e em nome da empresa licitante. Caso não esteja em nome da empresa licitante, deverá ser apresentado o contrato de locação firmado pelo licitante.

**3.2** Os veículos/máquinas deverão ser apresentados de acordo com normativas do CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.

#### **4 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS**

4.1 Os objetos deste Termo de Referência se enquadram na classificação de Locação de Máquinas e Equipamentos e aquisição de combustível, sendo assim, esta contratação ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma eletrônica, do tipo menor preço global, observando-se as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações subsequentes e os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 8.666/1993 e suas alterações subsequentes.

#### **5 DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. A aquisição do combustível será parcelada, sempre que for necessário. A solicitação do será feita por meio da emissão de Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

5.2. O combustível deverá ser fornecido na cidade de Botuporã/BA.

5.3. As máquinas alugadas deverão atender à solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de fornecimento.

#### **6 DOS PREÇOS**

6.1 A estimativa de preços deverá conter discriminação detalhada, contendo preço unitário e total, cotados em moeda nacional, já consideradas as despesas com tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente nos preços para execução do objeto.

#### **7 DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

7.1 A execução do objeto do presente Termo de Referência será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Secretário de Transportes, o qual determinará o que for necessário à regularização de eventuais problemas constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência, para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

7.2 Caberá à CONTRATADA a designação formal de um representante para responder perante ao CONTRATANTE, pela execução do Contrato.



## 8 DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 As máquinas alugadas deverão atender a solicitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de fornecimento.

## 9 DO LOCAL DO FORNECIMENTO

9.1 O combustível deverá ser fornecido no Município de Botuporã.

9.2 As máquinas deverão ser entregues na sede da **Secretaria de Transportes**. Endereço: Avenida Paramirim, Nº 551, Botuporã-Bahia, Centro, Botuporã – BA, entre segunda e sexta-feira, no horário das 08 às 12h e das 14 às 16 horas ou em outro local previamente indicado pela Secretaria demandante.

9.3 A licitante vencedora deverá executar os objetos solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações contidas neste Termo de Referência.

9.4 O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as exigências do CONTRATANTE e Código de Defesa do Consumidor.

## 10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência, edital e nota de empenho;

10.2- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública) e qualificações exigidas na Licitação;

11.3 - Disponibilizar o veículo e/ou máquinas locadas em perfeitas condições para uso.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas, prazos e condições contratuais.

11.2. Rejeitar no todo ou em parte os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, notificando-a para proceder à correção.

11.3 – Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados no contrato/edital, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo PREFEITURA DE BOTUPORÃ.

11.4 - Fiscalizar a execução do contrato.

## 12 - DO PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento e inspeção do objeto executado, condicionado à apresentação da Nota Fiscal.



**12.2** – O pagamento será efetuado através de boleto ou de depósito/transferência em conta bancária indicado pelo fornecedor, observado o disposto no art. 5º e inciso II do §4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

12.3 A retenção do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a CONTRATADA:

12.3.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida;

12.3.3. Não cumprir o estabelecido em contrato.

### **13 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

131 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar em sanções previstas na Lei 8.666 de 1993.

### **14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

14.1 O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

### **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 as despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Botuporã, no exercício de 2022, obedecendo às Classificações Orçamentárias.

\_\_\_\_\_  
**JEFFERSON NEVES DA COSTA**  
Secretário Municipal de Transporte  
Decreto nº 020/2021

**ANEXO IV****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



## ANEXO V

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_,  
sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as penas da lei que é Microempresa – ME  
ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar  
Federal Nº 123/2006.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
**RAZÃO SOCIAL**  
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOTUPORÃ**

**EDITAL**

---

**Processo Administrativo Nº 061/2022**

---

---

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

---

SÍNTESE DO OBJETO

Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos no perímetro urbano na Rua Manoel Rodrigues Silva e adjacências no Município de Botuporã-BA, conforme Contrato de Repasse Nº 922922/2021/MDR/CAIXA e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

---

2022



**INFORMAÇÕES GERAIS**

|  |
|--|
| <p><b>01- MODALIDADE LICITATÓRIA:</b> Tomada de Preços nº 006/2022</p> <p><b>02- TIPO DE LICITAÇÃO:</b> Menor Preço Global</p> <p><b>03- REGIME:</b> Empreitada por Preço Global</p>   |
| <p><b>04- REGÊNCIA LEGAL</b></p> <p>Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.</p>   |
| <p><b>05- UNIDADE INTERESSADA</b></p> <p>Prefeitura Municipal de Botuporã-BA</p>   |
| <p><b>06-TIPO DE LICITAÇÃO</b></p> <p>MENOR PREÇO GLOBAL</p>   |
| <p><b>07- OBJETO:</b> Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos no perímetro urbano na Rua Manoel Rodrigues Silva e adjacências no Município de Botuporã-BA, conforme Contrato de Repasse Nº 922922/2021/MDR/CAIXA e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.</p>   |
| <p><b>08-DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA DE PREÇO E ABERTURA DOS ENVELOPES:</b></p> <p><b>Dia:</b> 06/06/2022, às 08h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Botuporã. <b>Endereço:</b> Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85 – CEP: 46570.000 – Botuporã – Ba, para entrega dos envelopes A com os documentos de habilitação, e envelope B, com a proposta de preços, além das declarações complementares.</p> <p>Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante.</p> |
| <p><b>09 - O PRAZO DE EXECUÇÃO:</b> 04 (quatro) meses.</p>   |
| <p><b>LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.</b></p> <p>Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constantes no rodapé da página, das 08h00min às 12h00min.</p>  |
| <p><b>Géssica Macêdo Ferreira</b><br/><b>Presidente CPL</b></p>  |



## 10. DO OBJETO

**10.1.** Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos no perímetro urbano na Rua Manoel Rodrigues Silva e adjacências no Município de Botuporã-BA, conforme Contrato de Repasse N.º 922922/2021/MDR/CAIXA e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

**10.2.** A execução da obra deverá obedecer às normas da ABNT e outras vigentes no país aplicadas a cada caso.

**10.3.** Fica de inteira responsabilidade do executante da obra verificar as quantidades e medidas, bem como detectar possíveis omissões de projeto.

**10.4.** A obra deverá ser executada em conformidade com o memorial descritivo e projetos complementares que passam a fazer parte integrante do presente Edital

**10.5.** Todo o material a ser utilizado deverá ser de boa qualidade e ter aprovação prévia por parte da municipalidade, que poderá fazer alterações ou substituições de materiais que não provem serem os exigidos no memorial, e poderá igualmente mandar refazer serviços que não apresentem a qualidade exigida sem ônus para o município.

**10.6.** A proponente vencedora, durante a execução da obra deverá periodicamente remover entulhos e detritos que venham a se acumular no canteiro, em local a ser determinado pela Administração Pública entregando a obra completamente limpa.

## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**11.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

**11.2.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

**11.3.** Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.

**11.4.** Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:

**11.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

**11.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11.4.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**11.4.3.1.** Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.



11.5. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

11.6. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes de habilitação.

12.2. Pedidos de esclarecimento e impugnação podem ser realizados pelo e-mail: licitacao@botupora.ba.gov.br

## 13. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1 – A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até um dia anterior à data da realização do certame, devendo ser agendada através do Celular n.º (11) 96365-2809 ou na Secretaria Municipal de Obras e de Serviços Públicos, situada na Rua Paramirim, 551, neste município, das 09h00min às 11h30min.

13.1.1 – A visita técnica deverá ser feita por Representante da Empresa, que será credenciado para o ato.

13.1.2 – Para o ato de credenciamento para a **Visita Técnica** serão indispensáveis os seguintes documentos:

13.1.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

13.1.2.2 – Cartão de CNPJ;

13.1.2.3 – documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original).

13.1.3 – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens **13.1.2.1, 13.1.2.2 e 13.1.2.3**.

13.1.4 – O credenciamento para a **Visita Técnica** independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;

13.1.5 – A visita técnica será realizada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.

13.2 - A referida Visita Técnica é FACULTATIVA, podendo ser substituída por **DECLARAÇÃO** emitida pelo representante legal da licitante atestando que "possui conhecimento inequívoco de todas as peculiaridades da execução dos serviços licitados".

**OBSERVAÇÃO:** *A finalidade da visita técnica é propiciar aos licitantes, previamente à elaboração de sua proposta de preços, o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será executado os serviços, objeto desta licitação. Alegações posteriores relacionadas*



com o desconhecimento de informações e das condições locais pertinentes à execução do objeto licitado não serão consideradas como argumentos válidos para reclamações futuras, nem tampouco desobrigam a sua execução.

#### 14. CREDENCIAMENTO

**14.1.** Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados.

#### 14.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:

a) Cartão de CNPJ

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal

**14.3. TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

#### 14.3.1. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ.

b) Registro Comercial no caso de firma individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal do procurador.

**14.4.** As *microempresas OU empresas de pequeno porte que pretendam usufruir os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, e que não se enquadram nas exceções do § 4º do art. 3º, conforme modelo do Anexo IX,*

**14.5.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**14.6. Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (VII e VIII deste edital).

Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

**Os envelopes de Habilitação** (envelope A)

**Os documentos de Proposta de Preço** (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

**14.7. Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.**

#### 15. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A



**15.1.** As licitantes deverão incluir no Envelope A – HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx Xxxx**

**ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **15.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.2.1.** Registro Comercial no caso de firma individual;

**15.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou a inscrição do ato constitutivo; no caso de sociedades civis deve estar acompanhado de prova da Diretoria em Exercício;

**15.2.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**15.2.4.** Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto;

#### **15.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

**15.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

**15.3.2.** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

**15.3.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação.

**15.3.4.** Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

**15.3.5.** Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a). As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



b). As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada.

c). Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

d) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

#### **15.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1.** Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

**15.4.1.1.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA, antes da assinatura do contrato.

**15.4.2.** Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.

**15.4.2.1.** O atestado de capacidade de técnica exigido no item **15.4.2** deverá ter idêntico responsável técnico de nível superior ao que consta na **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao CREA da empresa licitante.**

**15.4.3.** A comprovação do vínculo ao quadro técnico profissional, referenciado no subitem **15.4.2**, deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro e a qualificação civil);
- b) No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;
- c) No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviços.

**15.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA – EQUIPE MÍNIMA:** Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:

a). Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;

b) De Termo de Compromisso (firmado com a data posterior à publicação do Edital) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico. **○**





**referido documento é dispensado para o caso de sócios que possuam poder de administração.**

**15.4.5.** Declaração de que dispõe de instalações, aparelhamentos adequados e pessoal técnico disponível para a realização do objeto da licitação, de acordo com a NR 18, Anexo XI.

### **15.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

**15.5.1.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

**15.5.2.** Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**15.5.3.** No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

**15.5.4.** O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento.

**15.5.5.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

**15.5.6. Certidões negativas de falência e concordata** expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

**15.6.** Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, anexo X.

**15.7.** Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de R\$ 99.674,00 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais) avaliados mediante Certidão da Junta Comercial referente ao Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93;



Índice de Liquidez Corrente  $\geq 1,50$

Índice de Endividamento Geral  $\leq 0,7$

Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente

$ILC = \frac{AC}{PC}$

PC

Índice de Endividamento Geral

$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$

AT

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

**15.8.** Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, anexo VI;

**15.9. Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil deste município ou declaração;**

**15.10.** Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**15.11.** A Comissão procederá à verificação, total ou por amostragem, da veracidade das certidões emitidas por meio da Rede Mundial de Computadores – Internet, nos respectivos sites de emissão;

**15.12.** Amparada no princípio da razoabilidade, a comissão poderá declarar habilitada, empresa que tenha apresentado documentação de habilitação ou proposta, eivadas de simples omissões ou defeitos irrelevantes, desde que estes não comprometam o julgamento objetivo que lhe é correlato;

**15.13.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;





b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**15.14.** Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo **com o exigido no EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permite seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda, recomenda-se ainda que as folhas sejam rubricadas e numeradas da seguinte forma **1/5, 2/5, 3/5, 4/5, 5/5... (demais páginas)**. Recomenda-se que seja adotado o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

## **16. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B**

**16.1.** A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, com valores em reais, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbada e devidamente assinada e endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx**  
**ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO**

### **16.2. Proposta Financeira, contendo os seguintes itens:**

**16.2.1.** A identificação da empresa e referência ao processo licitatório, conforme anexo II;

**16.2.2.** Os itens propostos, o valor unitário e valor total e ao final, o valor total da proposta;

**16.2.3.** Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.

**16.2.4.** Planilha Orçamentária detalhada do custo global da obra, indicando os respectivos preços unitários de materiais e mão de obra, constando dos quantitativos, custos unitários totais, de material e de mão de obra, custos parciais de material e de mão de obra e custo total dos serviços especificados conforme anexo XVI;

**16.2.5.** Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, anexo XVII;

**16.2.6.** Composição detalhada dos preços unitários;

**16.2.7.** Composição detalhada dos encargos sociais e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;

**16.2.8.** Os preços unitários apresentados pela licitante não poderão ultrapassar os valores unitários constantes do orçamento, parte integrante deste edital;

**16.2.9.** Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível;

**16.2.9.1.** Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou



b) Valor estimado pela Entidade de Licitação;

**16.2.10.** Em caso de divergência entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros, e se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso;

**16.2.11.** Com base em levantamento e nas informações de preços e serviços, a administração municipal estabelece o valor máximo das obras, expresso em reais no valor de **R\$ 996.740,02 (novecentos e noventa e seis mil, setecentos e quarenta reais e dois centavos)**;

**16.2.12.** A licitante não poderá, em hipótese alguma, alterar as especificações dos itens do presente edital, sob pena de assumir o preço cotado para produto com as especificações constantes no presente edital. Caso verifique-se que as especificações de algum item diverjam das características existentes no mercado, o licitante não deverá proceder a sua cotação;

**16.2.13.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária;

**Os preços globais deverão estar já incluídos nas despesas com frete, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.**

**16.3.** Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93:

**16.3.1.** No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

**16.3.1.1.** Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

## **17. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**17.1. DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** – Em consonância com o artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o procedimento dar-se-á em sessão pública, segundo o seguinte rito:

**17.1.1.** No local, data e horário estabelecido neste Edital a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Propostas de Preços.

**17.2.** A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**17.3.** Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

**17.4.** A Comissão poderá promover diligências visando esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93, destinadas a atestar a veracidade de certidões e documentos, possíveis inexigibilidades de documentos e demais fatos supervenientes que surgirem;



**17.5.** Na hipótese do item anterior, a Comissão lavrará em ata circunstanciada o objeto da diligência, facultando-se a aplicação de efeito suspensivo aos trâmites do julgamento do certame, pelo tempo em que julgar necessário para a instrução devendo dar ciência aos licitantes dos resultados obtidos, bem como da retomada do julgamento;

**17.6.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste Edital, ou que apresentarem documentos falsos, adulterados, rasurados ou com prazo de validade vencido na data da abertura do envelope com a DOCUMENTAÇÃO;

**17.7.** Havendo licitantes inabilitados, abrir-se-á prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, § 3º da Lei 8.666/93, para interpor recurso quanto à sua inabilitação.

**17.8.** Esgotados os prazos para recursos ou após o julgamento destes, a comissão fixará a data para abertura das propostas dos licitantes habilitados;

**17.9.** Caso todos os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estejam presentes e deneguem a apresentação de recursos quanto à fase de habilitação, a comissão poderá dar prosseguimento ao certame, abrindo o envelope **B – PROPOSTA DE PREÇOS**.

**17.10.** Os concorrentes inabilitados na fase de análise da documentação de habilitação terão seus envelopes contendo a proposta colocada à disposição para retirada, somente depois de transcorridos os prazos para interposição de recurso ou após o julgamento destes, salvo haja desistência expressa do licitante inabilitado. (Artigo 43 inciso II);

**17.11.** Se todas as empresas forem inabilitadas, por insuficiência ou irregularidade na documentação solicitada para a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá **abrir prazo de até 8 (oito) dias úteis**, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas ou para apresentarem nova documentação, escoimadas das causas da inabilitação, sendo postergado, para nova data, o julgamento das propostas. (Artigo, 43 § 3º);

**17.12.** Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**17.13.** Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

**17.14.** A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

**17.15.** Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

**17.16.** Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Consequentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

**17.17.** Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.



**17.18.** Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

**17.19.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

**17.20.** Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

**17.21.** Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

**17.22.** Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexequíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 do retro citado Lei.

**17.23.** Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**17.23.1.** A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito à preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**17.23.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 17.23 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**17.24.** As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal, terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**17.24.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.24 deste edital, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação;

**17.25.** A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

**17.26.** Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.



**17.27.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

## **18. DOS RECURSOS**

**18.1.** As empresas licitantes poderão interpor recursos às decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitações, sendo acolhidas somente aquelas que apresentadas tempestivamente em conformidade com as disposições do artigo 109, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

**18.2.** Os recursos, quando recebidos e acatados, serão processados, com estrita observância aos procedimentos ditados pelo Estatuto das Licitações, em todas suas fases e instâncias, dando-se conhecimento e ampla defesa aos licitantes.

**18.3.** Os recursos deverão ser redigidos por escrito, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal e protocolados no Setor de Licitações desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min horas.

## **19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1.** Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

**19.2.** A adjudicação e a sua posterior homologação não implicam em direito à contratação.

## **20. PENALIDADES**

**20.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

**20.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

**20.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

**20.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**20.2.** As multas estabelecidas nos subitens 20.1.2 e 20.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

**20.3.** Além do procedimento previsto no subitem anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

**20.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.



## 21. CONTRATAÇÃO

**21.1.** A licitante vencedora assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.

**21.2.** O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula 20 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

**21.3.** Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

## 22. CAUÇÃO GARANTIA

**22.1.** No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

**22.2.** Em conformidade com a legislação, se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

## 23. RESCISÃO

**23.1.** A inexecução total ou parcial dos Contratos decorrentes desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**23.2.** A incorrência do contratado, nas hipóteses previstas no artigo 96 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às penalidades previstas neste, ensejará a rescisão administrativa do contrato, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

**23.3.** A rescisão contratual poderá ser:

**23.3.1.** Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

**23.3.2.** Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**23.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.

**23.4.** A aplicação das penalidades previstas neste edital, não eximirá o contratado da restituição aos cofres públicos dos danos causados à Administração Pública em face de inexecução total ou parcial do objeto.





## 24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**24.1.** O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**24.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.

**24.3.** Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

**24.4.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

**24.5.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## 25. PRAZO

**25.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 03 (três) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

**25.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**25.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro;

## 26. DO REAJUSTE DO PREÇO

**26.1.** Os valores cotados pelos proponentes serão fixos e irrevogáveis.

## 27. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

**27.1.** O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 28. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 28. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:

**28.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

**28.2.** Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.



**28.3.** Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

**28.4.** Retenção de ISS no local da obra.

**28.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**28.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

**28.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

**28.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

**28.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**28.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

**28.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

**28.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

**28.13.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizadas em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

**28.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

**28.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente





serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

**28.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**28.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**28.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

**28.19.** Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

**28.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**28.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**28.22.** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

**28.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

**28.24.** Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

## **29. FISCALIZAÇÃO**

**29.1.** A Prefeitura Municipal de Botuporã - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**29.2.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

**29.3.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.



**29.4.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**29.5.** Compete especificamente à Fiscalização:

**29.5.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

**29.5.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 28 do presente Edital;

**29.5.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

**29.5.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

**29.5.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

**29.5.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**29.5.7.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**29.5.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**29.5.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

**29.5.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**29.5.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**29.5.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**29.6.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**29.7.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**29.8.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

**29.8.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

**29.8.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;



**29.8.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

**29.8.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

**29.8.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

**29.8.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

**29.8.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

**29.8.8.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

### **30. RECEBIMENTO DA OBRA**

**30.1.** Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**30.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

**30.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

**30.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada da PREFEITURA.

**30.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

### **31. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

**31.2.** Os casos omissos ou não regulados pelo presente Edital serão discutidos, analisados e encontrarão solução à luz das disposições constantes do Estatuto das Licitações.

**31.3.** A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.



**31.4.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**31.5.** Caso a Licitante se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato.

**31.6.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**31.7.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.

**31.8.** São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Dados a Constar na Proposta;
- III. Modelo de Procuração;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VI. Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências do Edital;
- VII. Modelo de Declaração ME ou EPP;
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX. Declaração de Disposição de Instalações, Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- X. Declaração de não Vínculo com Agente Público;
- XI. Memorial Descritivo;
- XII. Memorial de Escoamento
- XIII. QCI - Quadro de Composição do Investimento;
- XIV. Quadro de Composição do BDI;
- XV. SINAP - Composição dos encargos Sociais;
- XVI. Planilha Orçamentária;
- XVII. Cronograma Físico-Financeiro;
- XVIII. Composições;
- XIX. Composições de Preço de Serviços
- XX. Levantamento Planialtimétrico e Perfis Longitudinais;
- XXI. Planta de Pavimentação e Detalhes;
- XXII. Planta de Sinalização;
- XXIII. Planta de Localização e Situação;
- XXIV. Relatório Fotográfico.

Botuporã - BA, 17 de maio de 2022.

**Géssica Macêdo Ferreira**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE  
BOTUPORÃ

---

EDITAL

**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022**

---

ANEXOS

---



## ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2022  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022  
CONTRATO Nº 0XX/2022

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Deputado João de Figueiredo, nº 85, Centro, Botuporã-BA. Inscrita no CNPJ sob nº. 13.782.479/0001-07, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxxxo, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos no perímetro urbano na Rua Manoel Rodrigues Silva e adjacências no Município de Botuporã-BA, conforme Contrato de Repasse Nº 922922/2021/MDR/CAIXA e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO**

**3.1** - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

**Parágrafo Único** - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O preço dos serviços será de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso).

**4.1.** O pagamento do valor contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

**4.2.** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.

**4.3.** O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

**4.4.** Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.

**4.5.** Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.



**4.6.** Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

**4.7.** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á:**

**5.1.** Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

**5.2.** Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

**5.3.** Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

**5.4.** Retenção de ISS no local da obra.

**5.5.** Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

**5.6.** Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

**5.7.** Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

**5.8.** Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

**5.9.** Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

**5.10.** Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

**5.11.** Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

**5.12.** Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

**5.13.** Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

**5.14.** Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.





**5.15.** Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

**5.16.** Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

**5.17.** Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assume perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

**5.18.** Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retromencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

**5.19.** Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos

**5.20.** Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

**5.21.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

**5.22.** Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

**5.23.** Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

**5.24.** Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

**5.25.** No prazo de até 10 (dez) dias, contados após a assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato, sob pena de se operar a rescisão contratual.

## **5.2 – DA CONTRATANTE:**

**5.2.1** – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

**5.2.2** – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

**5.2.3** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

## **CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO**





**6.1.** O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 04 (quatro) meses, iniciando-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

**6.2.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3.** As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS**

**7.1** - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 006/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber: **Órgão: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, UO: 10000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ação: 15.451.5200: 1005 - Pavimentação de Logradouros, 449051:0100.000 - obras e instalações, 449051:0124.024 - obras e instalações 449051:0144.044 - obras e instalações, 449051:0190.090 - obras e instalações.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

**8.1.** - Os valores estipulados na Cláusula Quarta serão fixos e irrevogáveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** - A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

**9.2.** A Prefeitura Municipal De Botuporã - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

**9.3.** Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

**9.4.** Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

**9.5.** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

**9.6.** Compete especificamente à Fiscalização:

**9.6.1.** Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

**9.6.2.** Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quinta do presente Contrato;

**9.6.3.** Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;



**9.6.4.** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

**9.6.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

**9.6.6.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

**9.6.7.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

**9.6.8.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

**9.6.9.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

**9.6.10.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

**9.6.11.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

**9.6.12.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

**9.7.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

**9.8.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

**9.9.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

**9.9.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

**9.9.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

**9.9.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

**9.9.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

**9.9.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

**9.9.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

**9.9.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

**9.10.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito de a mesma pleitear indenização, seja a que título for.

**Parágrafo Primeiro** – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

**10.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;



**10.1.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

**10.1.3.** Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

**10.2.** As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.

**10.3.** Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

**10.4.** Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADO direito a qualquer indenização sem prejuízos das penalidades pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1** - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1** - Fica o contratado obrigado a assumir durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

**14.1** - Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.2.** São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- c) Certidão de Quitação com o ISS;

**14.3.** O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

**14.4.** Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pelo Diretor Técnico da PREFEITURA.

**14.5.** O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

**15.1** - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.



Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**  
CONTRATANTE

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_



## ANEXO II

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ**

| <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Número</b>   |
|--------------------------------|-----------------|
| <b>TOMADA DE PREÇOS</b>        | <b>006/2022</b> |

Objeto: Contratação dos Serviços de pavimentação com paralelepípedos no perímetro urbano na Rua Manoel Rodrigues Silva e adjacências no Município de Botuporã-BA, conforme Contrato de Repasse N.º 922922/2021/MDR/CAIXA e termos e condições contidas em Edital e seus anexos.

| <b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>                |  |
|---|--|
| Razão Social                                      |  |
| CNPJ  |  |
| Endereço  |  |
| Telefone/fax                                      |  |
| E-mail  |  |
| Banco/Agência/Conta Corrente                      |  |
| Cidade  |  |
| Nome do representante legal                       |  |
| Endereço residencial do representante Legal       |  |
| Identidade do Representante Legal                 |  |
| CPF do Representante Legal                        |  |
| Telefones (Fixo e celular) do representante Legal |  |

Valor Total: R\$ 00.000.000,00 (XXXXXXXX).

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

A execução do serviço licitado será no Município de Botuporã, Estado da Bahia, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Local e data

(assinatura representante legal da empresa)

Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa



## ANEXO – III

| Modalidade de Licitação | Número   |
|-------------------------|----------|
| TOMADA DE PREÇOS        | 006/2022 |

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

| <b>OUTORGANTE</b>   |
|---|
| Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx                                      |
| CNPJ: 00.000.000/0000-00  |
| Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000 |
| Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx       |
| CPF: 000.000.000-00   |
| DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX                            |

| <b>OUTORGADO</b>  |
|---|
| Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx  |
| Qualificação: <i>nacionalidade, estado civil e profissão.</i>           |
| CPF: 000.000.000-00   |
| DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX                             |
| Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000 |
| Telefone: (00) 0000-0000  |
| E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br   |

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa



## ANEXO IV

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Número</b>   |
| <b>TOMADA DE PREÇOS</b>        | <b>006/2022</b> |

A (nome da empresa) ..... CNPJ, nº....., com sede à ....., declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local xxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(assinatura representante legal da empresa)

**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**



## ANEXO V

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

|                                |               |
|--------------------------------|---------------|
| <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Número</b> |
| <b>TOMADA DE PREÇOS</b>        | 006/2022      |

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

(Assinatura representante legal da empresa)

**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**





## ANEXO VI

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

| Modalidade de Licitação | Número   |
|-------------------------|----------|
| TOMADA DE PREÇOS        | 006/2022 |

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ **DECLARA** para fins de cumprimento que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)

**Razão Social / CNPJ** - Nome do Representante Legal da empresa

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*



## ANEXO VII

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| Modalidade de Licitação | Número   |
|-------------------------|----------|
| TOMADA DE PREÇOS        | 006/2022 |

(RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, licitante no TOMADA DE PREÇOS supra transcrito, declara, por meio de seu representante legal infra-assinado, CPF n.º \_\_\_\_\_, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como \_\_\_\_\_ (**microempresa OU empresa de pequeno porte**), na data da abertura da proposta, prescritos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, e 147/2014, bem como está apta a usufruir do tratamento favorecido

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ** - Nome do Representante Legal da empresa

**ANEXO VIII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

| <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Número</b>   |
|--------------------------------|-----------------|
| <b>TOMADA DE PREÇOS</b>        | <b>006/2022</b> |

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)

**Razão Social / CNPJ - Nome do Representante Legal da empresa**

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*



## ANEXO IX

## DECLARAÇÃO DE DISPOSIÇÃO DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO.

| Modalidade de Licitação | Número   |
|-------------------------|----------|
| TOMADA DE PREÇOS        | 006/2022 |

RAZÃO SOCIAL) \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que dispõe de instalações, aparelhamento e pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, **de acordo com a NR 18.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura representante legal da empresa)  
**Razão Social / CNPJ** - Nome do Representante Legal da empresa

*OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*



## ANEXO X

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO

|                                |                 |
|--------------------------------|-----------------|
| <b>Modalidade de Licitação</b> | <b>Número</b>   |
| <b>TOMADA DE PREÇOS</b>        | <b>006/2022</b> |

Declaramos para os devidos fins que, a empresa ....., CNPJ N.º ....., com endereço na Rua ....., na cidade de ....., Estado ....., não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Botuporã, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Botuporã e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**RAZÃO SOCIAL / CNPJ - Nome do representante legal**

*Obs: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ*

Z26



## **MEMORIAL DESTRITIVO**

### **BREVE RELATO DO PROJETO**

Este projeto visa a pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial das águas pluviais, execução de calçadas e sinalização vertical das Ruas Manoel Ramiro dos Santos e Manoel Rodrigues Filho, localizadas no Município de Botuporã, Bahia.

### **OBJETIVO**

Esta especificação de serviços define os critérios que orientam a execução de Pavimentação em paralelepípedos, calçadas e sinalização vertical, no Município de Botuporã, Estado da Bahia, que deve ser seguida de forma sistemática, afim de assegurar boa execução dos serviços aqui descritos.

### **GENERALIDADES**

Para o fim desta especificação, define-se como paralelepípedo, uma peça de pedra cujo formato assemelha-se à desse sólido.

Assim pavimentação de paralelepípedo são aqueles formados por “esse tipo de pedra” assentados sobre colchão (base) de areia.

### **MOBILIZAÇÃO - PLACA DE OBRA**

A CONTRATADA deverá confeccionar e instalar em local visível a população placa de obra em chapa de aço galvanizado na dimensão 3,00x2,00m, nos dizeres determinados pela Fiscalização.

### **MATERIAIS**

- **Paralelepípedos**

Serão aceitos paralelepípedos de rochas oriundas de granito, basalto, gnaisse, ou originados de outros tipos de rocha de resistência equivalente, apresentando uma distribuição uniforme dos materiais constituintes e estarem isentos de veios, falhas, materiais em degeneração ou arestas quebradas.

Z26



Devem ainda apresentar as seguintes características físicas:

- Resistência á compressão simples: 1.000 Kgf/cm<sup>2</sup>;
- Peso específico aparente: 2.400 Kgf/m<sup>3</sup>;
- Absorção de água após 48 horas de imersão: 0,5% em peso.

Os paralelepípedos devem ser aparelhados de modo que suas faces apresentem uma forma retangular. A face superior de uso deve apresentar uma superfície razoavelmente plana e com as arestas retilíneas.

As faces laterais não poderão apresentar convexidades ou saliências que induzam à juntas maiores que 1,5 cm. O aparelhamento e a classificação por fiadas dos paralelepípedos devem ser de tal forma que no assentamento, as juntas não excedam a 1,5 cm na superfície.

As dimensões dos paralelepípedos devem estar compreendidas dentro dos seguintes limites.

- Comprimento: 17 a 23 cm;
- Largura: 12 a 15 cm;
- Altura: 11 a 14 cm.

**\*O fornecedor deverá, IMPRETERIVELMENTE, comprovar por meio de documento emitido em laboratório especializado tais características do seu material (paralelepípedos), afim de que possa ser executado o serviço de pavimentação.**

- **Areia**

A areia para a base, deve ser de rio ou de depósitos naturais, e constituída de partículas limpas, duras e duráveis e isentas de materiais orgânicos.

Deve obedecer a seguinte granulometria:

| PENEIRA |    | % PASSANDO EM PESO |
|---------|----|--------------------|
| AST     | mm |                    |
|         |    |                    |

Z26



|            |      |      |  |
|------------|------|------|--|
| M          |      |      |  |
| Nº 4       | 4,8  | 100  |  |
| Nº200<br>4 | 0,07 | 5-15 |  |

- **Cimento**

O cimento Portland para rejuntamento deve obedecer normas específicas da ABNT. Podendo ser o CPII ou o CP IV.

### **EQUIPAMENTOS**

Todo o equipamento deve ser inspecionado pela Fiscalização, devendo dela receber aprovação, sem o que não deve ser dada a autorização para início dos serviços.

O equipamento básico para execução dos serviços compreende as seguintes unidades:

Trator esteira ou moto niveladora, para abertura de caixa da rua, caminhões basculantes, caminhão irrigador, rolo compactador vibratório tipo tandem, rodas lisas, entre outros ditos de uso manual (marreta, colher de pedreiro, etc).

### **EXECUÇÃO**

a) Regularização é a operação destinada a conformar o leito da rua, quando necessário, transversal e longitudinalmente, compreendendo cortes ou aterros até 0,20m de espessura.

b) Sobre a sub-base devidamente preparada, deve ser espalhada uma camada de areia, com características já definidas anteriormente, numa espessura de dimensionamento conforme o caso, e em seguida devem ser assentados os paralelepípedos com as faces de uso para cima, obedecendo o abaulamento previsto no projeto.

c) Para garantir a boa execução do perfil transversal previsto devem ser locados longitudinalmente linhas de referência, uma no eixo e duas nos terços da plataforma com estacas fixas de 20 em 20 m. As seções transversais devem ser dadas por linhas que se deslocam apoiadas nas linhas de referencias e nas sarjetas ou cotas correspondentes, nos acostamentos ou guias.



Z26



- d) O assentamento dos paralelepípedos deve progredir dos bordos para o eixo e as fiadas devem ser retilíneas e normais ao eixo da pista. As juntas longitudinais de cada fiada, devem ser alternadas com relação as duas fiadas
- e) vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.
- f) Os paralelepípedos devem ser assentados de modo que as faces fiquem encostadas, no mínimo, um ponto de contato com cada peça circunvizinha.
- g) Depois de aprovado pela Fiscalização e quando especificado em projeto, deve ser iniciada por meio do soquete manual, a compactação da calha numa faixa de 0,5 m, cujos paralelepípedos devem ser rejuntados com argamassa de cimento e areia traço 1:3. O avanço de rejuntamento da calhas deve, ao final de trabalho,
- atingir obrigatoriamente o mesmo avanço do revestimento assentado. Nas demais superfícies e após a cura do rejuntamento anteriormente especificado, deve ser uma camada de areia grossa e com ela serem preenchidas as juntas dos demais paralelepípedos.
- h) Após varrido e removido o excesso de areia, o calçamento deve ser compactado por meio de rolo compactador vibratório, progredindo de calha a calha sem atingi-las, sempre, transversalmente ao eixo da pista, primeiro sem vibrar e depois usando a compactação dinâmica.
- i) Depois de concluída a compactação, as juntas devem ser novamente cheias e o excesso de areia retirado, podendo o calçamento ser entregue ao tráfego.
- j) No caso particular de aclives acentuados, ou seja, rampas com declividade longitudinalmente superior a 6% o rejuntamento da pista (descontada da calha) também deve ser executado com argamassa traço 1:5, segundo os procedimentos típicos aos rejuntos aqui especificados, ou seja, a areia deve ser misturada com cimento (mistura seca). Após o espalhamento, rejuntamento e compactação (manual ou mecânica), o rejunte deve ser umedecido, sem sofrer lavagem, para assim atingir as condições de endurecimento e cura. O rejuntamento descrito acima, traço 1:3, poderá também a critério da Fiscalização, ou solicitado em projeto, ser utilizado em pista com declividade longitudinais baixas ou nulas.

### **NA EXECUÇÃO**

- a) Deve ser proibido o tráfego desordenado dos equipamentos fora do corpo da via, para evitar danos desnecessários à terceiros, vegetação e interferências na drenagem natural;

Z26



b) As áreas destinadas ao estacionamento e aos serviços de manutenção dos equipamentos, devem ser localizadas de forma que, resíduos de lubrificantes e, ou, combustível, não sejam levados até recursos d'água.

c) A contratada deverá dispor de topógrafo para marcação do greide e para acompanhamento técnico durante toda a execução dos serviços de pavimentação.

### **CONTROLE**

a) Controle visual de execução

O pavimento pronto deve ter a forma definida pelo alinhamento, perfis e dimensões de secção transversal tipo estabelecida em projeto.

#### **Verificações:**

I - Antes do assentamento: deve haver uma análise preliminar do material posto na obra quanto a sua

II aceitabilidade em termo de qualificação conforme o item 3 desta especificação (materiais);

III - Depois do assentamento: devem ser recusados, mesmo depois do assentamento, os paralelepípedos que não preencherem as condições desta Especificações, devendo a firma Empreiteira providenciar a substituição dos mesmos.

### **CONTROLE GEOMÉTRICO**

A face do calçamento não deve apresentar, sob uma régua de 2,50 a 3,00 m de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 0,01m.

Em relação à espessura, a altura de base de areia mais paralelepípedos depois de compridas, medida por sondagem diretas, não poderá exceder em mais de 5% a espessura fixada em projeto.

### **DRENAGEM**

A drenagem de água pluviais que escoam na superfície, estabelecendo uma

Z26



correta declividade do terreno a ser drenado fazendo-se do centro para as bordas da rua, permitindo o USO DAS SARJETAS COMO SISTEMA DE CONDUÇÃO DAS AGUAS PLUVIAIS, diminuindo a ação erosiva das águas sobre o pavimento.

As sarjetas são canais em geral, de seção transversal triangular, situada nas laterais das ruas, entre o leito viário e os passeios para pedestres, são destinados a coletar as águas de escoamento superficial e transporta-las até os locais destinados para coleta das mesmas.

Em vias públicas com pavimentação a paralelepípedo é frequente a utilização de sarjetas CONFECCIONADAS COM O MESMO MATERIAL, no caso o paralelepípedo.

No dimensionamento das sarjetas deve-se considerar a margem de segurança na sua capacidade, tendo em vista problemas funcionais que tanto podem reduzir seu poder de escoamento como provocar danos materiais com velocidades excessivas.

Em caso de revestimento de concreto este deverá ter espessura mínima de 0,08 m resistência FcK= 11 Mpa aos 28 dias. Quando do revestimento em pedra, esta deverá ser rejuntada com argamassa de cimento-areia no traço 1:4.

Quanto ao processo construtivo e demais especificações, devem ser obedecidas às normas técnicas adequadas.

A análise criteriosa do escoamento que inclui a determinação da vazão de pico, o volume, e a forma do hidrograma, para um dado, período de retorno, constitui um dos mais importantes fatores de sucesso de um projeto de drenagem

Urbana. Erros cometidos nesta fase poderão introduzir incoerências graves no desenvolvimento do projeto, acarretando obras sub ou superdimensionadas.

### **MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO**

Nos locais indicados no projeto, serão executados meios-fios pré-moldados de concreto. As peças pré-moldadas deverão apresentar superfícies lisas, com acabamento sem bexigas ou segregações.

Será aplicado sobre um colchão de concreto de 10 cm de espessura, apoiado sobre o solo nivelado, compactado e alinhado, sendo as peças rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1.3 as juntas deverão ter no máximo 1,5 cm.

Após o assentamento do meio-fio, teremos o aterro lateral chamado de encosto, que funcionará como apoio.

Z26



### **CINTA DE TRAVAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO**

Nos locais indicados no projeto, serão executadas cintas de travamento de pavimentação, para evitar o debulhamento da pavimentação.

Será executado uma cinta de amarração (12cm x 30 cm de altura já concretada) de alvenaria moldado in loco em concreto armado com resistência de 20MPA, traço 1:2,7:3. A cinta será uma viga com 4 ferros de 8,00 MM, sendo 2 barras na parte negativa e 2 barras na parte positiva da viga. O estribo terá um espaçamento de 15 cm de um ao outro, o vergalhão utilizado será o de 4.2 MM.

### **EXECUÇÃO DA CALÇADA**

A calçada será executada sobre o terreno natural após o mesmo ser nivelado e compactado com soquete manual ficando a ponto de receber a camada de concreto para piso.

O concreto terá o traço 1:2,7:3 com espessura de 7 cm, sendo esparramado e regularizado com desempenadeira e régua de madeira ou alumínio, nivelado com declividade mínima para a rua.

Serão executadas juntas de dilatação, com ripas de madeira, a cada 1,50 m de acordo com orientação da fiscalização.

O passeio deve ter largura mínima de 1,07 m mais 0,13 m de meio fio, totalizando 1,20 m e espessura 0,07 m conforme especificações e orientações da fiscalização, executada pela Prefeitura Municipal.

Deverão ser executadas rampas acessíveis nos locais indicados no projeto executivo, as dimensões das rampas devem seguir o projeto. As rampas serão executadas com o mesmo material das calçadas. Nas rampas de acessibilidade serão aplicados piso táteis do tipo direcional e alerta.

### **SINALIZAÇÃO**

De acordo com a necessidade, haverá mudanças no sentido de orientação das placas, assim como a mudança de placas de acordo com o projeto, desde que não haja um número de placas excedentes àquelas quantificadas em planilha.

Todas as placas deverão seguir normatização de órgãos específicos e serem afixadas com suporte de aço galvanizado 2”.

Z26



Serão fixadas placas de identificação de ruas nos locais indicados no projeto executivo, além do mais, as dimensões das placas deverão ser executadas de acordo o projeto.

### **TRABALHOS EXTRAS**

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da Fiscalização, a execução de trabalhos extras para devida execução dos serviços constantes do contrato, a empreiteira deverá executá-los desde que solicitados por escrito pela Fiscalização. Não será efetuado nenhum pagamento por trabalho extra feito pela empreiteira sem a autorização da Fiscalização.

Todos os serviços que sejam de mesma natureza e susceptíveis de serem classificadas como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha pela empreiteira e aprovados pelo contratante.

Qualquer trabalho extra autorizado estará sujeito aos termos e determinações do contrato.

### **DISCREPÂNCIAS E INTERPRETAÇÕES**

Em caso de eventuais divergências entre elementos do projeto serão seguidos os seguintes critérios.

Divergências entre as cotas assinaladas e as dimensões medidas em escala prevalecerão as primeiras;

Divergências entre desenhos de escalas diferentes – prevalecerão os de maior escala (denominador menos da relação modular);

Divergências entre elementos não incluindo nos dois parágrafos anteriores, prevalecerão o critério e a interpretação da Fiscalização, para cada caso.

No canteiro de trabalho, deverão ser mantidos em bom estado pela empreiteira, tantos jogos de plantas quantos forem necessários para os serviços da obra.

### **CONSIDERAÇÕES DE EXECUÇÃO**

Todos os aspectos particulares do projeto, os omissos e ainda os de obras complementares não consideradas no projeto serão em ocasião oportuna,

Z26



especificados e detalhados pela fiscalização. Deverão ser obrigatoriamente executadas, desde que sejam necessários a complementação técnica do projeto.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

Estas especificações fixam as qualidades mínimas, aplicáveis pela Fiscalização, dos serviços necessários para completa execução da obra.

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

As normas, especificações e métodos aprovados, recomendados ou em fase de projeto da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e relacionadas direta ou indiretamente, com a obra, fazer parte integrante do presente capítulo.

Este capítulo fixa e estabelece as condições e requisitos técnicos que devem ser cumpridos pela empreiteira no tocante à:

Execução de trabalhos especializados, por terceiros, aprovação, supervisão e responsabilidade direta da empreiteira.

Botuporã - Bahia, 14 de Março de 2022.

**AUTOR / TEXTO:**

**YURI BATISTA CARNEIRO**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA – BA / 206.722**



SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ

CIDADE: BOTUPORÃ - BAHIA

BAIRRO: CENTRO

|                   |           |
|-------------------|-----------|
| Hmed/max -SEDE    | 735,00 mm |
| Hmed/max BOTUPORÃ | 735,00 mm |

## MEMORIAL DE ESCOAMENTO

| RUA   | CALCULO DAS CAPACIDADES DE ESCOAMENTO |              |              |          |                   |               |                    |          |            |                               | CALCULO DAS VAZÕES À ESCOAR |                     |                   |                 |                          |                       |                           |                     |                   |                     |
|---|---------------------------------------|--------------|--------------|----------|-------------------|---------------|--------------------|----------|------------|-------------------------------|-----------------------------|---------------------|-------------------|-----------------|--------------------------|-----------------------|---------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|
|   | Cota montante                         | Cota jusante | Dif. de cota | Extensão | Declividade long. | Largura da cx | Declividade transv | M Kutter | Velocidade | Capacidade de escoamento (CE) | Cota máxima montante        | Cota máxima jusante | Diferença de cota | Extensão máxima | Declividade long. máxima | Tempo de concentração | Intensidade pluviométrica | Coef. de escoamento | Área contribuinte | Vazão à escoar (VE) |
| RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS - EST 0 Á EST 18+4,25  | 634,97                                | 625,48       | 9,49         | 364,25   | 0,026             | 6,50          | 3,25               | 0,35     | 1,58       | 617,96                        | 634,97                      | 625,48              | 9,49              | 364,25          | 0,03                     | 15,34                 | 251,35                    | 0,62                | 3,80              | 594,71              |
| RUA MANOEL RODRIGUES FILHO - EST 0 Á EST 19 + 12,97 | 658,53                                | 648,87       | 9,66         | 392,97   | 0,025             | 6,50          | 3,25               | 0,35     | 1,54       | 600,26                        | 658,53                      | 648,87              | 9,66              | 392,97          | 0,02                     | 15,78                 | 249,30                    | 0,63                | 3,50              | 547,16              |
| RUA MANOEL RODRIGUES FILHO - EST 36+8,47 Á EST 20   | 661,82                                | 648,83       | 12,99        | 328,47   | 0,040             | 6,50          | 3,25               | 0,35     | 1,95       | 761,35                        | 661,82                      | 648,83              | 12,99             | 328,47          | 0,04                     | 14,74                 | 254,25                    | 0,62                | 4,00              | 626,79              |

O intuito do projeto foi priorizar o escoamento superficial, utilizando a capacidade máxima de escoamento da via, sem que haja transbordamento nos passeios. Da comparação das vazões a escoar e da capacidade de escoamento, em cada trecho, conclui-se que não haverá necessidade de dispositivos de coletas, porque a capacidade de escoamento é maior do que a vazão a escoar.

Conclusão: CE&gt;VE

Tr = 5 anos

$$0,6\text{m/s} < V < 4,5\text{m/s}$$

$$i > 0,0040 \text{ m/m}$$

BOTUPORÃ / BA

LOCAL

14 DE MARÇO DE 2022

DATA

YURI BATISTA CARNEIRO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA-BA 206.722

**CAIXA**

## QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|   |                          |               |  |  |                            |
|---|--------------------------|---------------|--|--|----------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>1080840-47   | Nº SICONV<br>922922/2021 | GESTOR<br>MDR | PROGRAMA<br>APOIO A POLÍTICA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO                        | AÇÃO / MODALIDADE<br>PAVIMENTAÇÃO          | RECURSO<br>OGU não-PAC     |
| PROPONENTE / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE BOTUPORÁ   |                          |               | MUNICÍPIO / UF<br>BOTUPORÁ   | LOCALIDADE / ENDEREÇO<br>SEDE DO MUNICÍPIO | VALORES CONTRATADOS (R\$)  |
| OBJETO<br>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO PERÍMETRO URBANO NA RUA MANOEL RODRIGUES SILVA E ADJACÊNCIAS NO |                          |               | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>PAVIMENTAÇÃO DA RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS E RUA MANOEL | REPASSE<br>956.759,02                      | CONTRAPARTIDA<br>39.981,00 |
|   |                          |               |  | INVESTIMENTO<br>996.740,02                 |                            |

| Etapa | Meta / Sub-Meta | Item de Investimento | Sub-Item de Investimento | Descrição da Meta / Sub-Meta | Situação   | Quantidade | Unid. | Lote de Licitação / nº CTEF | Saldo a Reprogramar      |                        |                | Investimento (R\$)        |
|-------|-----------------|----------------------|--------------------------|------------------------------|------------|------------|-------|-----------------------------|--------------------------|------------------------|----------------|---------------------------|
|       |                 |                      |                          |                              |            |            |       |                             | Repasse (R\$)            | Contrapartida (R\$)    | Outros (R\$)   |                           |
|       | TOTAL           |                      |                          |                              |            |            |       |                             | ( 95,99% )<br>956.759,02 | ( 4,01% )<br>39.981,00 | ( 0,00% )<br>- | ( 100,00% )<br>996.740,02 |
| 1     | Meta            | 1.                   | Pavimentação             | Pavimentação de vias         | Em Análise | 7.287,55   | m²    | Lote 1                      | 956.759,02               | 39.981,00              | -              | 996.740,02                |

|               |   |            |           |   |            |
|---------------|---|------------|-----------|---|------------|
| TOTAL - ETAPA | 1 | 956.759,02 | 39.981,00 | - | 996.740,02 |
|               | 2 | -          | -         | - | -          |
|               | 3 | -          | -         | - | -          |

## Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: EDIMILSON ANTONIO SARAIVA

Cargo: PREFEITO

Local:

Botuporá/BA

Data:

02 de maio de 2022





## Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|   |   |
|---|---|
| N° TC/CR<br>1080840-47  | PROponente / TOMADOR<br>MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ |
| OBJETO<br>PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS NO PERÍMETRO URBANO NA RUA MANOEL RODRIGUES SILVA E ADJACÊNCIAS NO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ/BA. |   |
| TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO<br>Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas     | DESONERAÇÃO<br>Sim                            |

|   |        |
|---|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 40,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

| Itens   | Siglas         | % Adotado     | Situação  | 1º Quartil | Médio  | 3º Quartil |
|---|----------------|---------------|-----------|------------|--------|------------|
| Administração Central   | AC             | 3,80%         | -         | 3,80%      | 4,01%  | 4,67%      |
| Seguro e Garantia   | SG             | 0,32%         | -         | 0,32%      | 0,40%  | 0,74%      |
| Risco   | R              | 0,50%         | -         | 0,50%      | 0,56%  | 0,97%      |
| Despesas Financeiras  | DF             | 1,02%         | -         | 1,02%      | 1,11%  | 1,21%      |
| Lucro   | L              | 8,00%         | -         | 6,64%      | 7,30%  | 8,69%      |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)  | CP             | 3,65%         | -         | 3,65%      | 3,65%  | 3,65%      |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS            | 2,00%         | -         | 0,00%      | 2,50%  | 5,00%      |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB           | 4,50%         | OK        | 0,00%      | 4,50%  | 4,50%      |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)   | BDI PAD        | 20,98%        | OK        | 19,60%     | 20,97% | 24,23%     |
| <b>BDI COM desoneração</b>  | <b>BDI DES</b> | <b>27,04%</b> | <b>OK</b> |            |        |            |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BOTUPORÃ  
Local

Yuri Batista Carneiro  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP

Responsável Técnico  
Nome: YURI BATISTA CARNEIRO  
Título: ENGENHEIRO CIVIL  
CREA/CAU: BA 206722  
ART/RRT: ART N° BA20220059896

27 de Março de 2022

Data

EDIMILSON ANTONIO  
SARAIVA:4743768515

Assinado de forma digital por EDIMILSON ANTONIO SARAIVA:4743768515  
Dados: 2022.04.06 19:08:18 -03'00'

Responsável Tomador  
Nome: EDMILSON ANTONIO SARAIVA  
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

04/04/2022 14:55

ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe



Yuri Batista Carneiro  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP

Atualize ou faça seu  
cadastro clicando aqui!!!

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

## Composição de Preço de Serviço

Julho/2021-1

| Código     | Serviço   | Unidade |
|------------|---|---------|
| 04864/ORSE | Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base | m2      |

## Composição de Preço

| * Código     | Descrição da Composição   | Unid | Quant | Custo Unit. | Custo Total |
|--------------|---|------|-------|-------------|-------------|
| 02540/ORSE   | Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos  | kg   | 0,52  | 3,50        | 1,82        |
| 02684/ORSE   | Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar   | kg   | 4     | 1,09        | 4,36        |
| 04689/ORSE   | Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 30x30 cm - para deficiente visual | m2   | 1,05  | 52,16       | 54,77       |
| 04750/SINAPI | Pedreiro (horista)  | h    | 0,5   | 6,63        | 3,32        |
| 06111/SINAPI | Servente de obras   | h    | 1,2   | 5,00        | 6,00        |
| 10549/ORSE   | Encargos Complementares - Servente  | h    | 1,2   | 3,54        | 4,25        |
| 10550/ORSE   | Encargos Complementares - Pedreiro  | h    | 0,5   | 3,46        | 1,73        |

## Totais

| Equipamento | Material | Mão-de-Obra | Enc. Social | Terceiros | Valor Total |
|-------------|----------|-------------|-------------|-----------|-------------|
| 0,00        | 65,73    | 9,32        | 10,34       | 1,17      | 86,56       |

## Relação Detalhada de Insumos

| * Código       | Descrição do insumo   | Unid | Quant   | Custo Unit. | Custo Total |
|----------------|---|------|---------|-------------|-------------|
| M 00158/ORSE   | Almoço (Participação do empregador)   | un   | 0,17306 | 14,00       | 2,42        |
| M 02684/ORSE   | Argamassa industrializada Votomassa AC-II, ou similar   | kg   | 4       | 1,09        | 4,36        |
| M 12893/SINAPI | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado                                    | par  | 0,00136 | 47,28       | 0,06        |
| M 12894/SINAPI | Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)                      | un   | 0,00034 | 12,80       | 0,00        |
| M 12895/SINAPI | Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)          | un   | 0,00102 | 9,85        | 0,01        |
| M 02711/SINAPI | Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara                                    | un   | 0,00024 | 169,50      | 0,04        |
| M 10492/ORSE   | Cesta Básica  | un   | 0,00765 | 140,00      | 1,07        |
| M 04722/ORSE   | Colher de pedreiro  | un   | 0,0002  | 18,59       | 0,00        |
| M 04174/ORSE   | Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar                             | un   | 0,00025 | 10,80       | 0,00        |
| M 11245/ORSE   | Desempoladeira de madeira 12x22   | un   | 0,00035 | 11,26       | 0,00        |
| M 11246/ORSE   | Escala métrica de bambú   | Un   | 0,00035 | 9,05        | 0,00        |
| S 10517/ORSE   | Exames admissionais/demissionais (checkup)  | cj   | 0,00068 | 300,00      | 0,20        |
| M 00941/ORSE   | Fardamento com mangas curta   | un   | 0,00255 | 154,00      | 0,39        |
| M 12892/SINAPI | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)  | par  | 0,00391 | 8,86        | 0,03        |
| M 04729/ORSE   | Marreta 1 kg com cabo   | un   | 0,00012 | 27,50       | 0,00        |
| M 11264/ORSE   | Marreta de 1/2 kg com cabo  | un   | 0,0001  | 13,52       | 0,00        |
| M 11265/ORSE   | Martelo de borracha com cabo  | un   | 0,0002  | 11,50       | 0,00        |
| M 11243/ORSE   | Martelo sem unha  | un   | 0,00005 | 16,55       | 0,00        |
| M 10789/ORSE   | Nível de bolha de madeira   | un   | 0,0001  | 15,90       | 0,00        |
| M 01651/ORSE   | Óculos branco proteção  | pr   | 0,00136 | 5,91        | 0,01        |
| M 10788/ORSE   | Pá quadrada   | un   | 0,00024 | 17,29       | 0,00        |
| P 04750/SINAPI | Pedreiro (horista)  | h    | 0,5     | 13,99       | 7,00        |
| M 04689/ORSE   | Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, dim 30x30 cm - para deficiente visual | m2   | 1,05    | 52,16       | 54,77       |
| M 10596/ORSE   | Protetor auricular  | un   | 0,00765 | 4,90        | 0,04        |
| M 10599/ORSE   | Protetor solar fps 30 com 120ml   | un   | 0,00306 | 35,90       | 0,11        |
| M 10790/ORSE   | Prumo de face   | un   | 0,00005 | 21,00       | 0,00        |
| S 10761/ORSE   | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)                             | un   | 0,17306 | 5,00        | 0,87        |
| M 10282/ORSE   | Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)  | un   | 0,0001  | 16,70       | 0,00        |
| M 02540/ORSE   | Rejunte colorido flexível para revestimentos cerâmicos  | kg   | 0,52    | 3,50        | 1,82        |
| S 10362/ORSE   | Seguro de vida e acidente em grupo  | un   | 0,00765 | 12,54       | 0,10        |
| M 11247/ORSE   | Serra mármore   | un   | 0,00005 | 272,97      | 0,01        |
| P 06111/SINAPI | Servente de obras   | h    | 1,2     | 10,55       | 12,66       |
| M 04728/ORSE   | Talhadeira chata 10"  | un   | 0,00036 | 13,85       | 0,01        |
| M 02378/ORSE   | Vale transporte   | un   | 0,14562 | 4,00        | 0,58        |



08/04/2022 10:05

ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe

# ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu  
cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

[Coleta de Preços](#) [Fornecedores](#) [Insumos](#) [Especificações](#) [Serviços](#) [Downloads](#) [Contato](#)

## Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2021-1

| Código     | Serviço<br>Descrição do Serviço                  | Unidade        |
|------------|--|----------------|
| 06191/ORSE | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos) | m <sup>2</sup> |

| Composição de Preço |   | Unid | Quant  | Custo Unit. | Custo Total |
|---------------------|---|------|--------|-------------|-------------|
| * 06111/SINAPI      | Servente de obras   | h    | 0,0278 | 5,00        | 0,14        |
| 05073/ORSE          | Transporte local com caminhão basculante de 10m <sup>3</sup> , em rodovia pavimentada (conservação) densidade=1,5t/m <sup>3</sup> | tkm  | 0,0626 | 1,16        | 0,07        |
| 10549/ORSE          | Encargos Complementares - Servente  | h    | 0,0278 | 3,59        | 0,10        |

| Totais      |          |             |             |           |             |
|-------------|----------|-------------|-------------|-----------|-------------|
| Equipamento | Material | Mão-de-Obra | Enc. Social | Terceiros | Valor Total |
| 0,06        | 0,08     | 0,14        | 0,16        | 0,01      | 0,45        |

| Relação Detalhada de Insumos |  | Unid | Quant      | Custo Unit. | Custo Total |
|------------------------------|--|------|------------|-------------|-------------|
| * M 00158/ORSE               | Almoço (Participação do empregador)  | un   | 0,00284278 | 14,00       | 0,04        |
| M 12893/SINAPI               | Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado                           | par  | 0,00002234 | 57,36       | 0,00        |
| E 02450/ORSE                 | Caminhão basc. 15,0t/10,0m <sup>3</sup> ( m. benz lk 1418 -170,0kw ou equivalente)     | h    |            | 67,29       | 0,06        |
| M 12894/SINAPI               | Capa para chuva em pvc com forro de pollester, com capuz (amarela ou azul)             | un   | 0,00000558 | 15,53       | 0,00        |
| M 12895/SINAPI               | Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b) | un   | 0,00001675 | 11,95       | 0,00        |
| M 02711/SINAPI               | Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara                           | un   | 0,00000558 | 190,60      | 0,00        |
| M 10492/ORSE                 | Cesta Básica   | un   | 0,00012566 | 140,00      | 0,02        |
| S 10517/ORSE                 | Exames admissionais/demissionais (checkup)   | cj   | 0,00001117 | 300,00      | 0,00        |
| M 00941/ORSE                 | Fardamento com mangas curta  | un   | 0,00004188 | 168,89      | 0,01        |
| M 12892/SINAPI               | Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)   | par  | 0,00006422 | 10,75       | 0,00        |
| M 04729/ORSE                 | Marreta 1 kg com cabo  | un   | 0,00000279 | 28,80       | 0,00        |
| M 01651/ORSE                 | Óculos branco proteção   | pr   | 0,00002234 | 6,00        | 0,00        |
| M 10788/ORSE                 | Pá quadrada  | un   | 0,00000558 | 30,70       | 0,00        |
| M 10596/ORSE                 | Protetor auricular   | un   | 0,00012566 | 4,90        | 0,00        |
| M 10599/ORSE                 | Protetor solar fps 30 com 120ml  | un   | 0,00005026 | 35,90       | 0,00        |
| S 10761/ORSE                 | Refeição - café da manhã ( café com leite e dois pães com manteiga)                    | un   | 0,00284278 | 5,00        | 0,01        |
| S 10362/ORSE                 | Seguro de vida e acidente em grupo   | un   | 0,00012566 | 12,54       | 0,00        |
| P 06111/SINAPI               | Servente de obras  | h    | 0,02792371 | 10,58       | 0,30        |
| M 04728/ORSE                 | Talhadeira chata 10"   | un   | 0,00000837 | 13,85       | 0,00        |
| M 02378/ORSE                 | Vale transporte  | un   | 0,00262776 | 4,00        | 0,01        |

Copyright 2004 cehop.se.gov.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos

*Yuri Batista Carneiro*  
Yuri Batista Carneiro  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP



SINAPI - Composição de Encargos Sociais



BAHIA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA |  |                 |                 |                 |                 |
|--------------------------------------|--|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| CÓDIGO                               | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO |                 | SEM DESONERAÇÃO |                 |
|                                      |  | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% | HORISTA<br>%    | MENSALISTA<br>% |
| <b>GRUPO A</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| A1                                   | INSS   | 0,00%           | 0,00%           | 20,00%          | 20,00%          |
| A2                                   | SESI   | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           | 1,50%           |
| A3                                   | SENAI  | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           | 1,00%           |
| A4                                   | INCRA  | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           | 0,20%           |
| A5                                   | SEBRAE   | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           | 0,60%           |
| A6                                   | Salário Educação   | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           | 2,50%           |
| A7                                   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           | 3,00%           |
| A8                                   | FGTS   | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           | 8,00%           |
| A9                                   | SECONCI  | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           | 0,00%           |
| <b>A</b>                             | <b>Total</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>36,80%</b>   | <b>36,80%</b>   |
| <b>GRUPO B</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| B1                                   | Repouso Semanal Remunerado   | 17,97%          | Não incide      | 17,97%          | Não incide      |
| B2                                   | Feriados   | 3,97%           | Não incide      | 3,97%           | Não incide      |
| B3                                   | Auxílio - Enfermidade  | 0,90%           | 0,69%           | 0,90%           | 0,69%           |
| B4                                   | 13º Salário  | 10,84%          | 8,33%           | 10,84%          | 8,33%           |
| B5                                   | Licença Paternidade  | 0,07%           | 0,06%           | 0,07%           | 0,06%           |
| B6                                   | Faltas Justificadas  | 0,72%           | 0,56%           | 0,72%           | 0,56%           |
| B7                                   | Dias de Chuvas   | 2,01%           | Não incide      | 2,01%           | Não incide      |
| B8                                   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,11%           | 0,09%           | 0,11%           | 0,09%           |
| B9                                   | Férias Gozadas   | 8,26%           | 6,35%           | 8,26%           | 6,35%           |
| B10                                  | Salário Maternidade  | 0,03%           | 0,03%           | 0,03%           | 0,03%           |
| <b>B</b>                             | <b>Total</b>   | <b>44,88%</b>   | <b>16,11%</b>   | <b>44,88%</b>   | <b>16,11%</b>   |
| <b>GRUPO C</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| C1                                   | Aviso Prévio Indenizado  | 5,00%           | 3,84%           | 5,00%           | 3,84%           |
| C2                                   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,12%           | 0,09%           | 0,12%           | 0,09%           |
| C3                                   | Férias Indenizadas   | 5,05%           | 3,88%           | 5,05%           | 3,88%           |
| C4                                   | Depósito Rescisão Sem Justa Causa  | 3,81%           | 2,93%           | 3,81%           | 2,93%           |
| C5                                   | Indenização Adicional  | 0,42%           | 0,32%           | 0,42%           | 0,32%           |
| <b>C</b>                             | <b>Total</b>   | <b>14,40%</b>   | <b>11,06%</b>   | <b>14,40%</b>   | <b>11,06%</b>   |
| <b>GRUPO D</b>                       |  |                 |                 |                 |                 |
| D1                                   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 7,54%           | 2,71%           | 16,52%          | 5,93%           |
| D2                                   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,42%           | 0,32%           | 0,44%           | 0,34%           |
| <b>D</b>                             | <b>Total</b>   | <b>7,96%</b>    | <b>3,03%</b>    | <b>16,96%</b>   | <b>6,27%</b>    |
| <b>TOTAL(A+B+C+D)</b>                |  | <b>84,04%</b>   | <b>47,00%</b>   | <b>113,04%</b>  | <b>70,24%</b>   |

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

Yuri Batista Carneiro  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP

*Yuri Batista Carneiro*



| ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (ORSE-SE) |  |                 |               |
|--|--|-----------------|---------------|
| CÓDIGO   | DESCRIÇÃO  | COM DESONERAÇÃO |               |
|  |  | HORISTA         | MENSALISTA    |
| <b>GRUPO A</b>                                 |  |                 |               |
| A1   | INSS   | 0,00%           | 0,00%         |
| A2   | SESI   | 1,50%           | 1,50%         |
| A3   | SENAI  | 1,00%           | 1,00%         |
| A4   | INCRA  | 0,20%           | 0,20%         |
| A5   | SEBRAE   | 0,60%           | 0,60%         |
| A6   | Salário Educação   | 2,50%           | 2,50%         |
| A7   | Seguro Contra Acidentes de Trabalho  | 3,00%           | 3,00%         |
| A8   | FGTS   | 8,00%           | 8,00%         |
| A9   | SECONCI  | 0,00%           | 0,00%         |
| <b>A</b>                                       | <b>TOTAL</b>   | <b>16,80%</b>   | <b>16,80%</b> |
| <b>GRUPO B</b>                                 |  |                 |               |
| B1   | Repouso Semanal Remunerado   | 17,86%          | Não incide    |
| B2   | Feridos  | 3,93%           | Não incide    |
| B3   | Auxílio - Enfermidade  | 0,87%           | 0,67%         |
| B4   | 13º Salário  | 10,74%          | 8,33%         |
| B5   | Licença Paternidade  | 0,07%           | 0,06%         |
| B6   | Faltas Justificadas  | 0,72%           | 0,56%         |
| B7   | Dias de Chuvas   | 1,44%           | Não incide    |
| B8   | Auxílio Acidente de Trabalho   | 0,11%           | 0,08%         |
| B9   | Férias Gozadas   | 7,69%           | 5,97%         |
| B10  | Salário Maternidade  | 0,03%           | 0,03%         |
| <b>B</b>                                       | <b>TOTAL</b>   | <b>43,46%</b>   | <b>15,70%</b> |
| <b>GRUPO C</b>                                 |  |                 |               |
| C1   | Aviso Prévio Indenizado  | 4,73%           | 3,67%         |
| C2   | Aviso Prévio Trabalhado  | 0,11%           | 0,09%         |
| C3   | Férias Indenizadas   | 5,31%           | 4,12%         |
| C4   | Depósito Recisão Sem Justa Causa   | 3,84%           | 2,98%         |
| C5   | Indenização Adicional  | 0,40%           | 0,31%         |
| <b>C</b>                                       | <b>TOTAL</b>   | <b>14,39%</b>   | <b>11,17%</b> |
| <b>GRUPO D</b>                                 |  |                 |               |
| D1   | Reincidência de Grupo A sobre Grupo B  | 15,99%          | 5,78%         |
| D2   | Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado | 0,42%           | 0,33%         |
| <b>D</b>                                       | <b>TOTAL</b>   | <b>16,41%</b>   | <b>6,11%</b>  |
| <b>TOTAL (A+B+C+D)</b>                         |  | <b>91,06%</b>   | <b>49,78%</b> |

Yuri Batista Carneiro  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP

*Yuri Batista Carneiro*

12/05/2022 20:47

Plataforma +Brasil

29:11



**Usuário:** RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE  
**CPF:** 186.786.288-39

Sair do Sistema  
 12/05/2022 20:44 - v.3.9.3-b5249857

|                             |                       |                     |               |                 |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|---------------|-----------------|
| Cadastramento               | Programas             | Propostas           | Execução      | Inf. Gerenciais |
| Cadastros                   | Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração | TCE             |
| Verificação de Regularidade |                       |                     |               |                 |

Acesso à Informação

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

: Convênio 922922/2021

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra **PO** PLQ CFF






VOLTAR

## Planilha Orçamentária

| Item                              | Fonte               | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total           | Ações |
|-----------------------------------|---------------------|---|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-----------------------|-------|
| <b>1</b>                          | —                   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 6.329,50          |       |
| 1.1                               | SINAPI - 4813       | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | 8,75     | M2   | R\$ 287,50       | R\$ 287,50     | 27,04 % | R\$ 365,24     | R\$ 3.195,85          |       |
| 1.2                               | Composição - CPU 01 | SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE                              | 7.287,55 | M2   | R\$ 0,34         | R\$ 0,34       | 27,04 % | R\$ 0,43       | R\$ 3.133,65          |       |
| <b>2</b>                          | —                   | <b>MOVIMENTO DE TERRA</b>   |          |      |                  |                |         |                | R\$ 9.619,57          |       |
| <b>Total:</b>                     |                     |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 996.740,02</b> |       |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                     |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>       |       |

12/05/2022 20:47




Plataforma +Brasil

| Item     | Fonte           | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total    | Ações   |
|----------|-----------------|---|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|----------------|---|
| 2.1      | SINAPI - 100577 | REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019   | 7.287,55 | M2   | R\$ 1,04         | R\$ 1,04       | 27,04 % | R\$ 1,32       | R\$ 9.619,57   |    |
| <b>3</b> | —               | <b>EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E CINTA</b>   |          |      |                  |                |         |                | R\$ 758.656,82 |   |
| 3.1      | SINAPI - 94273  | ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016 | 2.031,46 | M    | R\$ 41,29        | R\$ 41,29      | 27,04 % | R\$ 52,45      | R\$ 106.550,07 |    |
| 3.2      | SINAPI - 101169 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020  | 7.287,55 | M2   | R\$ 72,51        | R\$ 69,61      | 27,04 % | R\$ 88,43      | R\$ 644.438,05 |    |
| 3.3      | SINAPI - 93205  | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016   | 173,50   | M    | R\$ 34,79        | R\$ 34,79      | 27,04 % | R\$ 44,20      | R\$ 7.668,70   |  |
| <b>4</b> | —               | <b>EXECUÇÃO DE CALÇADA</b>  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 198.148,62 |   |
| 4.1      | SINAPI - 94319  | ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILÓ-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016   | 474,94   | M3   | R\$ 47,80        | R\$ 47,80      | 27,04 % | R\$ 60,73      | R\$ 28.843,11  |  |

|                                   |                       |
|-----------------------------------|-----------------------|
| <b>Total:</b>                     | <b>R\$ 996.740,02</b> |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> | <b>R\$ 0,00</b>       |

12/05/2022 20:47

Plataforma +Brasil

| Item     | Fonte               | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.   | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total    | Ações   |
|----------|---------------------|---|--------|------|------------------|----------------|---------|----------------|----------------|---|
| 4.2      | SINAPI - 94990      | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016  | 164,55 | M3   | R\$ 746,80       | R\$ 746,80     | 27,04 % | R\$ 948,73     | R\$ 156.113,52 |    |
| 4.3      | Outros - ORSE 04864 | Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base         | 116,64 | M2   | R\$ 89,03        | R\$ 89,03      | 27,04 % | R\$ 113,10     | R\$ 13.191,99  |    |
| <b>5</b> | —                   | <b>SINALIZAÇÃO</b>  |        |      |                  |                |         |                | R\$ 19.977,36  |   |
| 5.1      | Composição - CPU 05 | PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO | 4,00   | UN   | R\$ 366,80       | R\$ 366,80     | 27,04 % | R\$ 465,98     | R\$ 1.863,92   |    |
| 5.2      | Composição - CPU 03 | PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA.      | 22,00  | UN   | R\$ 492,98       | R\$ 492,98     | 27,04 % | R\$ 626,28     | R\$ 13.778,16  |  |



Total: R\$ 996.740,02

Valor não utilizado (QCI): R\$ 0,00



12/05/2022 20:47

Plataforma +Brasil

| Item                              | Fonte               | Macrosserviço / Serviço   | Qtd.     | Und. | Custo Referência | Custo Unitário | BDI     | Preço Unitário | Preço Total           | Ações   |
|-----------------------------------|---------------------|---|----------|------|------------------|----------------|---------|----------------|-----------------------|---|
| 5.3                               | Composição - CPU 04 | PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BRANCA. | 8,00     | UN   | R\$ 426,57       | R\$ 426,57     | 27,04 % | R\$ 541,91     | R\$ 4.335,28          |  |
| <b>6</b>                          | —                   | <b>LIMPEZA FINAL DE OBRA</b>  |          |      |                  |                |         |                | R\$ 4.008,15          |   |
| 6.1                               | Outros - ORSE 6191  | Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)  | 7.287,55 | M2   | R\$ 0,43         | R\$ 0,43       | 27,04 % | R\$ 0,55       | R\$ 4.008,15          |  |
| <b>Total:</b>                     |                     |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 996.740,02</b> |   |
| <b>Valor não utilizado (QCI):</b> |                     |   |          |      |                  |                |         |                | <b>R\$ 0,00</b>       |   |

12/05/2022 20:49

Plataforma +Brasil

29:54



**Usuário:** RITA DE CASSIA DE ALBUQUERQUE TRINDADE  
**CPF:** 186.786.288-39

|                             |                       |                     |               |                 |
|-----------------------------|-----------------------|---------------------|---------------|-----------------|
| Cadastramento               | Programas             | Propostas           | Execução      | Inf. Gerenciais |
| Cadastros                   | Acomp. e Fiscalização | Prestação de Contas | Administração | TCE             |
| Verificação de Regularidade |                       |                     |               |                 |

Acesso à Informação

Sair do Sistema  
 12/05/2022 20:44 - v.3.9.3-b5249857

Projeto Básico / Termo de Referência

53000 - MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Convênio 922922/2021

## DOCUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

13.782.479/0001-07 - MUNICIPIO DE BOTUPORA

Voltar

Versão: 2

Dados Básicos Anexos Responsável Técnico Documentação Complementar QCI **PO/CFF** LAE SPA Quadro Resumo

Dados Gerais Eventos Frentes de Obra PO PLQ **CFF**

VOLTAR

## Visão das Frentes de Obra por Evento

| Nº do Evento | Título do Evento            | Nº da Frente de Obra | Frente de Obra               | Nº do Período de Conclusão do Evento |
|--------------|-----------------------------|----------------------|------------------------------|--------------------------------------|
| 1            | SERVIÇOS PRELIMINARES       | 1                    | RUA MANOEL RODRIGUES         | 1                                    |
|              |                             | 2                    | RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS | 1                                    |
| 2            | PAVIMENTAÇÃO                | 1                    | RUA MANOEL RODRIGUES         | 2                                    |
|              |                             | 2                    | RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS | 1                                    |
| 3            | CALÇADA                     | 1                    | RUA MANOEL RODRIGUES         | 4                                    |
|              |                             | 2                    | RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS | 3                                    |
| 4            | SINALIZAÇÃO E LIMPEZA FINAL | 1                    | RUA MANOEL RODRIGUES         | 4                                    |
|              |                             | 2                    | RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS | 4                                    |

## Cronograma Físico-Financeiro

| Nº do Período de Conclusão do Evento | Percentual Parcela | Valor Parcela  | Percentual Acumulado | Valor Acumulado |
|--------------------------------------|--------------------|----------------|----------------------|-----------------|
| 1                                    | 26,26%             | R\$ 261.792,05 | 26,26%               | R\$ 261.792,05  |
| 2                                    | 51,45%             | R\$ 512.813,84 | 77,71%               | R\$ 774.605,89  |
| 3                                    | 6,72%              | R\$ 66.941,32  | 84,43%               | R\$ 841.547,21  |
| 4                                    | 15,57%             | R\$ 155.192,81 | 100,00%              | R\$ 996.740,02  |



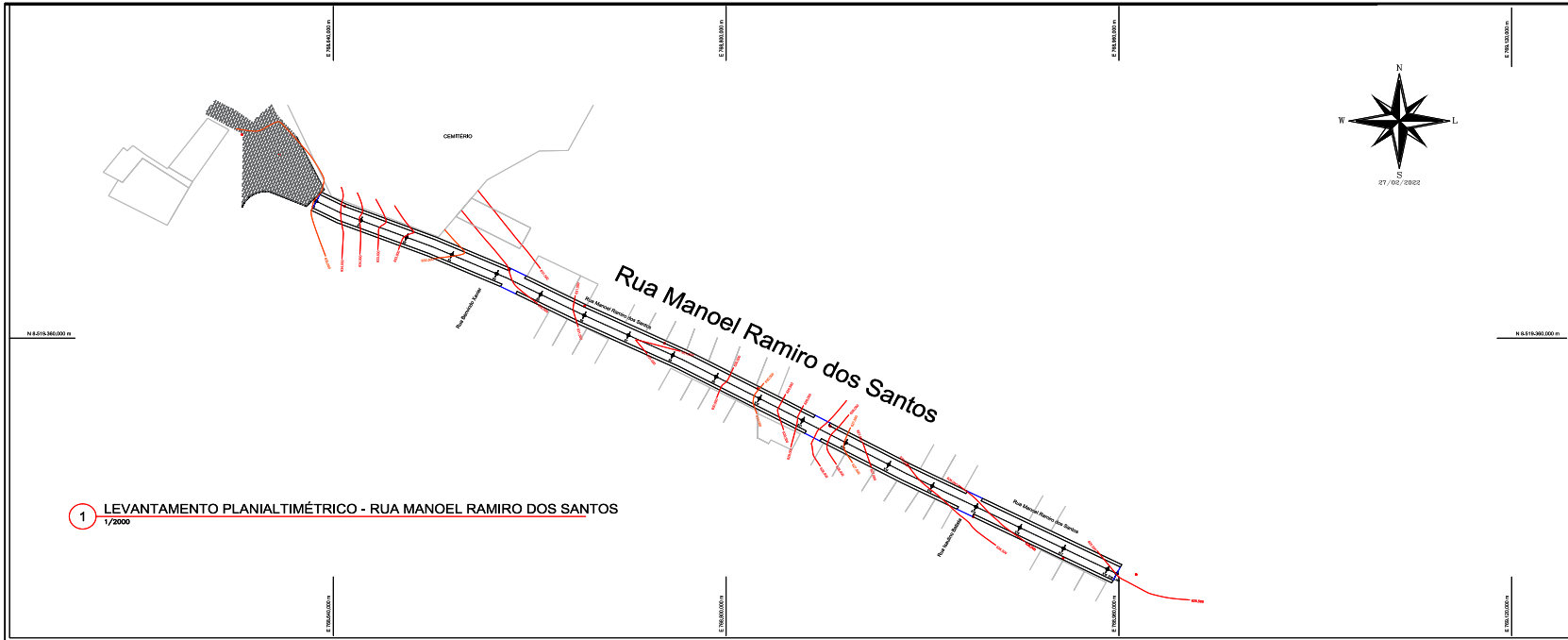
COMPOSIÇÕES

| FORTE      | CÓDIGO    | DESCRIÇÃO   | UNIDADE        | COEFIC.   | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|------------|-----------|---|----------------|-----------|--------------------------|----------------------------|
| <b>CPU</b> | <b>01</b> | <b>SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE</b>   | <b>M2</b>      |           | <b>0,34</b>              | <b>0,38</b>                |
| SINAPI     | 88253     | AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 0,0025    | 11,56                    | 13,20                      |
| SINAPI     | 88288     | NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 0,0025    | 14,25                    | 16,31                      |
| SINAPI     | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 0,0075    | 16,07                    | 17,58                      |
| SINAPI     | 88597     | DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES   | H              | 0,002     | 37,07                    | 42,74                      |
| SINAPI     | 92145     | CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015  | CHP            | 0,001     | 71,15                    | 74,02                      |
| SINAPI-I   | 20206     | SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO  | M              | 0,002886  | 11,05                    | 11,05                      |
| <b>CPU</b> | <b>02</b> | <b>REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA</b>  | <b>M2</b>      |           | <b>1,73</b>              | <b>1,79</b>                |
| SINAPI     | 5901      | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014 | CHP            | 0,0016109 | 228,55                   | 231,43                     |
| SINAPI     | 5903      | CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014 | CHI            | 0,0010739 | 45,96                    | 48,84                      |
| SINAPI     | 5932      | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHP DIURNO. AF_06/2014   | CHP            | 0,0018525 | 216,19                   | 220,19                     |
| SINAPI     | 5934      | MOTONIVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 13032 KG, LARGURA DA LÂMINA DE 3,7 M - CHI DIURNO. AF_06/2014   | CHI            | 0,0008323 | 81,63                    | 85,63                      |
| SINAPI     | 7049      | ROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 125 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 11,95 / 13,30 T, IMPACTO DINAMICO 38,5 / 22,5 T, LARGURA DE TRABALHO 2,15 M - CHP DIURNO. AF_06/2014               | CHP            | 0,0026849 | 165,36                   | 168,67                     |
| SINAPI     | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 0,0107396 | 16,07                    | 17,58                      |
| SINAPI     | 96028     | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017   | CHP            | 0,0013424 | 153,78                   | 157,48                     |
| SINAPI     | 96029     | TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 85 CV, TRACÇÃO 4X4, COM GRADE DE DISCOS ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017   | CHI            | 0,0013424 | 44,90                    | 48,60                      |
| <b>CPU</b> | <b>03</b> | <b>PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (PARE) TIPO OCTOGONAL L=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.</b>          | <b>UNIDADE</b> |           | <b>486,14</b>            | <b>486,21</b>              |
| SINAPI-I   | 34723     | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA   | M2             | 0,3       | 710,33                   | 710,33                     |
| SINAPI-I   | 21013     | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2" ), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)   | M              | 3         | 90,75                    | 90,75                      |
| SINAPI     | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 0,05      | 16,07                    | 17,58                      |
| <b>CPU</b> | <b>04</b> | <b>PLACA DE SINALIZACAO VERTICAL (VELOCIDADE) TIPO CIRCULAR R=25CM, CHAPA DE ACO 16COM PINTURA REFLETIVA, PADRAO DETRAN, FIXADA COM SUPORTE DE TUBO DE ACO GALVANIZADO 2" DE 3M PINTADO NA COR BARANCA.</b>     | <b>UNIDADE</b> |           | <b>415,11</b>            | <b>415,18</b>              |
| SINAPI-I   | 34723     | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA   | M2             | 0,2       | 710,33                   | 710,33                     |
| SINAPI-I   | 21013     | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2" ), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)   | M              | 3         | 90,75                    | 90,75                      |
| SINAPI     | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 0,05      | 16,07                    | 17,58                      |
| <b>CPU</b> | <b>05</b> | <b>PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NOME DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM, INCLUINDO TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA NBR 5580 CLASSE LEVE DN 50MM, E=3,00MM - 4,40KG/M (COMPRIMENTO 3,00M) E INSTALAÇÃO</b>      | <b>UNIDADE</b> |           | <b>351,18</b>            | <b>351,25</b>              |
| SINAPI-I   | 34723     | PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA   | M2             | 0,11      | 710,33                   | 710,33                     |
| SINAPI-I   | 21013     | TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM ( 2" ), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580)   | M              | 3         | 90,75                    | 90,75                      |
| SINAPI     | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 0,05      | 16,07                    | 17,58                      |
| <b>CPU</b> | <b>06</b> | <b>Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)</b>   | <b>M2</b>      |           | <b>0,53</b>              | <b>0,57</b>                |
| SINAPI     | 88316     | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES  | H              | 0,0278    | 16,07                    | 17,58                      |
| SINAPI     | 93594     | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020   | TXKM           | 0,0626    | 1,47                     | 1,50                       |

27/03/2022  
Data

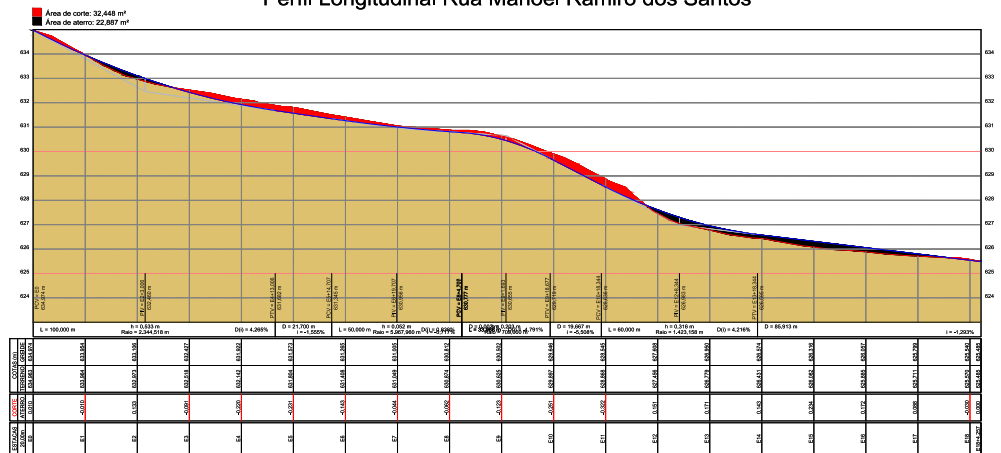
*Yuri Batista Carneiro*  
**Yuri Batista Carneiro**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA/CAU: 206722  
 Responsável Técnico: YURI BATISTA CARNEIRO





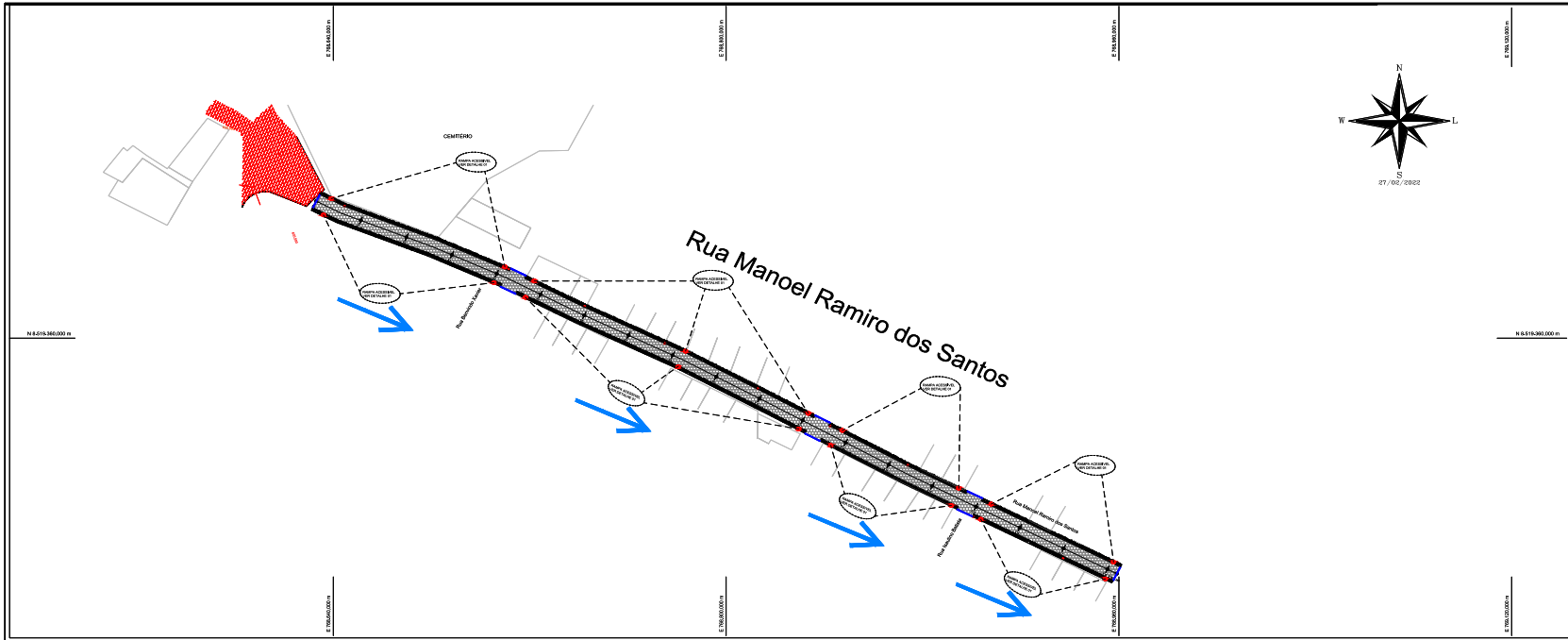
- CONVENÇÕES**
- ▬ PROJETO
  - ▬ TRAÇADO DO PERFIL
  - ▭ MUROS

Perfil Longitudinal Rua Manoel Ramiro dos Santos



PERFIL LONGITUDINAL - RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS  
2/2000

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
| PROJETO: LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E PERFIL LONGITUDINAL |  | REVISÃO: PAVIMENTAÇÃO                              |  |
| CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ                    |  | DATA: 27/05/2022                                   |  |
| PROFESSOR: RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS - BOTUPORÃ           |  | LOCAL: BA  |  |
| PROFESSOR: RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS - BOTUPORÃ           |  | ESCALA: 1/1000                                     |  |
| PROFESSOR: RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS - BOTUPORÃ           |  | PROFESSOR: RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS - BOTUPORÃ |  |



| QUANTITATIVO DE PAVIMENTAÇÃO |         |                         |
|------------------------------|---------|-------------------------|
| RUA                          | UNIDADE | TOTAL                   |
| MANOEL RAMIRO DOS SANTOS     | M2      | 2.418,09 M <sup>2</sup> |

| QUANTITATIVO DE MEIO FIO |         |          |
|--------------------------|---------|----------|
| RUA                      | UNIDADE | TOTAL    |
| MANOEL RAMIRO DOS SANTOS | M       | 686,52 M |

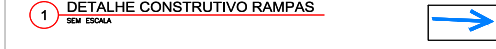
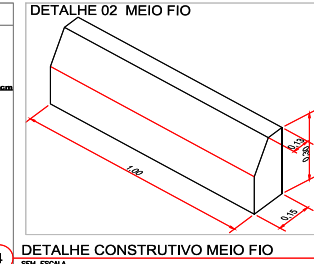
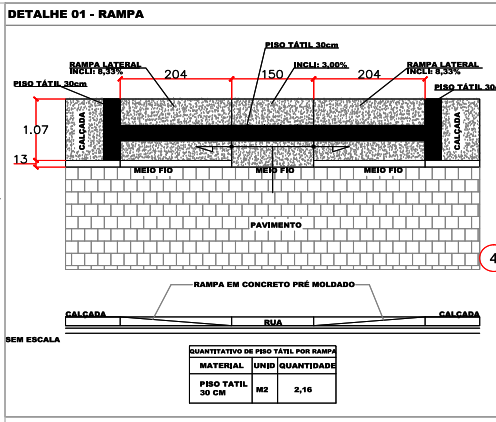
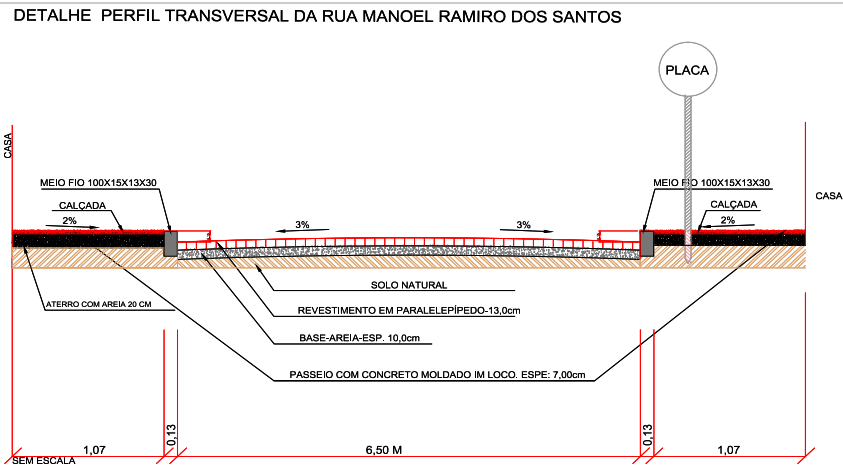
| QUANTITATIVO DE CONCRETO CALÇADA |         |          |
|----------------------------------|---------|----------|
| RUA                              | UNIDADE | TOTAL    |
| MANOEL RAMIRO DOS SANTOS         | M3      | 55,65 M3 |

| QUANTITATIVO DE PISO TÁTIL |         |                      |
|----------------------------|---------|----------------------|
| RUA                        | UNIDADE | TOTAL                |
| MANOEL RAMIRO DOS SANTOS   | M2      | 38,88 M <sup>2</sup> |

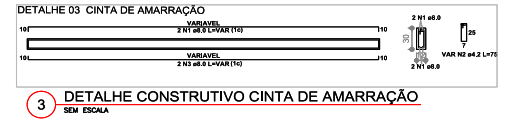
  

| QUANTITATIVO DE CINTA DE TRAVAMENTO |         |                      |
|-------------------------------------|---------|----------------------|
| RUA                                 | UNIDADE | TOTAL                |
| MANOEL RAMIRO DOS SANTOS            | M2      | 55,00 M <sup>2</sup> |



| LEGENDA |  |
|---------|--|
|         | PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE                   |
|         | RUAS A PAVIMENTAR                        |
|         | CALÇADAS                                 |
|         | RAMPA DE ACESSIBILIDADE                  |
|         | PISTES EXISTENTES                        |
|         | CINTA DE AMARRAÇÃO                       |
|         | MURO EXISTENTE                           |
|         | SENTIDO DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS |
|         | SENTIDO DAS PLACAS DE TRANSITO           |

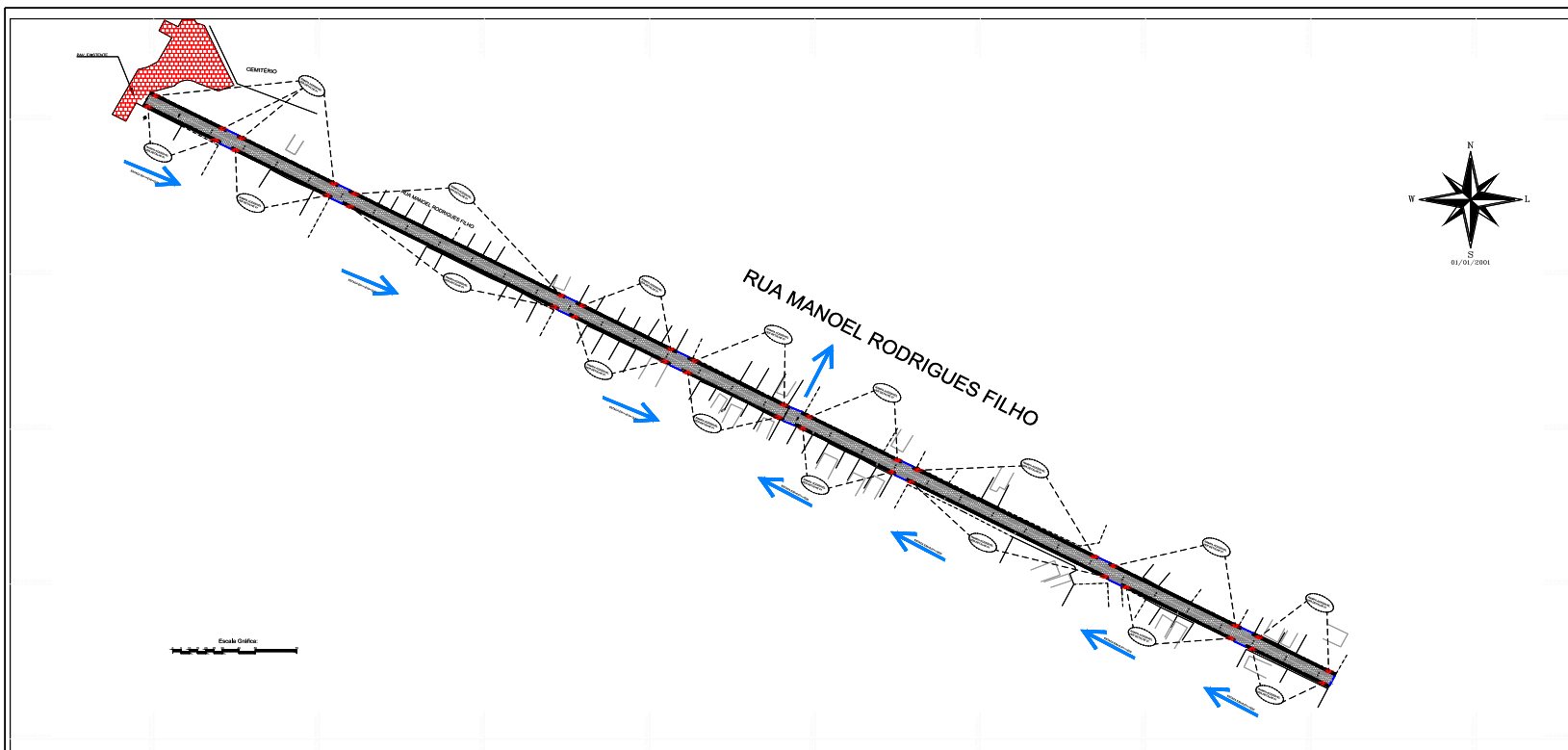
| NOME DA RUA                  | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ENTRADA DE RUA                       |                                    | ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO (M <sup>2</sup> ) | LARGURA (M) | COMPRIMENTO (M) | ÁREA TOTAL DE PISO TÁTIL (M <sup>2</sup> ) | ÁREA TOTAL DE TRAVAMENTO (M <sup>2</sup> ) | PLACA NOME RUA (UNID) | PLACA PAIRE (UNID) | PLACA (UNID) | PASSEIO PISO EM CONCRETO, Esp 7cm (M <sup>2</sup> ) | ATERRO PARA PASSEIO Esp 15cm + 10% de compactação (M <sup>3</sup> ) |           |             |
|------------------------------|-------------|-----------------|--------------------------------------|------------------------------------|--|-------------|-----------------|--|--|-----------------------|--------------------|--------------|---|---|-----------|-------------|
|                              |             |                 | COMPRIMENTO                          | LARGURA                            |  |             |                 |  |  |                       |                    |              |   |   |           |             |
|                              |             |                 | RUA JÁ PAVIMENTADA (M <sup>2</sup> ) | RUA A PAVIMENTAR (M <sup>2</sup> ) |  |             |                 |  |  |                       |                    |              |   |   |           |             |
| RUA MANOEL RODRIGUES FERRO   | 6,50        | 728,47          | 19,20                                | 7,00                               | 0,00   | 4869,46     | 1,07            | 1344,94                                    | 77,76                                      | 1361,33               | 118,50             | 2            | 16  | 4   | 108,80064 | 314,4402473 |
| RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS | 6,50        | 364,26          | 7,20                                 | 7,00                               | 0,00   | 2418,09     | 1,07            | 686,52                                     | 38,88                                      | 695,70                | 55,00              | 2            | 6   | 4   | 95,65972  | 186,5049434 |



| PLANO DE PAVIMENTAÇÃO E DETALHES |                              | RELEVAMENTO |        |
|----------------------------------|------------------------------|-------------|--------|
| PROJETO                          | PLANTA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ | PROJETO     | 03     |
| PROFESSOR                        | RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS | PROFESSOR   | BA     |
| PROFESSOR                        | BOTUPORÁ                     | PROFESSOR   | 11/600 |

TIPO: BARRA, CUMPRIMENTO: 1000,00, QUANTIDADE: 1,00, VALOR UNITÁRIO: 1100,00, VALOR TOTAL: 1100,00





| QUANTITATIVO DE PAVIMENTAÇÃO |                |                         |
|------------------------------|----------------|-------------------------|
| RUA                          | UNIDADE        | TOTAL                   |
| MANOEL RODRIGUES FILHO       | M <sup>2</sup> | 4.859,46 M <sup>2</sup> |

| QUANTITATIVO DE MEIO FIO |         |            |
|--------------------------|---------|------------|
| RUA                      | UNIDADE | TOTAL      |
| MANOEL RODRIGUES FILHO   | M       | 1.344,04 M |

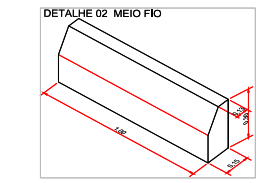
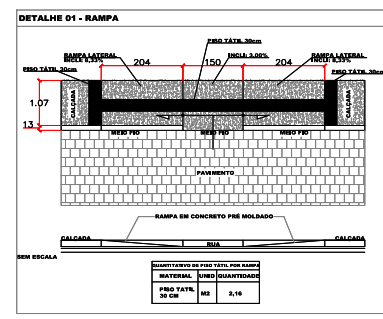
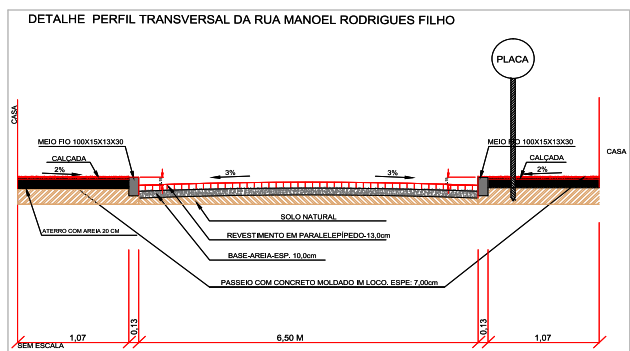
| QUANTITATIVO DE CONCRETO CALÇADA |                |                       |
|----------------------------------|----------------|-----------------------|
| RUA                              | UNIDADE        | TOTAL                 |
| MANOEL RODRIGUES FILHO           | M <sup>3</sup> | 108,90 M <sup>3</sup> |

| QUANTITATIVO DE PISO TÁTIL |                |                      |
|----------------------------|----------------|----------------------|
| RUA                        | UNIDADE        | TOTAL                |
| MANOEL RODRIGUES FILHO     | M <sup>2</sup> | 77,76 M <sup>2</sup> |

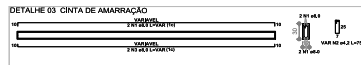
  

| QUANTITATIVO DE CINTA DE TRAVAMENTO |                |                       |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------|
| RUA                                 | UNIDADE        | TOTAL                 |
| MANOEL RAMIRO DOS SANTOS            | M <sup>2</sup> | 118,50 M <sup>2</sup> |



4 DETALHE CONSTRUTIVO MEIO FIO SEM ESCALA

SENTIDO ESCOAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS



3 DETALHE CONSTRUTIVO CINTA DE AMARRAÇÃO SEM ESCALA

| LEGENDA |  |
|---------|--|
|         | PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE                   |
|         | RAIA A PAVIMENTAR                        |
|         | CALÇADA                                  |
|         | RAMPA DE ACESSIBILIDADE                  |
|         | POSTES EXISTENTES                        |
|         | RAIO EXISTENTE                           |
|         | SENTIDO DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS |
|         | SENTIDO DAS PLACAS DE TRÁFEGO            |

| NOME DA RUA                  | LARGURA X COMPRIMENTO (M) | ENTRADA DE RUA                         |  | ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO (M <sup>2</sup> ) |  | ÁREA TOTAL DE PASEIO (M <sup>2</sup> ) |  | COSTA TOTAL DE PAVIMENTO (M <sup>2</sup> ) |  | PLACA DE PAVIMENTO (M <sup>2</sup> )   |   | PROTEÇÃO DE CONCRETO (M <sup>2</sup> ) |   | ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO (M <sup>2</sup> ) |
|------------------------------|---------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|---|--|---|---|
|                              |                           | ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (M <sup>2</sup> ) | ÁREA DA PAVIMENTAÇÃO (M <sup>2</sup> ) | ÁREA TOTAL DE PAVIMENTO (M <sup>2</sup> )    | ÁREA TOTAL DE PASEIO (M <sup>2</sup> ) | ÁREA TOTAL DE PASEIO (M <sup>2</sup> ) | ÁREA TOTAL DE PASEIO (M <sup>2</sup> ) | ÁREA TOTAL DE PASEIO (M <sup>2</sup> )     | ÁREA TOTAL DE PASEIO (M <sup>2</sup> ) | ÁREA TOTAL DE PASEIO (M <sup>2</sup> ) |   |  |   |   |
| RUA MANOEL RODRIGUES FILHO   | 6,50 x 758,47             | 38,20                                  | 7,00                                   | 0,00   | 489,44                                 | 1,07                                   | 344,94                                 | 77,76                                      | 150,18                                 | 150,18                                 | 1 | 16                                     | 4 | 100,0000                                  |
| RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS | 6,50 x 584,16             | 7,20                                   | 7,00                                   | 0,00   | 343,08                                 | 1,07                                   | 408,53                                 | 36,38                                      | 436,70                                 | 36,38                                  | 2 | 8                                      | 4 | 100,0000                                  |

TIPO: PLANTA DE PAVIMENTAÇÃO E DETALHES

PROJETO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÁ

RUA MANOEL R. FILHO

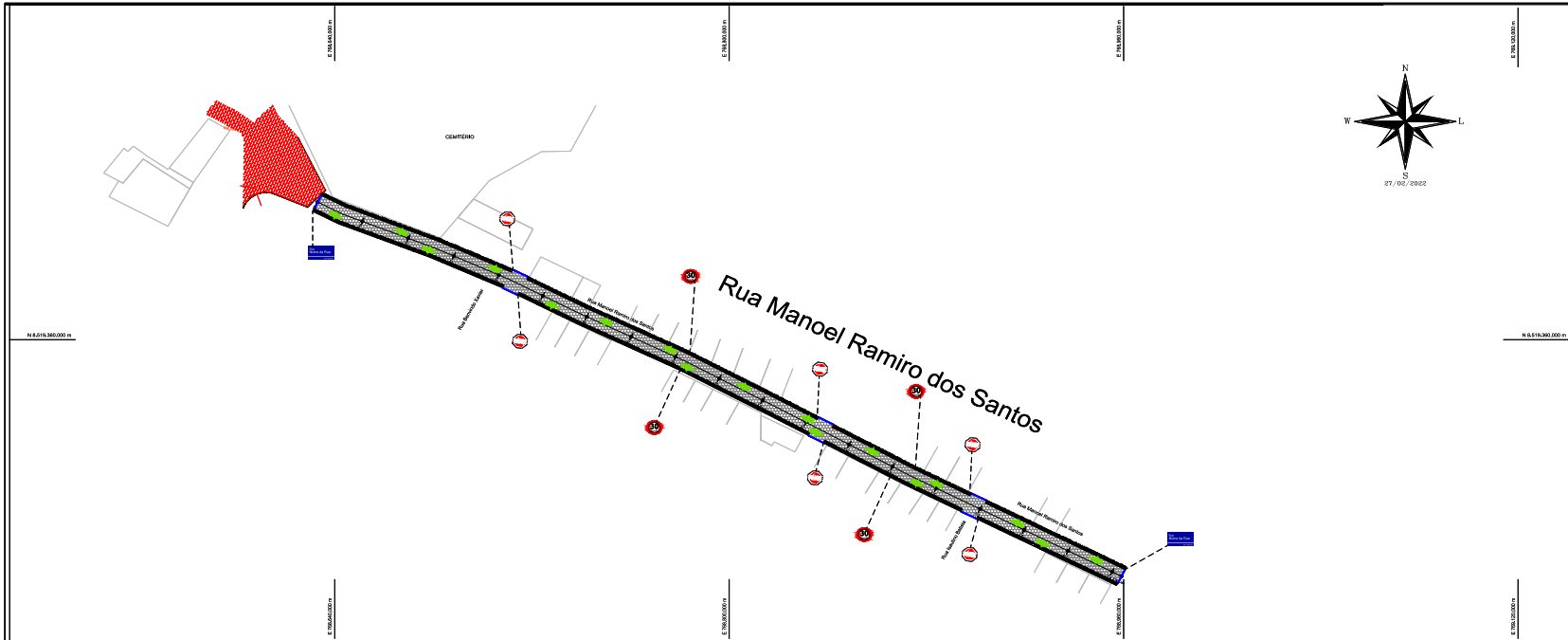
PROJETO: BOTUPORÁ

BAHIA

PROJETO: 17/000

YURI BATISTA CASARDO

PROJETO: 17/000



**QUADRO DE QUANTITATIVO DE PLACAS**

| RUAS                         |   |   |   |
|------------------------------|---|---|---|
| RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS | 4 | 6 | 2 |



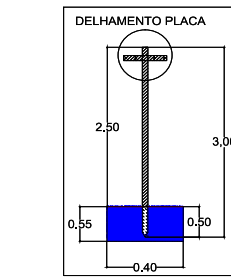
**DELHAMENTO PLACA**

| NOME DA RUA    | QUANTIDADE | NOME DA RUA    | QUANTIDADE |
|----------------|------------|----------------|------------|
| AVEN. TAMBOREI | 04         | AVEN. TAMBOREI | 04         |
| Cor            | Verde      | Cor            | Verde      |
| Forma          | Quadrado   | Forma          | Quadrado   |
| Material       | Alumínio   | Material       | Alumínio   |
| Obs            | Verde      | Obs            | Verde      |
| Obs            | Verde      | Obs            | Verde      |
| Obs            | Verde      | Obs            | Verde      |

**DELHAMENTO PLACA**

| NOME DA RUA    | QUANTIDADE | NOME DA RUA    | QUANTIDADE |
|----------------|------------|----------------|------------|
| AVEN. TAMBOREI | 04         | AVEN. TAMBOREI | 04         |
| Cor            | Verde      | Cor            | Verde      |
| Forma          | Quadrado   | Forma          | Quadrado   |
| Material       | Alumínio   | Material       | Alumínio   |
| Obs            | Verde      | Obs            | Verde      |
| Obs            | Verde      | Obs            | Verde      |
| Obs            | Verde      | Obs            | Verde      |

**DETALHE 02**  
PLACA DE RUAS



3 PLACA DE SINALIZAÇÃO SEM ESCALA

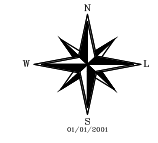
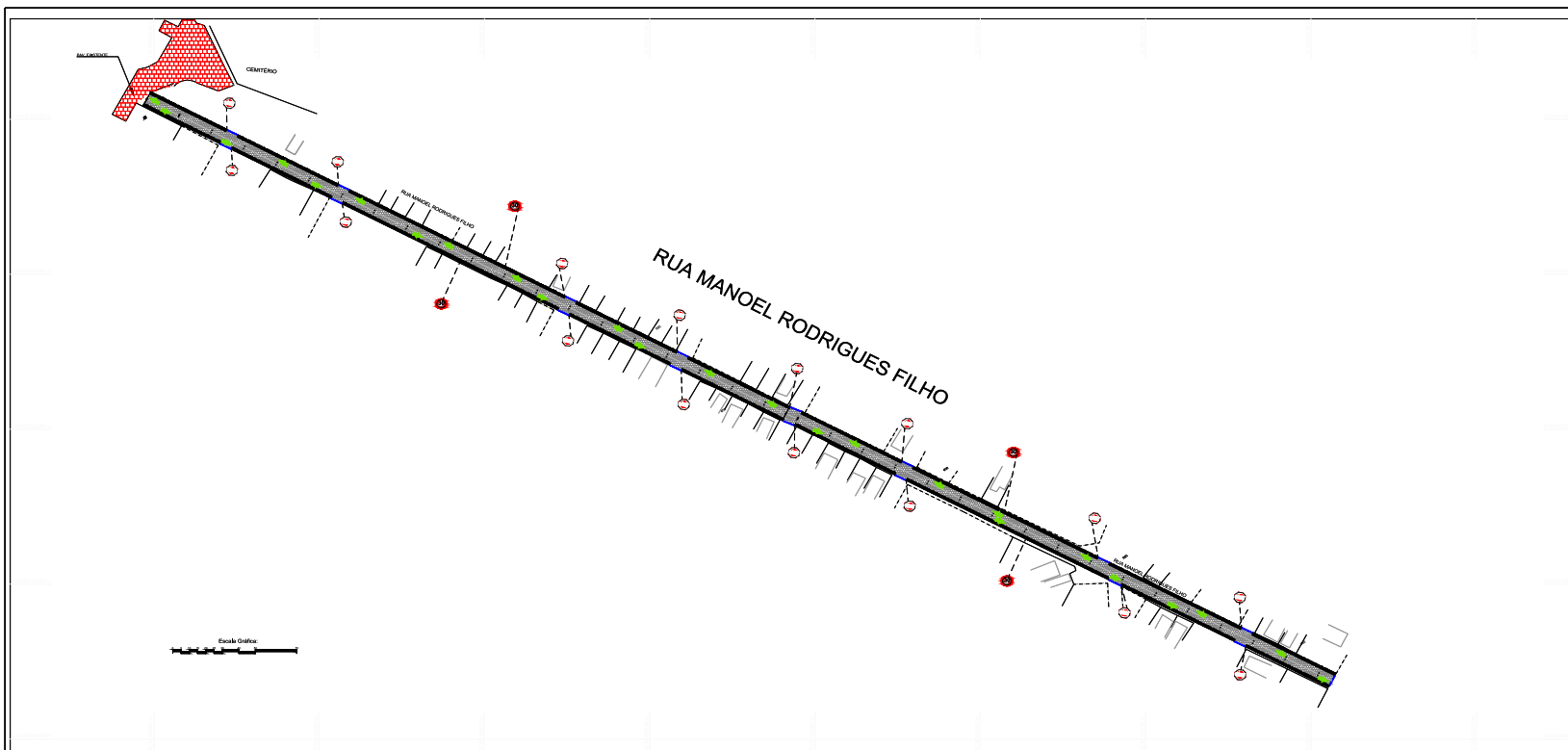
**LEGENDA**

| SÍMBOLO | LEGENDA                                  |
|---------|--|
|         | PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE                   |
|         | RUAS A PAVIMENTAR                        |
|         | CALÇADAS                                 |
|         | RAMPA DE ACESSIBILIDADE                  |
|         | POSTES EXISTENTES                        |
|         | CINTA DE AMARRAÇÃO                       |
|         | MURO EXISTENTE                           |
|         | SENTIDO DO ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS |
|         | SENTIDO DAS PLACAS DE TRANSITO           |

|                |                                  |                      |               |
|----------------|----------------------------------|----------------------|---------------|
| TIPO DE PLANTA | PLANTA DE SINALIZAÇÃO            | TIPO DE PAVIMENTAÇÃO | ASPH          |
| PROJETO        | PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ | DATA                 | 27/03/2022    |
| PROJETO        | RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS     | LOCAL                | BOTUPORÃ - BA |
| PROJETO        | RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS     | PROJETO              | 11600         |
| PROJETO        | RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS     | PROJETO              | 11600         |

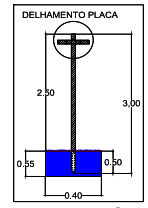
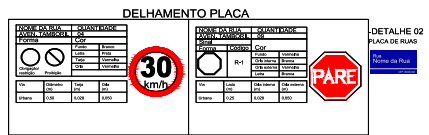
TIPO DE PLANTA: CADERNO DE PROJETOS CIVIS - 2022





**QUADRO DE QUANTITATIVO DE PLACAS**

| RUAS                       | 30 km/h | PARA | Placa Nome da Rua |
|----------------------------|---------|------|-------------------|
| RUA MANOEL RODRIGUES FILHO | 4       | 18   | 2                 |



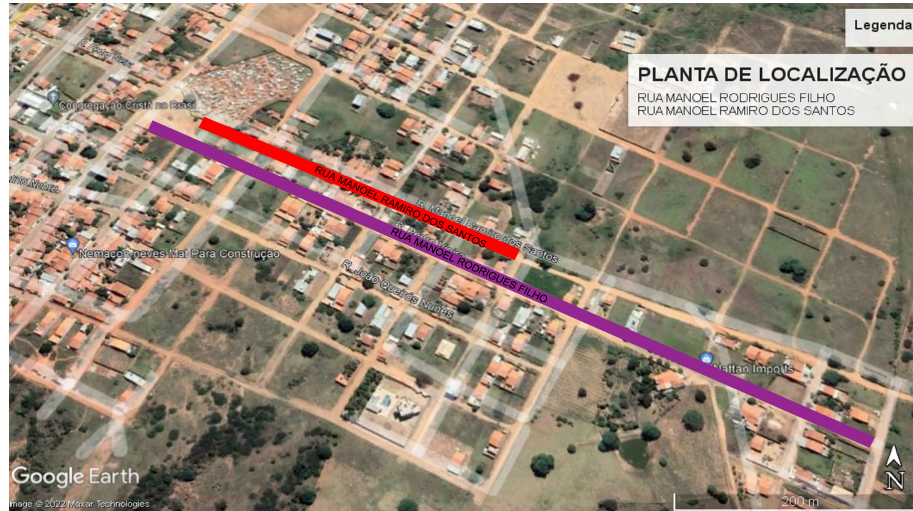
3 PLACA DE SINALIZAÇÃO SEM BORDA

SENTIDO DO FLUXO DE VEÍCULOS

**LEGENDA**

| SÍMBOLO           | LEGENDA                                 |
|-------------------|---|
| [Red hatched box] | PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE                  |
| [Grey box]        | RUA A PAVIMENTAR                        |
| [Black box]       | CALÇADA                                 |
| [Red circle]      | RAMPA DE ACESSIBILIDADE                 |
| [Red octagon]     | POSTES EXISTENTES                       |
| [Blue circle]     | CANTA DE AVANÇADO                       |
| [Dashed line]     | MURO EXISTENTE                          |
| [Blue arrow]      | SENTIDO DO EXISTENTE DAS ÁREAS PLAVADAS |
| [Green arrow]     | SENTIDO DAS PLACAS DE TRÁFEGO           |

|   |  |                       |  |
|---|--|-----------------------|--|
| PROJ: PLANTA DE SINALIZAÇÃO               |  | SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO |  |
| CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ |  | DATA: 28/05/2021      |  |
| PROJETA: RUA MANOEL R. FILHO              |  | LOCAL: BOTUPORÃ - BA  |  |
| PROJETA: [Signature]                      |  | ESCALA: 1:10000       |  |
| PROJETA: [Signature]                      |  | PROJETA: [Signature]  |  |



1 Planta de Localização  
S/ESCALA

| LEGENDA   |                              |
|---|------------------------------|
| <span style="color: red;">█</span>                                  | RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS |
| <span style="color: purple;">█</span>                               | RUA MANOEL RODRIGUES FILHO   |
| <span style="color: blue;">█</span>                                 | BA - 156                     |
| COORDENADAS DE REFERÊNCIAS  |                              |
| RUA MANOEL RAMIRO D. SANTOS: LAT 13°22'50.87"S - LONG 42°31'10.15"O |                              |
| RUA MANOEL RODRIGUES FILHO: LAT 13°22'50.98"S - LONG 42°31'12.04"O  |                              |



2 Planta de Situação  
S/ESCALA

|  |  |                     |  |
|--|--|---------------------|--|
| TÍTULO: PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E SITUAÇÃO                     |  | SÉRIE: PAVIMENTAÇÃO |  |
| MUNICÍPIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUPORÃ                  |  | DATA: 28/05/2021    |  |
| PROJETO: RUA MANOEL RAMIRO DOS SANTOS BOTUPORÃ               |  | FOLHA: 07           |  |
| PROJETA: YVES BATISTA CARNEIRO                               |  | CITY: BA            |  |
| PROJETA: YVES BATISTA CARNEIRO                               |  | ESCALA: 1:10000     |  |
| YVES BATISTA CARNEIRO<br>ENGENHEIRO CIVIL<br>CREC. Nº. 00072 |  |                     |  |





PREFEITURA DE  
**BOTUPORÃ**

**VAMOS TRABALHAR**

### RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**Objeto:** Pavimentação em Paralelepípedos em Vias Públicas na Sede do Município.

**Convênio nº:** 922922/2021 - **Operação nº:** 1080840 - 47



Rua Manoel Rodrigues

Yuri Batista Carneiro  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA-206722/LP





Rua Manoel Rodrigues





Rua Manoel Rodrigues

**Yuri Batista Carneiro**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP





Rua Manoel Rodrigues

**Yuri Batista Carneiro**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA 206722/LP





Rua Manoel Rodrigues

**Vuri Batista Carneiro**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP





Rua Manoel Rodrigues





Rua Manoel Rodrigues

**Yuri Batista Carneiro**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP 07





Rua Manoel Ramiro Dos Santos

**Yuri Batista Carneiro**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP





Rua Manoel Ramiro Dos Santos

**Vuri Batista Carneiro**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP





Rua Manoel Ramiro Dos Santos

**Yuri Batista Carneiro**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA-206722/LP





Rua Manoel Ramiro Dos Santos

**Yuri Batista Carneiro**  
 ENGENHEIRO CIVIL  
 CREA-BA 206722/LP





Rua Manoel Ramiro Dos Santos





Rua Manoel Ramiro Dos Santos

Yuri Batista Carneiro  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA-BA 206722/LP





**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA GPB N° 002/2022,  
DE 18 DE MAIO DE 2022.**

*“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o Art. 48, da Lei 101, de 04 de maio de 2000 – Responsabilidade Fiscal (LRF), parágrafo único, inciso I, art. 48 da Lei Complementar n° 131/2009, e dá outras providências.”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUPORÃ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições legais, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), parágrafo único, inciso I, art. 48 da Lei Complementar n° 131/2009, informar que será realizada no dia 23 de maio de 2022, Audiência Pública do Primeiro Quadrimestre de 2022.

**OBJETIVO**

Esclarecer à sociedade, e discutir com a mesma, assuntos a respeito do Relatório Resumido de Execução Orçamentario e do Relatório de Gestão Fiscal.

**LOCAL E/OU FORMA DE APRESENTAÇÃO**

Espaço de Sessões da Câmara de Vereadores de Botuporã-BA.

**DATA E HORÁRIO**

DATA: Dia **23 de maio de 2022**.

HORÁRIO: **18:00 - Abertura;**

HORÁRIO: **18:45 – Encerramento.**

**FORMA DE PARTICIPAÇÃO**

1- A Audiência Pública será aberta a todos os interessados, devendo, para tanto comparecer no local acima indicado na data e horário previstos nesta convocação;

2- As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitas de forma escrita por todos através de Email/WhatsApp que serão disponibilizados no início da audiência, com a devida identificação do solicitante;



3- As contribuições e ou esclarecimentos solicitados deverão ser limitados exclusivamente ao tema desta Audiência;

4- A mesa diretora reserva-se ao direito de não atender solicitações ou esclarecimentos que não tenham a ver com o tema desta Audiência.

**Art. 4º** - Este Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Botuporã, Estado da Bahia, 18 de maio de 2022.

  
**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporã*  
**EDIMILSON ANTÔNIO SARAIVA**  
Prefeito Municipal de Botuporã  
CPF 474 378 855-15

**EDIMILSON ANTONIO SARAIVA**  
*Prefeito de Botuporã*